Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 013/2020
SÚMULA: Define a atualização da Composição do Comitê Local de Gestão do Programa Família Paranaense.
O Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Comitê Local de Gestão do Programa Família Paranaense composto pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SMAS:
Alex Pacheco Palma
CPF: 064.613.613-44
Amanda Silvério de Lima
REPRESENTANTES DO CRAS:
Ana Paula Pereira Rosa
CPF: 069.809.279-14
Thais Angeloto Pas
CPF: 095 341 789-18
Angélica Bergamin de Souza
CPF: 081 361 249-73
REPRESENTANTES DA AGRICULTURA E PECUARIA:
Renata Olivotto Agostinis Mendes
CPF: 071.011.949-66
REPRESENTANTE DA EMATER
Luciana de Santana Ribeiro
CPF: 083.759.579-48
REPRESENTANTE DA SAÚDE:
Thiago Vinício de oliveira
CPF: 010.248.709-01
Rozangela Ferreira Martins Leão
CPF: 467.777.769-15
REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL:
Noelia Maria de Oliveira
CPF: 769.437.479-91
Ana Tereza de Silva
CPF: 943.367.929-68
REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO ESTADUAL
Anderson José Galassi Rodrigues
CPF: 036.954.009-35
REPRESENTANTES DE AGENTE DE SAÚDE:
Patrícia dos Passos Campanholi
CPF: 035.294.819-12
Aline Borges Celeri
CPF: 070.822.169-63
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete de Prefeito Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, aos 16 (dezesseis) dias do mês de setembro de 2019.
Waldemar dos Santos Ribeiro Filho
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Trans. Convênios União a Progra. Infra Trans. - Principal	12/03/2020	236.240,00
TOTAL REPASSE		236.240,00

Alto Paraíso, 17 de Março de 2020.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO N. 2187/2020
DATA: 17 de Março de 2020.
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n. 013/2020
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MK CLIMATIZADOR EIRELI, o item 01 do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 013/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n. º 013/2020 em favor da empresa MK CLIMATIZADOR EIRELI, o item 01, que tem como objeto: Aquisição de um Climatizador de Ar para instalação em bem próprios do município, conforme condições e especificações descritas no Edital e seus Anexos.
Art. 3º). Este decreto entrará em vigor na data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 17 dias do mês de Março de 2020.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020
PROCESSO Nº 033/2020
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA JURÍDICA, NA ÁREA DA SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LABORATORIAS, SENDO ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: HEMATOCLIN LAB. ANÁLISES CLINICAS LTDA
CNPJ: 17.709.603/0001-60
VALOR ESTIMADO CONTRATO: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
VIGÊNCIA: 31/Jan/2021.
FUNDAMENTO: Fundamento nas Leis 8.666/93 e 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer.
Alto Paraíso - PR., 17 de Março de 2020.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO 031/2020
Referente ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado Nº36/2019
Empregador: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 622.478.249-00.
Empregado: DONISETE ADESIO SANGALETTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Sebastião Pereira de Oliveira, 1842, nesta cidade e Comarca de Alto Piquiri - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG: nº52885680/SSP-PR, do CPF/MF: nº588.648.659-34, PIS/PASEP nº1.221.451.452-1 e a CTPS: nº051359 Série 00018/PR.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do Contrato por Prazo Determinado, regido pela Lei Municipal 207/2014, pelo Edital 001/2018 e demais clausulas expressas, inicialmente celebrado pelas partes em 14/03/2019.
Fica estabelecido que o contrato por prazo Determinado, que deveria terminar em 17/03/2020, será prorrogado até 31/12/2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato por prazo Determinado firmado entre as partes.
Alto Piquiri, 16 de Março de 2020.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
DONISETE ADESIO SANGALETTI
CPF: 588.648.659-34
Contratado
FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI
CPF/MF: 058.429.859-50
Contratado
Testemunhas:
a) _____ b_____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO 032/2020
Referente ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado Nº34/2019
Empregador: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 622.478.249-00.
Empregado: IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Jose Eutropio da Silva, 221, nesta cidade e Comarca de Alto Piquiri - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG: nº130014224/SSP-PR, do CPF/MF: nº092.323.879-48, PIS/PASEP nº1.623.467.050-5 e a CTPS: nº6751165 Série 0030/PR.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do Contrato por Prazo Determinado, regido pela Lei Municipal 207/2014, pelo Edital 001/2018 e demais clausulas expressas, inicialmente celebrado pelas partes em 14/03/2019.
Fica estabelecido que o contrato por prazo Determinado, que deveria terminar em 17/03/2020, será prorrogado até 18/12/2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato por prazo Determinado firmado entre as partes.
Alto Piquiri, 17 de Março de 2020.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
IZABELA SABRINA DE SOUZA E SILVA DOS SANTOS
CPF: 092.323.879-48
Contratado
FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI
CPF/MF: 058.429.859-50
Contratado
Testemunhas:
a) _____ b_____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR PRAZO DETERMINADO 033/2020
Referente ao Contrato de Trabalho Por Prazo Determinado Nº35/2019
Empregador: MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF: nº 76.247.352/0001-08, com sede à Rua Santos Dumont, nº 341, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Sebastião Pereira de Oliveira, nº 1374, Centro, nesta cidade e comarca de ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG: nº 4.995.983-4/SSP-PR, e do CPF/MF: nº 622.478.249-00.
Empregado: SIMONE DIAS TORRES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Padre Alfredo, 636, nesta cidade e Comarca de Alto Piquiri - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG: nº103126550/SSP-PR, do CPF/MF: nº066.332.829-23, PIS/PASEP nº1.653.704.464-3 e a CTPS: nº7616933 Série 0010/PR.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do Contrato por Prazo Determinado, regido pela Lei Municipal 207/2014, pelo Edital 001/2018 e demais clausulas expressas, inicialmente celebrado pelas partes em 14/03/2019.
Fica estabelecido que o contrato por prazo Determinado, que deveria terminar em 17/03/2020, será prorrogado até 18/12/2020.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato por prazo Determinado firmado entre as partes.
Alto Piquiri, 17 de Março de 2020.
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI-PR
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal
Contratante
SIMONE DIAS TORRES
CPF: 066.332.829-23
Contratado
FRANCIELE FELISBERTO DE LIMA BINATI
CPF/MF: 058.429.859-50
Contratado
Testemunhas:
a) _____ b_____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as Leis Federais n.ºs 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações;
Considerando preliminarmente o parecer emitido em 09/03/2020, pela Procuradoria Jurídica do Município e Comissão Permanente de Licitação e que consta dos autos;
R E S O L V E:
I – HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, de acordo com a legislação em vigor, a Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 009/2020, que tem por objeto a contratação de serviços técnicos e especializados para revisão e atualização do PDM – Plano Diretor Municipal de Cidade Gaúcha - PR, em favor da seguinte proponente:
FORNECEDOR: LIDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviços especializados para revisão e atualização do PDM – Plano Diretor Municipal de	Svç	1	59.900,00	59.900,00

TOTAL DO FORNECEDOR R$ 59.900,00
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica convocada a proponente vencedora do presente certame para celebrar o termo de contrato, havendo recusa, observar-se-ão as penas do artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de Março de 2020.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 191/2018
MODALIDADE PREGÃO Nº 084/2018.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 207 DE 08 de novembro de 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrito no CNPJ sob nº. 90.180.605/0001-02, neste ato representada pelo S.r. MARCELO WAIS, portador (a) do RG nº 7009036166, CPF nº. 632.005,380-15, residente, na cidade de PORTO ALEGRE, Estado do RS, resolve firmar o presente Contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS para entrega do objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO nº. 084/2018, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 191/2019, tem por objeto acrescentar vigência de 12 meses ao contrato de prestação de serviços, para renovação da apólice de seguro dos veículos abaixo descrito, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 29/11/2019 à 29/11/2020.
Lote Quant. Descrição
01 01 Seguro de 100%, veículo Oficial, Seguro anual para o Veículo MICRO ÔNIBUS VOLARE W9 Placas BCN 5018 patr 8648
13.775,00
02 01 Seguro anual para o Veículo SPRINTER 515 CDI 21 LUGARES placas BCN 5023 patr 8655
5.300,00
03 01
SPIN LTZ 1.8 8V ECONO. FLEX SP placas BCT3F84 Chassi 9BGJC7520KB180604
2.412,28
04 01 GOL 1.6 MSI FLEX 16V AUT placas BCR4J85 CHASSI 9BWA445U2KT067806 1.987,72
05 01 Seguro de 100%, veículo Oficial, Fiat Strada Hard Working 1.4 AMB. Evo Flex 2p PLACA BDC5B98 CHASSI 9BD5781FFKY324173 973,37
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido ao valor já pactuado o montante de R$ 24.448,37 (vinte e quatro mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
Os recursos para pagamento decorrentes da aquisição do objeto do presente aditivo serão recursos oriundos da Fonte:
Sec. De Saúde-Div. De Vig. Em Saúde– 06.003.103040006.2.034.3390.39 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.
26 Secretaria De Educação, Cultura, Comunicação 27 13 2 67 Manutenção Das Atividades Esportivas 339039050000 Serviços Técnicos Profissionais
Secretaria de Desenvolvimento Social – Div. De Assistência Social – 08002082440010205033900390000 - Sec. De Administração – Div. de Administração – 03002041220002203133903900000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
Altônia-PR., 10 de novembro de2019
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal
Contratante
GENTE CORRETORA S/A
MARCELO WAIS
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666/93 Autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada pela SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA, para Contratação de Empresa para fornecimento de para-brisas para reposição na Pá Carregadeira Hyundai HL 740, patrimônio 8650, no valor de R$ 1.890,00 (hum mil oitocentos e noventa reais). Com a empresa: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 01.964.690/0003-23, com sede na Rodovia BR 116, 13505 – CEP: 81.690-200, na cidade de Curitiba4, Estado do Paraná
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de meio Ambiente e Agricultura – Gabinete do Secretario –09.001.185410012.2.096.3390.30-00 – Material de Consumo
Altônia, 17 de março de 2020.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e M F J DE PADUA TELES FILHO CLINICA MEDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE Atendimento médico de urgência e emergência no período noturno – horário compreendido entre as 22h00min às 06h00min – ou aos sábados domingos e feriados e Clinica geral / Consulta médica, DEFINIDOS NO REQUERIMENTO, TUDO PELOS PREÇOS PREDEFINIDOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 02/2020

Quantidade	Descrição	Valor Unitário Tabela	Valor Total
360	Atendimento médico de urgência e emergência no período noturno – horário compreendido no período entre 22h00min e 06h00min – ou sábados domingos e feriados	80,00	28.800,00
7000	Clinica geral/ Consulta médica	60,00	420.000,00
	TOTAL		448.800,00

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
ORGÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2022	339039			303
448.000,00 107 Saúde				

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura M F J DE PADUA TELES FILHO CLINICA MEDICA. Data: 17 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2019 PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e M F J DE PADUA TELES FILHO CLINICA MEDICA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE SERVIÇO DE Atendimento médico de urgência e emergência no período noturno – horário compreendido entre as 22h00min às 06h00min – ou aos sábados domingos e feriados e Clinica geral / Consulta médica, DEFINIDOS NO REQUERIMENTO, TUDO PELOS PREÇOS PREDEFINIDOS NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2019.
.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade Nº 02/2020

Quantidade	Descrição	Valor Unitário Tabela	Valor Total
360	Atendimento médico de urgência e emergência no período noturno – horário compreendido no período entre 22h00min e 06h00min – ou sábados domingos e feriados	80,00	28.800,00
7000	Clinica geral/ Consulta médica	60,00	420.000,00
	TOTAL		448.800,00

Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	VALOR	RED.
ORGÃO				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 05.001.103011500.2022	339039			303
448.000,00 107 Saúde				

- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura M F J DE PADUA TELES FILHO CLINICA MEDICA. Data: 17 DE MARÇO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 045/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA:DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 25/2020
-Modalidade Inexigibilidade: nº 05/2020
-Objeto: contratação Direta de Serviços Da área Médica de Procedimentos odontológicos.
Art. 2º - Fica Adjudicado e Homologado o objeto a empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA. perfazendo um montante de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 042/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA:DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 24/2020
-Modalidade Inexigibilidade: nº 04/2020
-Objeto: Atendimento médico de Ginecologia/obstetrícia / Consulta médica
Art. 2º - Fica Adjudicado e Homologado o objeto a empresa: M.R. SAÚDE LTDA - ME. perfazendo um montante de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO N° 041/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020
SÚMULA:DISPÕE SOBRE A RATIFICAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2020 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pelo Decreto nº 004/2020, de 21 de janeiro de 2020,
DECRETA:
Art. 1º - A ratificação do ato da Presidente da Comissão de Licitação, que declarou dispensável a licitação, nestes termos:
-Processo de Licitação: nº 23/2020
-Modalidade Inexigibilidade: nº 03/2020
-Objeto: contratação Direta de Serviços de Clínica geral / Consulta médica,.
Art. 2º - Fica Adjudicado e Homologado o objeto a empresa: ALMEIDA & LAVERDE LTDA. perfazendo um montante de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Pregão nº 01/2020
Processo Administrativo nº 2/2019
Município Licitante: Cafezal do Sul
Trata-se de procedimento de licitação na modalidade de tomada de preços na qual o Município de Cafezal do Sul pretende compra de um uma unidade móvel novo, zero quilômetros, no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Programa do Ministério da Saúde em atendimento a Proposta 09417.876000/1190-01.
Publicado o edital ocorreu a sessão pública no dia 06/03/2020, durante a sessão as empresas participantes foram UMUARAMA DIESEL LTDA e FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA.
Considerando que a empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA apresentou documentação pertinente a filial de Cascavel, não cumpriu as exigências contidas no Edital, anexo II. (o atendimento será no raio de 70 km, da distancia do município, comprovando através de Alvará de licença de funcionamento).
Em consulta ao Google Maps. Resultou em uma distancia de 146 km. Entre as cidades. Perfazendo um raios de mais de 70 quilômetros.
Assim, por não atender as exigências do edital, como exigência do anexo II. A impugnação devera ser acatada.
Fica concedido prazo de 5 (cinco) dias uteis, para apresentação dos recursos da decisão.
Publique-se. Intime-se.
Cafezal do Sul/PR., 17 de Março de 2.020.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO
TERMO ADITIVO Nº. 01 ao CONTRATO Nº. 04/2017, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: TURBOVIP TELECOM LTDA.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa TURBOVIP TELECOM LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Joaquim Teixeira Luso, 270, CEP 87.555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.169.301/0001-95, denominada CONTRATADA.
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do RG sob nº 7.154.290-4 SSP/PR e CPF sob nº 004.895.479-10
e a CONTRATADA o Senhor HUMBERTO BOVO, residente e domiciliado À Rua Arlindo Tertuliano dos Santos, 403 Jardim San Diego, na cidade de Pérola, Estado PR, portador da Cédula de Identidade sob o n.º 6.499.511-1SSP/PR e inscrito no CPF sob n.º 021.050.389-05.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 03/2017 Pregão 03/2017.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e da Cláusula Quarta – Do Prazo, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO"
- Conforme necessidade dos serviços fica aditada por igual período o mesmo valor do contrato, valor de R$ 66.300,00 (sessenta e seis mil e trezentos reais), sendo o valor mensal de R$ 5.525,00(cinco mil quinhentos e vinte e cinco reais).
"CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO"
Diante das circunstâncias e continuidade da necessidade, fica prorrogado por igual período de doze meses, o no período de 14 de fevereiro de 2020 a 14 de fevereiro de 2021 o respectivo contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.
Cafezal do Sul, 11 de fevereiro de 2020.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal – Contratante
TURBOVIP TELECOM LTDA
HUMBERTO BOVO
TESTEMUNHAS:
CLODOALDO TAKAITI AMORIM GLICÉRIO DIAS DE ARAÚJO
CPF: 562.792.321-53 CPF: 395.665.289-49

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 43/2020 de 17 de março de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R$200.000,00 (duzentos mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
09 SEC. MUN. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TUR.
09.001 DEP. AGRICULTURA, MEIO AMB. E TURISMO
09.001.20.606.1600.2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE AGRICULTURA
357 4.4.90.52.00.00 837 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 200.000,00
Total Suplementação: 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
837 (837)	Ministério do Desenvolvimento Regional - Trator Agrícola 8872	200.000,00
Total		**200.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março de 2.020

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

Decreto nº 44/2020 de 17 de março de 2.020

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 898/2019 de 16/12/2019.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, no valor de **R$90.000,00 (noventa mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.1500.2.072 ATENDIMENTO DA SAUDE BUCAL
119 3

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
03/02/2020	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	277,14
04/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.857,41
05/02/2020	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	210,00
05/02/2020	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	3.990,00
05/02/2020	FNS - SAMU 192	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	21.919,00
05/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	20.702,38
05/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.000,00
07/02/2020	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulato	2.046,28
07/02/2020	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal - Receita	9.800,00
07/02/2020	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	873,76
07/02/2020	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal - Receita	5.030,00
10/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	819.512,62
10/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-163.902,51
10/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	36.260,82
10/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	68,51
10/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-13,70
11/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	3.090,24
12/02/2020	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - FATOR COMPENSATÓ	Transferência de Recursos do SUS Atenção Básica - Principal - Receita	46.211,78
12/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	22.540,95
17/02/2020	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.99(	58,64
18/02/2020	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.222,00
18/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	15.149,12
19/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	45.286,84
19/02/2020	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	14.046,73
20/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	88.975,89
20/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-17.795,17
20/02/2020	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Exedício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	14.072,24
20/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	4.146,85
20/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	66,76
20/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-13,35
27/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.450,51
28/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	259.541,86
28/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-51.908,36
28/02/2020	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	41.784,22
28/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	103,02
28/02/2020	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-20,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE NULIDADE DE LICITAÇÃO
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93;
CONSIDERANDO que o Termo de Referência, parte integrante do Edital, apresenta inconformidade com a modelagem desta contratação e carece de reformulação, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração;
CONSIDERANDO que o Edital não pode ser mantido sob pena de se proceder a escolha inócua que não atenderá às necessidades desta instituição e sob pena de violação ao Princípio da Legalidade;
CONSIDERANDO a necessidade de se evitar prejuízos e frustrações aos interessados;
RESOLVE:
I. ANULAR o EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2020 e os atos dele decorrentes, em face de sua ilegalidade, gerada pela inconformidade constante no Termo de Referência;
Cruzeiro do Oeste-Pr,16 de março de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 25/2020
Súmula: Revogar Ato da Mesa.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na resolução nº 004/2015 de 05 de maio de 2015, publicada em 13 de maio de 2015, considerando o pedido de cancelamento por parte do requerente por questões particulares de saúde, resolve revogar o Ato da Mesa nº 22/2020.
Cruzeiro do Oeste, 17 de Março de 2020.
Aparecido Delfino dos Santos
Presidente da Mesa
Imaculada Conceição da Silva Magalhães
Percival Pretti
Vice-Presidente
1º Secretário
Rosy Anne Almodovas Rodrigues
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
DECRETO LEGISLATIVO Nº 17/2020
HOMOLOGAÇÃO
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2020, dando outras providências.
O Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Oeste, PR, no uso de suas atribuições legais;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 008/2020 de 04 de fevereiro de 2020, sobre o PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 09/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE 02 (TRÊS) INSCRIÇÕES PARA O CURSO "7º CONGRESSO INTERESTADUAL DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREANÇA – OS DESAFIOS DOS VEREADORES EM 2020", QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 18, 19 E 20 DE MARÇO DE 2020 EM CURITIBA – PR, PARA TREINAMENTO DE AGENTES POLÍTICOS.
Art. 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da empresa abaixo relacionada:
Vencedores do lote
Participante/Vencedor Valor R$ Valor R$ por extenso
Condições de pagamento Lote
UVEPAR – UNIÃO DE CÂMARAS, VEREADORES EGESTORES PÚBLICOS DO PARANÁ 1.780,00 Mil setecentos e oitenta reais Até 15 dias após a emissão da NFS-e 001
Art. 3º. Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste Decreto.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL, 17 de março de 2020.
APARECIDO DELFINO DOS SANTOS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICPAL

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANA
Al. Emílio Tieman, s/n – Telefax (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAUCHA :--: PR
CNPJ/MF Nº 01.201.556/0001-09

ATO DA MESA Nº 010/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista o Requerimento formulado pelo nobre vereador Juvenal de Souza.

RESOLVE:

Fica o vereador Juvenal de Souza, portador do CPF sob nº 618.047.979-87, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Março do corrente ano, para participarem do Curso sobre "7º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - O Desafio dos Vereadores em 2020 e "Debates sobre o Novo Pacto Federativo e a PEC Nº 188/2019, que visa extinguir Municípios", no Hotel Victoria Villa, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. Salientando que o meio de transporte será com veiculo próprio.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17 a 20/03/2020	Saída: 22:00:00hs dia 17/03 /Chegada: 23:00hs dia 20/03	03	631,90	1.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 13 de Março de 2.020.

Altair Ferreira Guimarães
Vice-Presidente

José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 135
De 16 de março de 2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA A SERVIDORA MARIA SALETE PANHAN CHIMADA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 167, de 29/06/2004 que institui a Licença Prêmio para os servidores municipais;
RESOLVE
CONCEDER Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a servidora MARIA SALETE PANHAN CHIMADA, portadora do CPF-N.º-830.119.009-49 e do RG-N.º- 5.172.058-0-SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, pelo período de 27/02/2020 à 26/05/2020.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte. (16/03/2020).
João Jorge Sossai
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO 056/2019 CELEBRADO EM 20/12/2019, NA QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, E COMO CONTRATADA A EMPRESA AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA.
Pelo presente TERMO ADITIVO o MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com administração situada à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.269/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Valdir Hidalgo Martinez, brasileiro, casado, Agente Político Municipal, portador da cédula de identidade RG nº. 4.145.492-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº 557.410.969-72, residente e domiciliado nesta cidade de Esperança Nova – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA, situado na Rua Arthur Medeiros, 32, Cep. 87.545-000, inscrita no CNPJ sob o nº 13.758.090/0001-26, neste Município de Esperança Nova, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. EDSON MARTINS FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 527.485.619-53, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.813.074-9/SSP-PR, residente domiciliado na Rua João Correia Filho, 1056, na cidade de Umuarama - PR, doravante denominada CONTRATADA ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 01 ao contrato de nº 056/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REDUÇÃO DO VALOR UNITÁRIO
Considerando a cláusula quinta do referido contrato, o pedido de redução, com protocolo nº 066/2020 e o valor praticado na refinaria repassado aos distribuidores de derivados de petróleo (documentos anexos) diminui-se o valor do "Óleo diesel S500" em R$ 0,31 (trinta e um centavos) e a "Gasolina comum" em R$ 0,16 (dezesseis centavos), para abastecimento dos veículos pertencentes a Frota Municipal, a partir de 17/03/2020:
OLEO DIESEL COMUM/LITRO: R$ 3,25 (três reais e cinquenta e vinte e cinco centavos)
GASOLINA COMUM/LITRO: R$ 4,33 (quatro reais e trinta e três centavos
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 056/2019 desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 02 (vias) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.
Esperança Nova - PR, 16 (dezesseis) de março de 2020.
VALDIR HIDALGO MARTINEZ – CONTRATANTE
AUTO POSTO ESPERANÇA LTDA
EDSON MARTINS FERREIRA- CONTRATADO
Testemunhas:
RG nº RG nº
CPF nº CPF nº

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANA
Al. Emílio Tieman, s/n – Telefax (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAUCHA :--: PR
CNPJ/MF Nº 01.201.556/0001-09

ATO DA MESA Nº 012/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista o Requerimento formulado pelo nobre vereador Claudinei Ribeiro.

RESOLVE:

Fica o vereador Claudinei Ribeiro, portador do CPF sob nº 021.248.849-0, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Março do corrente ano, para participarem do Curso sobre "7º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - O Desafio dos Vereadores em 2020 e "Debates sobre o Novo Pacto Federativo e a PEC Nº 188/2019, que visa extinguir Municípios", no Hotel Victoria Villa, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. Salientando que o meio de transporte será com veiculo próprio.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17 a 20/03/2020	Saída: 22:00:00hs dia 17/03 /Chegada: 23:00hs dia 20/03	03	631,90	1.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 13 de Março de 2.020.

Altair Ferreira Guimarães
Vice-Presidente

José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANA
Al. Emílio Tieman, s/n – Telefax (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :--: CIDADE GAUCHA :--: PR
CNPJ/MF Nº 01.201.556/0001-09

ATO DA MESA Nº 011/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista o Requerimento formulado pelo nobre vereador José Roberto Ferreira Cardoso.

RESOLVE:

Fica o vereador José Roberto Ferreira Cardoso, portador do CPF sob nº 018.324.319-67, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Março do corrente ano, para participarem do Curso sobre "7º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - O Desafio dos Vereadores em 2020 e "Debates sobre o Novo Pacto Federativo e a PEC Nº 188/2019, que visa extinguir Municípios", no Hotel Victoria Villa, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. Salientando que o meio de transporte será com veiculo próprio.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17 a 20/03/2020	Saída: 22:00:00hs dia 17/03 /Chegada: 23:00hs dia 20/03	03	631,90	1.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 13 de Março de 2.020.

Altair Ferreira Guimarães
Vice-Presidente

José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

Câmara Municipal de Cidade Gaúcha
ESTADO DO PARANA
Al. Emílio Tieman, s/n – Telefax (44) 3675-1331
E-mail: camaragaucha@gmail.com
CEP 87820-000 :---: CIDADE GAUCHA :---: PR
CNPJ/MF Nº 01.201.556/0001-09

ATO DA MESA Nº 009/2020

Autoriza viagem e concede diária.

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista ao Requerimento formulado pelo nobre vereador José Carlos Feroldi.

RESOLVE:

Fica o vereador José Carlos Feroldi, portador do CPF sob nº 442.492.689-34, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 18 à 20 de Março do corrente ano, para participarem do Curso sobre "7º Congresso de União e Fortalecimento da Vereança - O Desafio dos Vereadores em 2020 e "Debates sobre o Novo Pacto Federativo e a PEC Nº 188/2019, que visa extinguir Municípios", no Hotel Victoria Villa, promovido pela UVEPAR – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019. Salientando que o meio de transporte será com veiculo próprio.

CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
17 a 20/03/2020	Saída: 22:00:00hs dia 17/03 /Chegada: 23:00hs dia 20/03	03	631,90	1.895,70

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.

Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.

Plenário *Vereador Antonio Rodrigues de Souza*, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-Pr; em 13 de Março de 2.020.

Altair Ferreira Guimarães
Vice-Presidente

José Roberto Ferreira Cardoso
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 452/2020
Nomeia Comissão para Avaliação de imóvel urbano no Município de Cruzeiro do Oeste-PR.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão especial de avaliação de imóveis:
ANTONIO CARLOS CARMINATTI
OTÁVIO ROBERTO
CARLOS ROBERTO PEREIRA
KEILA FERREIRA DE SOUZA
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO
Art. 2º - A comissão nomeada no Art. 1º deverá realizar avaliação do seguinte imóvel: 01- IMÓVEL URBANO, Datas de terras sob nº s 1 à 19, da Quadra nº 207, da planta nº 1, do Loteamento Jardim Cruzeiro, situadas nesta cidade e comarca, com a área global de 10.390,00 metros quadrados, com as seguintes confrontações:- " Frente para a Avenida Ayrton Senna, com 110,00 metros; Lado direito: Para a Rua Ortigueira, com 8,00 metros, mais 120,00 metros; Lado esquerdo: Para a Rua Mallet, com 100,00 metros, e Fundos: Para Rua Crevelândia, com 116,00 metros", pertencentes ao GRÊMIO ESPORTIVO "DER" de Cruzeiro do Oeste-PR, Matricula nº 10.457, 2º Oficio, Livro 02 do Cartório registro de imóveis desta Comarca.
Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.
Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total do imóvel.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 (DEZESEIS) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2020
O Presidente da Câmara Municipal de Francisco Alves, em conformidade com o disposto nos artigos, 30, inciso XIII, letra "a", incisos I e III, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Francisco Alves, com base no Ofício nº 031/2020-GAB, do Senhor Prefeito Municipal, CONVOCA, em regime de urgência, os Senhores Vereadores para participarem das Sessões Extraordinárias a serem realizadas nos dias 20 de março às 19:30 horas e 23 de março as 19:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, para deliberarem sobre a seguinte Pauta da Ordem do Dia:
PROJETO DE LEI Nº 007/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a isenção de 5% do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano de imóveis mantidos limpos e dá outras providências.
Autoria: Vereador Márcio Renato Trindade Da Silva.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 008/2020
SÚMULA: "Concede reposição salarial para os Servidores Efetivos (nativos e inativos) e Cargos em Comissão, do Município de Francisco Alves."
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 009/2020
SÚMULA: Concede reposição anual dos subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários do Município de Francisco Alves.
Autoria: Mesa Diretora.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 010/2020
SÚMULA: Concede reposição anual dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências.
Autoria: Mesa Diretora.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 011/2020
SÚMULA: Concede reposição salarial aos Servidores da Câmara Municipal de Francisco Alves e dá outras providências.
Autoria: Mesa Diretora.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 012/2020
SÚMULA: Altera as Leis Municipais nº 787-2012, de 21 de dezembro de 2012 e 958-2017, de 03 de março de 2017 e dá outras providências.
Autoria: Vereador Márcio Renato Trindade Da Silva.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA N.º 550 – CENTRO.
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ: 80.404.023/0001-09
FONE (44)3643-1301
PROJETO DE LEI Nº 013/2020
SÚMULA: Dá denominação a logradouro público " Super Creche".
Autoria: Vereador Dario Aparecido De Nigro.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
PROJETO DE LEI Nº 014/2020
SÚMULA: "Concede reajuste ao Piso Nacional do Magistério no Município de Francisco Alves e dá outras providências".
Autoria: Prefeito Municipal.
Para receber 1ª e 2ª discussão e votação.
Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 17 dias do mês de março de dois mil e vinte.
Miguel Arcanjo dos Santos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 012/2017, ID nº 1429, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DOURADINA E GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP.
Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE DOURADINA, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, à Av. Barão do Rio Branco, nº. 767, inscrito no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 78.200.110/0001-94, representado na forma legal por seu Prefeito Municipal Sr. JOÃO JORGE SOSSAI, a seguir denominado CONTRATANTE, e do outro lado GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA EPP, com escritório à Av. Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 1748, sala 205, Bairro: Cidade Monções, Cidade: São Paulo - SP, CEP 04571-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.129.497/0001-12, neste ato representada pela Beatriz Campos Rocha Pereira, brasileira, Solteira, portador da cédula de identidade RG nº. 37.230.294-4 SSP/SP e CPF/MF n. 415.784.438-65, firmam o presente TERMO ADITIVO DE CONTRATO, para fins de alteração de vigência e valor.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogada a vigência do contrato a partir de 16/03/2020 até a data de 16/03/2021, sendo esse embasado no Processo Licitatório nº 16/2017 na modalidade Dispensa nº 05/2017, homologada em 16/03/2017, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da lei Federal nº. 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido ao valor inicial contratado o montante de R$-109,74(cento e nove reais e setenta quatro centavos), referente ao IGP-M (Índice Geral de Preço) no percentual de 7,82%(sete virgula oitenta e dois por cento), sendo assim o valor do contratado passa a ser de R$-1.513,05(um mil, quinhentos e treze reais e cinco centavos), recomposição essa fundamentada no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços originário
E assim, estando justos e contratados, assinam com as testemunhas o presente, em 04(quatro) vias, para um só efeito legal.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (13/03/2020).
MUNICÍPIO DE DOURADINA. -PR. Grifon Brasil Assessoria Ltda.-EPP.
João Jorge Sossai Beatriz Campos Rocha
Testemunhas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º100/2020
DATA: 17/03/2020
SÚMULA: Revoga Portarias férias de nº 095/2020 e 096/2020.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
1º.Fica revogada as Portarias de nº 095/2020 e 096/2020.
2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 de Março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº. 02 ao CONTRATO Nº. 32/2018, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul e a empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO DE ENTRE RIOS – COOPELER.
I – CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Ítalo Orcelli, 604, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.640.652/0001-05, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO DE ENTRE RIOS – COOPELER, Sito a Rodovia PR 490, S/N – Km 01 – Parque Industrial – CEP: 87.555-000 CNPJ: 08.609.132/0001-27, na cidade de São Jorge do Patrocínio denominada CONTRATADA
II – REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Senhor Prefeito Municipal, Sr. MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado á Rua João Antonio Mendes nº 491, Conjunto Habitacional Mão Amiga, nesta Cidade de Cafezal do Sul-PR, portador do o Sr. JOSÉ CARLOS ANDRÉ, residente e domiciliado à Estrada, Marajó Lote1009 B, Zona Rural, Município de Altônia, portador do RG n.º 3.997.413-4-SSP/PR e CPF. 608.481.709-20.
III – DA AUTORIZAÇÃO: O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Senhor Prefeito Municipal, e necessidade justificada em razão de fato superveniente, sendo que este termo passa a fazer parte integrante e complementar do Contrato original, como se nele estivesse contido Processo Administrativo n.º 14/2018, Pregão Presencial nº 09/2018.
IV – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal no. 8.666/93 e suas posteriores alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
– Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, - passando a ter a seguinte redação:
"CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO"
-Fica prorrogado por 12 meses o respectivo contrato, sendo de 20 de março de 2020 a 20 de março de 2021, pois a necessidade é continuada, pelo mesmo valor contratual de R$ 50.880,00 (cinquenta mil oitocentos e oitenta reais).
Proveniente do item (01), como segue:
Item Descrição do material Qtde Marca Valor Unitário Valor Total
01 Fornecimento de Leite Padrão, Leite Pasteurizado Padronizado, enriquecido de vitaminas A, D, e Ferro, fornecido em saco plástico com informações nutricionais. 24000 COOPELER 2,12 R$ 50.880,00
VALOR TOTAL R$ 50.880,00
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1 – O presente Termo Aditivo entra em vigor na data da assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 – Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.
3.2 – E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.250
De 17 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2242/2019 DE 03/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.225/2019 DE 25/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
08.002	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2019
08.002.12.361.0011.1.095 4.4.90.51.00.00	P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	Melhorar a estrutura física de atendimento das Unidades Escolares, objetivando a prestação de serviços de qualidade e o correto atendimento às demandas educacionais existentes.	Unidade	1000	R$ 160.000,00
TOTAL						R$ 160.000,00

REDUÇÃO DE METAS

ORGÃO: 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
UNIDADE: 10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2019
10.001.10.301.0015.1096. 4.4.90.51.00.00	P	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	Melhorar a estrutura física de atendimento de saúde.	Unidade	1000	R$ 160.000,00
TOTAL						R$ 160.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.225 de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.002.12.361.0011.1095.4.4.90.51.00.00

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE				
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotandos os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do Magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 160.000,00

REDUÇÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.10.301.0015.1096.4.4.90.51.00.00

PROGRAMA	ATENÇÃO BÁSICA				
OBJETIVO	Oferecer atendimento integral a nivel ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégio em Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários, com carater individual ou coletivo na Atenção Primária a população, voltada as ações de promoção, prevenção e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para estruturação do				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE.	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 160.000,00

Art. 3º. Conforme inclusões efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Parágrafo único: Este Crédito Adicional Suplementar destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesas não consignadas no Orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.002.12.361.0011.1095.4.4.90.51.00.00

Especificação	Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Unidade: Fundo Municipal de Assistência Social	Função: Assistência Social	Sub-função: Assistência Comunitária	Programa: Proteção Social Básica	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Construção, ampliação e reforma de unidades escolares	08	002	12	361	0011	1.095	4.4.90.51.00.00	1000	R$ 160.000,00
TOTAL									R$ 160.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotações de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminadas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.301.0015.1096.4.4.90.51.00.00

Especificação	Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Unidade: Gabinete do Secretário do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Função: Assistência Social	Sub-função: Assistência Comunitária	Programa: Apoio Administrativo	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Reforma e ampliação de unidades de saúde	10	001	10	301	0015	1.096	4.4.90.51.00.00	1000	R$ 160.000,00
TOTAL									R$ 160.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina -PR, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17/03/2020).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL
PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.
O Município de Maria Helena Paraná torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 014/2020.
Objeto: A presente licitação, tem por objetivo à contratação de empresa para fornecimento parcelado de produtos higiene, limpeza e descartáveis para atender as necessidades das Secretarias do Município de Maria Helena de acordo com as especificações e quantitativos constantes no anexo I, parte integrante do presente Edital, juntamente com os demais Anexos
DO VALOR - R$ 57.191,09 (cinquenta e sete mil, cento e noventa e reais e nove centavos).
Edital disponível: No Portal da Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações: no Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.
Entrega das Propostas: 31/03/2020 até às 10h00min.
Abertura das Propostas: 31/03/2020, às 10h00min.
Maria Helena – PR, 17 de março de 2020.
CELSO JESUS OLIVEIRA
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 02
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 006/2019, firmado em 07 de março de 2019, na modalidade Pregão Presencial nº004/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA,
CONTRATANTE: LACTONORTE INDÚSTRIA E COMERCIO DE LATICINIOS LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo acrescer em 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo inicial contido na Clausula Primeira do Contrato de Fornecimento nº 006/2019, e no anexo I do Edital de licitação nº 006/2019, modalidade Pregão Presencial nº 004/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE: Com o acréscimo de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros, deste termo ativo a quantidade inicial, passa de 10.000 (dez mil) para 12.500 (doze mil e quinhentos) litros de leite.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR: Fica Mantido o valor de R$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por litro de leite.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas que também o assinam.
Maria Helena – PR, 17 de março de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Republica-se por incorreção
DECRETO Nº 1.909 DE 16 DE MARÇO DE 2020
Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providencias;
O Prefeito Municipal de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente as que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.960 de 18 de dezembro de 2019 e,
Considerando, a inexistência de dotação no orçamento vigente:
Decreta:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente do Município de Mariluz, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais), por anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme discriminação.
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
430 - 3.1.90.94.00.00 494 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA 2.000,00
Total Suplementação: 2.000,00 Total Suplementação: 35.000,00
Art.2º. Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de dotações orçamentarias:
Redução
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.301.0008.2.098. MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
426 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 2.000,00
Total Redução: 2.000,00
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal de Mariluz, aos 16 dias do mês de março de 2020.
NILSON CARDOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PROCESSO/EDITAL Nº 020/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020.
Ref. Ofício nº 024/2020, pelo qual a Secretária de Administração solicita ratificação do ato praticado pelo mesma, para Contratação da empresa ODIRLEI ROBERTO MENDONÇA 05007383945 - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 30.344.773/0001-56, estabelecida na rua Campos Sales, 4055, Q 03, L04, CEP 87.509-170, Jardim Vitória, Umuarama/PR, para prestar serviços de consertos e instalações na rede elétrica no prédio do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, no valor total de R$ 5.821,00 (cinco mil, oitocentos e vinte e um reais), por dispensa de licitação com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações
Ratifico com base nas razões expostas no presente processo com a melhor qualidade e menor desembolso possível, nos termos do que dispõem os principio que regem a Administração Pública.
Maria Helena - PR, 17 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.251
De 17 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2242/2019 DE 03/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.225/2019 DE 25/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 10	SECRETARIA DE SAÚDE					
UNIDADE: 10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2019
10.001.10.304.0017.2.156. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.93.00.00 4.4.90.52.00.00	A	Programa Vigilância em Saúde/Estadual – Vigia SUS	Cobrir as despesas necessárias para a manutenção do Programa Vigilância em Saúde/Vigia – SUS.	Unidade	33497 33497 35494 35494 35494 35518	R$ 25.000,00 R$ 25.000,00 R$ 5.000,00 R$ 21.215,07 R$ 5.000,00 R$ 28.596,49
TOTAL						R$ 109.811,56

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.225 de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 10.001.10.304.0017.2.156.

PROGRAMA	VIGILANCIA EM SAÚDE				
OBJETIVO	Desenvolver ações que visem o conhecimento, a detectação, prevenção e controle de doenças, com finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados às doenças e outros agravos à saúde. Incluem os programas de prevenção e controle de doenças transmissíveis e ainda coordenar o programa municipal de imunizações e as atividades de vigilância sanitária e epidemiológica.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE/ESTADUAL – VIGIA SUS	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 109.811,56

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 109.811,56 (cento e nove mil oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 10.001.10.304.0017.2.156.

Especificação	Órgão: Secretaria de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde	Função: Saúde	Sub-função: Vigilância Sanitária	Programa: Vigilância em Saúde	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAUDE/ESTADUAL – VIGIA SUS	10 10 10 10 10 10	001 001 001 001 001 001	10 10 10 10 10 10	304 304 304 304 304 304	0017 0017 0017 0017 0017 0017	2.156 2.156 2.156 2.156 2.156 2.156	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00 3.3.90.14.00.00 3.3.90.30.00.00 3.3.90.93.00.00 4.4.90.52.00.00	33497 33497 35494 35494 35494 35518	R$ 25.000,00 R$ 25.000,00 R$ 5.000,00 R$ 21.215,07 R$ 5.000,00 R$ 28.596,49
TOTAL									R$ 109.811,56

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R$ 109.811,56 (cento e nove mil, oitocentos e onze reais e cinquenta e seis centavos) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019:

FONTE	CONTA	VALOR
33497 35494 35518	Vigilância em Saúde - Exercícios Anteriores Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estadual - Exercícios Anteriores Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,,00 R$ 31.215,07 R$ 28.596,49
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 109.811,56

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezessete dias de março de dois mil e vinte (17/03/2020)

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.252
De 17 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2242/2019 DE 03/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.225/2019 DE 25/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL					
UNIDADE: 06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2019
06.002.08.244.0007.5093. 4.4.90.52.00.00	P	INCENTIVO APRIMORA CRAS E CREAS	Aquisição de Itens de Investimentos para os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.	Unidade	31950	R$ 100.000,00
TOTAL						R$ 100.000,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.225 de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.002.08.244.0007.5093

PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
OBJETIVO	Garantir a proteção social básicas às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
P	Garantir a proteção social básicas às famílias em situação de pobreza, objetivando erradicar todas as situações de vulnerabilidades, contribuindo para a concretização do processo de autonomia e emancipação social das famílias.	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 100.000,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.002.08.244.0007.5093.

Especificação	Órgão: Secretaria de Saúde	Unidade: Fundo Municipal de Saúde	Função: Saúde	Sub-função: Vigilância Sanitária	Programa: Vigilância em Saúde	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
Incentivo Aprimora CRAS e CREAS	06	002	08	244	0007	5093	4.4.90.52.00.00	31950	R$ 100.000,00
TOTAL									R$ 100.000,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior será indicado recursos com base no art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, proveniente do superávit financeiro no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO DE 2019:

FONTE	CONTA	VALOR
31950	FEAS- INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	R$ 100.000,00
TOTAL DO SUPERÁVIT		R$ 100.000,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezessete dias de março de dois mil e vinte (17/03/2020)

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 5.371/2020
DATA: 17/03/2020
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado de processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro João Gilson Prado,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa ELETRONAM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 006/2020.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 006/2020 em favor da empresa ELETRONAM MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção da iluminação pública nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente em ruas, avenidas, praças e outras vias de domínio público e uso comum no Município e nos Distritos (Porto Camargo e Vila Rica do Ivaí).
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 17 dias do mês de março de 2020.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.253
De 17 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2242/2019 DE 03/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.225/2019 DE 25/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL					
UNIDADE: 06.006	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2019
06.006.08.241.0020.2.182. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00	A	Manutenção do Programa Acolher o Idoso	Acolher ao idoso que não possua condições de realizar seus cuidados pessoais ou de prover a sua subsistência.	Unidade	1000	R$ 10.000,00 R$ 25.000,00 R$ 3.900,00 R$ 8.000,00
TOTAL						R$ 46.900,00

REDUÇÃO DE METAS

ORGÃO: 06	SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL					
UNIDADE: 06.003	FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2019
06.003.08.242.0008.2.173. 3.3.50.43.00.00	A	Transferência para a APAE	Atender pessoas portadoras de necessidades especiais, através da disponibilização de meio de transporte, com motorista capacitado, e realizar melhorias nas instalações do prédio e eventuais construções.	Unidade	1000	R$ 46.900,00
TOTAL						R$ 46.900,00

Art. 2º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.225 de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.006.08.241.0020.2.182.

PROGRAMA	PROGRAMA ACOLHER O IDOSO				
OBJETIVO	Propiciar convivência familiar ao idoso que não possua condições de realizar seus cuidados pessoais ou de prover a sua subsistência.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 46.900,00

REDUÇÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 06.003.08.242.0008.2.173.

PROGRAMA	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
OBJETIVO	Atender famílias com direitos violados,realizar o acompanhamento de medidas sócio educativas e ações de proteção a pessoa portadora de necessidades especiais.				
TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	TRANSFERÊNCIA PARA APAE	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 46.900,00

Art. 3º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$46.900,00 (quarenta e seis mil e novecentos reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.006.08.241.0020.2.182.

Especificação	Órgão: Secretaria do Trabalho, Emprego e Promoção Social	Unidade: Fundo Municipal do Idoso	Função: Assistência Social	Sub-função: Assistência ao Idoso	Programa: Programa Acolher o Idoso	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACOLHER O IDOSO	06 06 06 06	006 006 006 006	08 08 08 08	241 241 241 241	0020 0020 0020 0020	2.182 2.182 2.182 2.182	3.3.90.30.00.00 3.3.90.36.00.00 3.3.90.39.00.00 4.4.90.52.00.00	1000 1000 1000 1000	R$ 10.000,00 R$ 25.000,00 R$ 3.900,00 R$ 8.000,00
TOTAL									R$ 46.900,00

Art. 4º. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 06.003.08.242.0008.2.173.

Especificação	Órgão: Secretaria de Trabalho, Emprego e Promoção Social	Unidade: Fundo Municipal do Direito da Criança e do Adolescente	Função: Assistência Social	Sub-função: Assistência ao Portador de Deficiência	Programa: Proteção Social Especial	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
TRANSFERÊNCIA PARA APAE	06	003	08	242	0008	2.173	3.3.50.43.00.00	1000	R$ 46.900,00
TOTAL									R$ 46.900,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Douradina, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e vinte (17/03/2020).

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94

Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.255
De 17 de março de 2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº. 2242/2019 DE 03/12/2019 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA, INCLUSÃO DE METAS E PRIORIDADES NO ANEXO I DA LEI Nº. 2.225/2019 DE 25/06/2019 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E NA LEI Nº. 2.107/2017 DE 19/10/2017 - PPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 07	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
UNIDADE: 07.002	DIVISÃO DE OBRAS E ENGENHARIA					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2020
07.002.15.451.0010.1007.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
Fone: (44) 3663-1579 E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br

LEI Nº 2.254
DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: "Autoriza a celebração de parcerias para fins de transferência voluntária junto à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina para fins de repasse de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB FUNDO DE e dá outras providências

A Câmara Municipal De Douradina, Estado Do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parceria para fins de transferência voluntária juntoà entidade denominada APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Douradina, com sede na Rua Eduardo Reis, S/N, neste Município, inscrita no CNPJ sob nº 02.184.137/0001-79, objetivandoatender pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º.A Parceria a ser celebrada terá como objeto o repasse de recursos financeiros a título de transferência voluntária, destinados à concentração de seus objetivos estatutários e serão aplicados única e exclusivamente no objeto pactuado, conforme plano de aplicação a ser aprovado pelo Município.

Art. 3º. O valor dos repasses será de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Art. 4º. A Entidade a ser beneficiada pelo repasse deverá prestar contas dos recursos recebidos, devendo a prestação de contas ser protocolada junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria a ser designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A prestação de contas deverá ser realizada bimestralmente, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre.

§ 2º. A última prestação de contas deverá ser protocolada junto à Comissão de Monitoramento e Avaliação no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência da parceira.

§ 3º A prestação de contas previstas no *caput* deste artigo,a ser realizada nos termos dos parágrafos anteriores, não exclui a prestação de contas a ser realizada junto ao Tribunal de Contas do Paraná, inclusive quanto aos prazos por ele estabelecidos.

Art. 5º.A não apresentação da prestação de contas junto ao Município e junto ao Tribunal de Contas do Paraná ou, ainda, a sua desaprovação pelo Município ou pelo Tribunal de Contas do Paraná implicará na devolução dos recursos, corrigidos monetariamente até a data de sua devolução e sujeitará o dirigente da entidade ao pagamento de multa prevista no termo de fomento ou colaboração.

Avenida Barão do Rio Branco, 767, Centro – CEP: 87.485-000 – Douradina-PR

Art. 6º. Durante a sua vigência, a parceria poderá ser alterada, podendo, inclusive, sofrer alteração de prazos e valores, sendo as alterações celebradas por meio de termos aditivos se houver acordo entre as partes.

Parágrafo Único.O prazo de vigência da parceria será limitado ao período de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

Art. 7º. Para fins de atendimento ao disposto nos artigos anteriores, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir metas na Lei nº. 2.107 de 19/10/2017 - PPA, para o exercício financeiro de 2020, conforme segue:

INCLUSÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.004	ENSINO FUNDAMENTAL 40%					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2020
08.004.12.367.0011.2.177. 3.3.50.43.00.00	A	Transferência de Recursos do FUNDEB para a APAE	Atender pessoas portadoras de necessidades especiais por meio de transferência de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.	Unidade	1102	R$ 140.000,00
TOTAL						R$ 140.000,00

REDUÇÃO DE METAS

ORGÃO: 08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
UNIDADE: 08.004	ENSINO FUNDAMENTAL 40%					
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA NATUREZA DESPESA	TIPO	AÇÃO	OBJETIVO	UNIDADE MEDIDA	FONTE RECURSO	METAS 2020
08.004.12.361.0011.2.060. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	A	Manutenção do Ensino Fundamental/ FUNDEB 40%	Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Fundamental/FUNDEB 40%	Unidade Unidade	1102 1102	R$ 40.000,00 R$ 55.000,00
08.004.12.365.0011.2.062. 3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	A	Manutenção do Ensino Infantil/ FUNDEB 40%	Cobrir despesas com a Manutenção do Ensino Infantil/FUNDEB 40%	Unidade Unidade	1102 1102	R$ 25.000,00 R$ 20.000,00
TOTAL						R$ 140.000,00

Art. 8º. De conformidade com o artigo 1º, a Lei nº. 2.225 de 25/06/2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 fica também autorizada a incluir meta da seguinte forma:

INCLUSÃO DE METAS
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.004.12.367.0011.2.177.3.3.50.43.00.00

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.	

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 140.000,00

REDUÇÃO
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.004.12.361.0011.2.060.

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.	

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 95.000,00

REDUÇÃO
FUNCIONAL PROGRÁMATICA 08.004.12.365.0011.2.062.

PROGRAMA	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	
OBJETIVO	Manter a educação básica pública gratuita de qualidade, garantindo o acesso de todos à educação, dotando os espaços de infraestrutura, garantindo a permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os no transporte, alimentação escolar e material didático. O Programa visa também capacitar professores, adoção de novas tecnologias de informação. Assegurar a valorização dos profissionais do magistério, assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como garantir o direito e a inclusão de alunos portadores de necessidades especiais e promover a alfabetização de jovens, adultos e idosos, visando erradicar o analfabetismo.	

TIPO	AÇÃO/ PRODUTO	PRODUTO	UND. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR R$
A	MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/FUNDEB 40%	PROGRAMA	UNIDADE	1	R$ 45.000,00

Art. 9º. Conforme alterações efetuadas no artigo 1º e 2º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento – Lei Orçamentária Anual 2020 um Crédito Adicional Especial no valor de R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Parágrafo único – Este Crédito Adicional Especial destina-se a criação de dotação orçamentária visando atender despesa não consignada no orçamento do exercício 2020, conforme discriminação:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.004.12.367.0011.2.177.3.3.50.43.00.00

Especificação	Orgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Ensino Fundamental 40%	Função: Educação	Sub-função: Educação Especial	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB PARA A APAE	08	004	12	367	0011	2.177	3.3.50.43.00.00	1102	R$ 140.000,00
TOTAL									R$150.000,00

Art. 10. Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado como base o cancelamento parcial de dotação de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme abaixo discriminada:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.004.12.361.0011.2.060

Especificação	Orgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Ensino Fundamental 40%	Função: Educação	Sub-função: Ensino Fundamental	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/FUNDEB 40%	08 08	004 004	12 12	361 361	0011 0011	2.060 2.060	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	1102 1102	R$ 40.000,00 R$ 55.000,00
TOTAL									R$ 95.000,00

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08.004.12.365.0011.2.062

Especificação	Orgão: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Unidade: Ensino Fundamental 40%	Função: Educação	Sub-função: Educação Infantil	Programa: Educação de Qualidade	Projeto/ Atividade	Natureza Despesa	Fonte	Total
MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL/ FUNDEB 40%	08 08	004 004	12 12	365 365	0011 0011	2.062 2.062	3.3.90.30.00.00 3.3.90.39.00.00	1102 1102	R$ 25.000,00 R$ 20.000,00
TOTAL									R$ 45.000,00

Art. 11. FicaoPoderExecutivoMunicipalautorizadoa atualizarosvaloresconstantesdeanexosprevistosnaLDO-LeideDiretrizesOrçamentáriasePPA – PlanoPlurianualdeInvestimentosconsiderandoocumprimentodasnormasestabelecidasno SIM-AM2020 (SistemadeInformaçõesMunicipais-AcompanhamentoMensal)doTribunalde Contas do Estado Paraná, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Douradina, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de março do ano de 2.020.

JOÃO JORGE SOSSAI
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 054/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos/equipamentos médico hospitalares para uso nos Setores do Complexo UPA e Rede de Atenção Primária do Município de Guaíra.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00 min. do dia 31/03/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min. às 09h29min do dia 31/03/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h30min. do dia 31/03/2020.

Modalidade: Pregão Presencial n° 055/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.
Data de Abertura: às 08h30min do dia 31 de março de 2020.

Modalidade: Pregão Presencial n° 056/2020
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa especializada em serviços de remoção de veículos e serviços de guindaste (MUNCK), visando execução de diversos serviços, conforme necessidade das unidades administrativas, deste município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP.
Data de Abertura: às 14h30min do dia 31 de março de 2020.

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2020
O Município de Guaíra-Paraná, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, supracitado, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde para a realização de exames de apoio diagnóstico (ultrassonografia, endoscopia, colonoscopia, eletroencefalograma, densitometria óssea, Uretrocistoscopia, estudo urodinâmico, ecocardiograma, teste de esforço, Holter 24 horas, eletroneuromiografia e ressonância nuclear magnética), conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos com valores básicos previstos na Lei Municipal nº 2019/2017 e Termo de Referência constante do Anexo I do edital.
DA PARTICIPAÇÃO: O envelope contendo a documentação e a proposta, nos termos do exigido no presente Edital deverá ser entregue a Comissão Permanente de Licitações no Departamento de Compras, na sala localizada à Avenida Cel. Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, 2° andar, centro, Guaíra/PR, a qualquer momento em horário de funcionamento, em envelope fechado.
DAS INSCRIÇÕES: O prazo para os interessados credenciar-se perante o presente Chamamento é a partir do dia 19 de março de 2020 até o dia 18 de março de 2021.

O Chamamento poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público e os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e no site www.bll.org.br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 17 de março de 2020.
Anildo Morais Peraçoli/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

DECRETO N° 1.904, DE 06 DE MARÇO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DAS FAMÍLIAS CONTEMPLADAS COM O PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL DO PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR;

NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

Art. 1°. Fica nomeada as seguintes famílias contempladas com o Projeto de Redução do Déficit Habitacional do Programa Família Paranaense do Município de Mariluz - Pr:

PROGRAMA FAMILIA PARANAENSE - MAPA DE COMERCIALIZAÇÃO

MUNICÍPIO:	MARILUZ			BID	
PROGRAMA:	FAMILIA PARANAENSE - PROJETO DE REDUÇÃO DO DÉFICIT HABITACIONAL				
ER COHAPAR:	UMUARAMA		SEJUF	CONSTRUTORA SANMER	

Nº	Quadra	Lote	Beneficiário	Casa Padrão	CPF	Cônjuge	CPF
01	A	01	CECÍLIA SILVA RODRIGUES	32	000000009-52	JOSÉ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE	000000009-91
02	A	02	LAURA LACERDA DOS SANTOS	49PD	000000009-35		
03	A	03	LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	32	000000009-66		
04	A	04	DEBORA GOMES CELESTINO	32	000000009-02		
05	A	05	KÊNIA MARIA OMETTO	32	000000009-44		
06	A	06	JOSIANE DOS SANTOS	32	000000009-93		
07	A	07	ANDRESSANDRA PIRES DE OLIVEIRA	32	000000009-02		
08	A	08	MARIA APARECIDA DE SOUZA	32	000000009-23		
09	A	09	MARIUZA DE ALEXANDRE NUNES	32	000000009-13	ZAQUEU ROSA DE OLIVEIRA	000000001-11
10	A	10	ALESSANDRA MESSIAS	32	000000009-20		
11	A	11	ELIANE CARDOSO DE FARIAS	32	000000009-94		
12	B	02	ANGELA MARIA DE TOLEDO SANTOS	32	000000009-94	LUCIANO ANTONIO FAUSTO	000000009-11
13	B	03	ROSE SANTANA	49PD	000000009-86	VILMAR APARECIDO ANDERSEN	000000009-90
14	B	04	TALISSA GOMES CELESTINO	32	000000009-77	JOÃO PAULO TOFOLI	000000009-67
15	B	05	DENISE SILVA OLIVEIRA	32	000000009-06	MARCELO BOTIN	000000009-76
16	B	06	ROSANGELA DE ALMEIDA LAURA	32	000000009-62		
17	B	07	ANGÉLICA SOARES DE OLIVEIRA	32	000000009-03		
18	B	08	MARCIA CRISTINA RODRIGUES	32	000000009-05		
19	B	09	ANGELA MARIA DAMASIO DOS SANTOS	32	000000009-71		
20	B	10	TALIA ZANETTI FERREIRA	32	000000009-84		

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 06 dias do mês de março de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.902, DE 06 DE março DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES E A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DAS MULHERES DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR;
NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Convocada a II Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e a escolha dos representantes dos segmentos sociais para o Conselho Municipal de Direitos das Mulheres do Município de Mariluz-Pr. A realizar-se no dia 24 de março de 2020, ás treze horas nas dependências do Clube Conviver de Mariluz.
Art. 2°. Nomear a comissão organizadora: Edima Marta de Macedo, Rosana Cristina Julião, Maria Dalva Albuquerque Santana, Rafael Fernando da Silva, Carlos Eduardo de Paula, Carina da Silva Quadros Simões, Angela Aparecida Ferreira e Roney de Souza Araújo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 06 dias do mês de março de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1.903, DE 06 DE março DE 2020.
DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E A ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS SOCIAIS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ-PR;
NILSON CARDOSO DE SOUZA, Prefeito Municipal de MARILUZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
D E C R E T A
Art. 1º- Fica Convocada a II Conferência Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência e a escolha dos representantes dos segmentos sociais para o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Mariluz- Pr. A realizar-se no dia 14 de abril de 2020, ás treze horas nas dependências do Clube Conviver de Mariluz.
Art. 2°. Nomear a comissão organizadora: Edima Marta de Macedo, Rosana Cristina Julião, Maria Dalva Albuquerque Santana, Rafael Fernando da Silva, Carlos Eduardo de Paula, Carina da Silva Quadros Simões, Angela Aparecida Ferreira e Roney de Souza Araújo.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício do Paço Municipal, aos 06 dias do mês de março de 2020.
Nilson Cardoso de Souza
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 04
Ao Contrato de Fornecimento n.º 145/2019, do Pregão Presencial nº 075/2019, firmado em 09 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro da Gasolina Comum, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento nº 145/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO – A alteração se faz, em virtude da REDUÇÃO do valor da Gasolina Comum no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento, o valor que vinha sendo praticado para a GASOLINA COMUM era de R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos) por litro, passando para R$ 4,34 (quatro reais e trinta e quatro centavos) por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
GASOLINA COMUM	R$ 4,44	R$ 4,34

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena – PR, 17 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 08
Ao Contrato de Fornecimento n.º 079/2019, firmado em 30 de maio de 2019, Pregão Presencial nº 036/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA
CONTRATADA: D'LUKA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS EIRELI - EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente Termo Aditivo tem por objeto a REDUÇÃO do valor do litro do Óleo Diesel S10, contido na Clausula Quarta do contrato de fornecimento n° 079/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO - A alteração se faz, em virtude da redução do valor do Óleo Diesel S10 no mercado, passando agora a ter novo valor de fornecimento. O valor que vinha sendo praticado para o Óleo Diesel S10 era de R$ 3,47 (três reais e quarenta e sete centavos) por litro, passando para R$ 3,35 (três reais e trinta e cinco centavos) por litro, conforme pode-se verificar na tabela abaixo:

PRODUTO	PREÇO ANTERIOR/LITRO	PREÇO ATUAL/LITRO
OLEO DIESEL S10	R$ 3,47	R$ 3,35

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Fica ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Maria Helena – PR, 17 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 – PMNO - REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - E A EMPRESA ABAIXO RELACIONADA, VISANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS ORIGINAIS PARA ATENDIMENTO AOS VEÍCULOS DE PASSEIO, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, VANS MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS QUE COMPÕE A FROTA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLIMPIA.POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
No dia 17 de março de 2020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Higienópolis, 821 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 75.799.577/0001-04, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JOÃO BATISTA PACHECO, brasileiro, casado, cartorário, residente e domiciliado na cidade de Nova Olímpia - PR, RG nº 1.234.184-9, e CPF nº 140.221.849-49, REGISTROU os preços da empresa: MORENO & NISHIRARA LTDA - EPP, estabelecida a Rua Manoel Ramires, 4844, Parque Industrial I, CEP. 87.507.011, na cidade de Umuarama/PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.858.177/0001-11, neste ato devidamente representada pelo Sr. HERCULES ANGELO MORENO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Umuarama/PR, portador do RG 3.936.434-4 SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 526.872.879-20, para eventual fornecimento dos produtos nos termos abaixo relacionados:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	Fornecimento parcelado de peças originais, Genuínas, Pararelas, Acessórios e Peças elétricas originais para atendimento aos Veículos caminhões, micro-ônibus, ônibus e equipamentos rodoviários (MECÂNICA PESADA) das marca (Ford, Iveco, Mercedes Benz, Case, Caterpillar, John Deer e New Holland), que compõe a Frota desta Prefeitura Municipal pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX OU DA TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS – no Sistema de Registro de Preços – TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE R$. 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS) – DISPUTA GERAL		18% (dezoito por cento)
LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
02	Fornecimento parcelado de peças originais, Genuínas, Pararelas, Acessórios e Peças elétricas originais para atendimento aos Veículos caminhões, micro-ônibus, ônibus e equipamentos rodoviários (MECÂNICA PESADA) das marca (Ford, Iveco, Mercedes Benz, Case, Caterpillar, John Deer e New Holland), que compõe a Frota desta Prefeitura Municipal pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX OU DA TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS – no Sistema de Registro de Preços – TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DE R$. 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS) – COTA RESERVADA PARA ME OU EPP.		18% (dezoito por cento)

As partes resolvem registram os mencionados preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Decreto nº 1.063/2003, de 30 de setembro de 2003, mediante cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto desta ATA é REGISTRO DE PREÇOS visando contratação de empresa para aquisição de peças originais, Genuínas, Pararelas, Acessórios e Peças elétricas originais para atendimento aos Veículos caminhões, micro-ônibus, ônibus e equipamentos rodoviários (MECÂNICA PESADA) das marca (Ford, Iveco, Mercedes Benz, Case, Caterpillar, John Deer e New Holland), que compõe a Frota desta Prefeitura Municipal pelo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE OS PREÇOS CONSTANTES NO SISTEMA DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA AUDATEX OU DA TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS, para atendimento de todas as secretarias do Município de Nova Olímpia, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação de Pregão nº 003/2020, que integram este instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS
A solicitação dos serviços registrados nesta Ata serão requisitados através do Departamento de compras, mediante a elaboração de Solicitação de Compras e emissão de Nota de Empenho.
3.1.Cada Nota de Empenho conterá, no mínimo:
3.1.1. Número da ata;
3.1.2. Quantidade de horas;
3.1.3. Descrição do serviço requisitado;
3.1.4. Local e hora de entrega;
3.1.5. Do recebimento;
3.1.6. Dotação orçamentária onerada;
3.1.7. Valor;
3.1.8. Condições de pagamento;
3.1.9. Penalidades;
3.10. A assinatura da presente Ata não obriga a execução dos serviços, sendo que os mesmos serão solicitados conforme a necessidade do município.
CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL
4.1. A CONTRATADA deverá assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando da unidade interessada ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
4.2. O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Após a solicitação, os produtos deverão ser entregues, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao Departamento de Compras na Avenida Higienópolis, nº 821, nos estritos termos do pedido realizado, correndo por conta do contratado as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra, etc.
5.2. Os produtos serão recebidos no local indicado, através da Comissão de Recepção de Material, que, depois de verificado o atendimento a todas as exigências e condições, emitirá o atestado de recebimento definitivo ou recebimento provisório, no caso de entrega parcial.
5.2.1. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
5.2.2. Na hipótese de rejeição, por entrega dos produtos em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o(s) produto(s) de imediato, estando a empresa sujeita às penas cabíveis em caso de descumprimento.
5.2.3. A substituição do produto ou a sua complementação não exime a Contratada de ser penalizada por descumprimento da obrigação.
CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS
6.1. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços.
6.1.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis até a entrega dos serviços constantes do termo contratual e/ou reajuste.
6.1.1.1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.
6.1.1.2. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.
6.1.1.3. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.
6.1.1.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais, ou fatores alheios à vontade das partes, devidamente comprovados, aplicáveis a espécie.
6.1.1.5. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
6.1.1.6. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
6.1.1.7. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos serviços, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.
6.1.1.7.1. (Esclarecemos que não serão aceitos pedidos de reequilíbrio

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
AVENIDA MARÍLIA, 1920 - CEP: 87.470-000 - FONE/FAX: (44) 3534-8000
CNPJ: 76.404.136/0001-29

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao pregão 003/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de construção, elétrico, hidráulico, tintas e madeiramento, conforme termo de referência, e elementos instrutores constantes do edital.

LOTE I				PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)		
ITEM	MATERIAS DIVERSOS	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Argamassa colorida p/ rejunte (saco 1kg)	sc	100	R$ 2,44	R$ 244,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
2	Batente de madeira c/ 13cm	unid.	40	R$ 67,50	R$ 2.700,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
3	Batente de madeira c/ 14cm	unid.	40	R$ 77,00	R$ 3.080,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
4	Cadeado nº 25	unid.	60	R$ 9,00	R$ 540,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
5	Cadeado nº 30	unid.	60	R$ 9,90	R$ 594,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
6	Cadeado nº 35	unid.	60	R$ 10,90	R$ 654,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
7	Cadeado nº 45	unid.	60	R$ 19,60	R$ 1.176,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
8	Cadeado nº 50	unid.	60	R$ 20,90	R$ 1.254,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
9	Cal de pintura - saco 8 kg	unid.	200	R$ 6,90	R$ 1.380,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
10	Dobradiça -jogo c/03 e parafuso	jogo	40	R$ 5,75	R$ 230,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
11	Fio cortar grama 3mm	mtr	2000	R$ 0,48	R$ 960,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
12	Impermeabilizante balde com no mínimo 3,6 litros	unid.	50	R$ 37,00	R$ 1.850,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
13	Impermeabilizante balde com no mínimo 18 litros	unid.	20	R$ 108,90	R$ 2.178,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
14	Lona preta 150 micras	m2	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
15	Porta laminada metal - 80 cm	unid.	40	R$ 199,50	R$ 7.980,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
16	Poste 7,20 mt - 75 DAN	unid.	40	R$ 194,50	R$ 7.780,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
17	Pregos 12x12	kg	40	R$ 11,75	R$ 470,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
18	Pregos 15x15	kg	40	R$ 10,30	R$ 412,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
19	Pregos 17x21	kg	40	R$ 8,95	R$ 358,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
20	Pregos 17x27	kg	40	R$ 8,95	R$ 358,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
21	Pregos 18x24	kg	40	R$ 8,45	R$ 338,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
22	Pregos 22x42	kg	40	R$ 8,45	R$ 338,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
23	Pregos 22x48	kg	40	R$ 8,55	R$ 342,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
24	Pregos 24x60	kg	20	R$ 10,55	R$ 211,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
25	Vitral de banheiro 50x50	unid.	40	R$ 59,50	R$ 2.380,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
26	Vitral de correr 1,20x1,00m c/batente 13cm	unid.	40	R$ 140,00	R$ 5.600,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
				TOTAL:	R$ 44.987,00	

LOTE II				PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)		
ITEM	ESTRUTURA	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Ferro 5/16	barra	200	R$ 20,45	R$ 4.090,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
2	Ferro 4.2	barra	100	R$ 6,90	R$ 690,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
3	Ferro 1/4	barra	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
4	Ferro 3/8	barra	60	R$ 28,95	R$ 1.737,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
5	Arame recozido	kg	200	R$ 8,40	R$ 1.680,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
6	Areia úmida	m3	1.000	R$ 56,85	R$ 56.850,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
7	Argamassa AC1 - 20KG	SC	100	R$ 5,95	R$ 595,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
8	Argamassa AC2 - 20KG	SC	100	R$ 17,95	R$ 1.795,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
9	Argamassa AC3 - 20KG	SC	100	R$ 21,00	R$ 2.100,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
10	Brita 1/2	m3	500	R$ 58,90	R$ 29.450,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
11	Cal virgem (saco 20 kg)	sc	1.000	R$ 7,45	R$ 7.450,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
12	Cimento Comum (saco 50kg)	sc	600	R$ 19,65	R$ 11.790,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
13	Ferro Trilíça 1/4x4, 2x4, 2 - barra/12 mt	unid.	200	R$ 18,50	R$ 3.700,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
14	Lajota comum de 6 furos (9x14x19cm)	unid.	50.000	R$ 0,29	R$ 14.500,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
15	Piso cerâmico esmaltado - Pi 4	m2	200	R$ 9,80	R$ 1.960,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
16	Porta lisa chapeada madeira (2,10x60cm)	unid.	20	R$ 60,45	R$ 1.209,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
17	Porta lisa chapeada madeira (2,10x70cm)	unid.	20	R$ 59,50	R$ 1.190,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
18	Porta lisa chapeada madeira (2,10x80cm)	unid.	20	R$ 58,50	R$ 1.170,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
19	Porta lisa embuia (2,10x80cm)	unid.	20	R$ 88,50	R$ 1.770,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
20	Porta almofadada (2,10x80cm)	unid.	20	R$ 143,50	R$ 2.870,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
21	Cumieira 4mm	par.	200	-----	-----	NÃO HOUVE PROPOSTA
22	Cumieira 5mm	unid.	200	R$ 8,00	R$ 1.600,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
23	Capa telha - barro	unid.	200	R$ 1,45	R$ 290,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
24	Pregos telheiro	kg	100	R$ 7,00	R$ 700,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
25	Telhas de barro Portuguesa 1ª (primeira)	unid.	800	R$ 0,85	R$ 680,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
26	Telhas de amianto res. Ond. 4mm, p/ 2,44x050m	unid.	200	R$ 10,85	R$ 2.170,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
27	Telhas de amianto res. Ond. E =5mm, comp 1,83m X 1,10m	unid.	50	R$ 28,60	R$ 1.430,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
28	Telhas de amianto res. Ond. E =5mm, comp 2,13m X 1,10m	unid.	80	R$ 28,95	R$ 2.316,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
29	Telhas de amianto res. Ond. E =5mm, comp 2,44mx 1,10m	unid.	80	R$ 37,35	R$ 2.988,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
30	Telhas de amianto res. Ond. E =6mm, comp 2,13m X 1,10m	unid.	80	R$ 29,50	R$ 2.360,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
31	Telhas de amianto res. Ond. E =6mm, comp 3,66m X 1,10m	unid.	80	R$ 67,80	R$ 5.424,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
32	Telhas de amianto res. Ond. E =6mm, comp 2,44m X 1,10m	unid.	400	R$ 38,95	R$ 15.580,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
33	Forro PVC - 8mm - cor: branco gelo	mt2	600	R$ 10,70	R$ 6.420,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
34	Perfil de acabamento "U" - Forro PVC - 10mm - cor: branco gelo	mtr.	120	R$ 2,10	R$ 252,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
35	Perfil emenda para forro PVC - 10mm - Cor: Branco Gelo	mtr.	120	R$ 2,20	R$ 264,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
36	Parafuso 3.½ x 12. com 1000 unidades cada, para forro	cx	10	R$ 46,00	R$ 460,00	AMILTON FERREIRA MACORIM - CNPJ: 05.669.364/0001-82
				TOTAL:	R$ 190.925,00	

LOTE III				PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)		
ITEM	INSTALAÇÃO	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Base para rele fotocelula	pc	100	R$ 4,95	R$ 495,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
2	Cabo pp 2x2,50mm	mtr.	100	R$ 1,88	R$ 188,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
3	Canaleta para fios com adesivo	unid	100	R$ 3,25	R$ 325,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
4	Conector macho rj-45 8 vias	pc	300	R$ 0,46	R$ 138,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
5	Conector perfurante 2 /5x35mm	unid.	60	R$ 7,90	R$ 474,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
6	Conector tapite	unid.	60	R$ 2,00	R$ 120,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
7	Interruptor 2T simples	unid.	100	R$ 4,35	R$ 435,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
8	Interruptor simples	unid.	100	R$ 2,85	R$ 285,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
9	Interruptor - uma tecla e uma tomada simples	unid.	100	R$ 4,65	R$ 465,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
10	Tomada com placa simples	unid.	100	R$ 3,25	R$ 325,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
11	Controlador ventilador parede e lâmpada	unid.	100	R$ 12,70	R$ 1.270,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
12	Caixa de ligação 2/4	unid.	100	R$ 0,45	R$ 45,00	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
13	Disjuntor 1x20 nemo	pc	100	R$ 7,00	R$ 700,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
14	Disjuntor 1x30 nemo	pc	100	R$ 7,00	R$ 700,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
15	Disjuntor 1x50 nemo	pc	100	R$ 11,20	R$ 1.120,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
16	Disjuntor 2x50 nemo	pc	40	R$ 31,75	R$ 1.270,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
17	Disjuntor 1x20 din	pc	100	R$ 4,97	R$ 497,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
18	Disjuntor 1x30 din	pc	100	R$ 4,97	R$ 497,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
19	Disjuntor 1x50 din	pc	100	R$ 5,45	R$ 545,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
20	Disjuntor 2x50 din	pc	100	R$ 18,95	R$ 1.895,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
21	Fechadura externa simples	unid.	100	R$ 32,85	R$ 3.285,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
22	Fio informática 4 pares	mtr.	500	R$ 0,50	R$ 250,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
23	Fio para telefone cinza	mtr.	200	R$ 0,28	R$ 56,00	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
24	Fio paralelo 2x1.5	mtr.	1000	R$ 1,10	R$ 1.100,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
25	Fio paralelo 2x2.5	mtr.	1000	R$ 1,62	R$ 1.620,00	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
26	Fio paralelo 2x40	mtr.	1000	R$ 2,50	R$ 2.500,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
27	Fio sólido 1.5	mtr.	1000	R$ 0,50	R$ 500,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
28	Fio sólido 10mm	mtr.	1000	R$ 3,80	R$ 3.800,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
29	Fio sólido 2.5	mtr.	1000	R$ 0,75	R$ 750,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
30	Fio sólido c 4mm	mtr.	1000	R$ 1,40	R$ 1.400,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
31	Fio sólido d 6mm	mtr.	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
32	Fita dupla face 3mts 3m	pc	100	R$ 4,85	R$ 485,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
33	Fita isolante 10 metros	pc	100	R$ 1,75	R$ 175,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
34	Fita isolante 20 metros	pc	100	R$ 3,60	R$ 360,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
35	Isolador roldana 36x36 plastica	pc	100	R$ 0,19	R$ 19,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
36	Lâmpada compacta 25w	unid.	240	R$ 8,30	R$ 1.992,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
37	Lâmpada compacta 30w	unid.	240	R$ 13,50	R$ 3.240,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
38	Lâmpada compacta 46w	unid.	400	R$ 29,50	R$ 11.800,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
39	Lâmpada compacta 80w	unid.	160	R$ 47,50	R$ 7.600,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
40	Lâmpada Led tubular 10v	pc	200	R$ 8,80	R$ 1.760,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
41	Lâmpada Led tubular 20v	pc	160	R$ 11,40	R$ 1.824,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
42	Lâmpada fluorescentes 40wts	unid.	200	R$ 4,90	R$ 980,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
43	Lâmpada fluorescente 20w	pc	160	R$ 4,90	R$ 784,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
44	Lâmpada v sodio 150w e-40	pc	160	R$ 24,40	R$ 3.904,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
45	Lâmpada v sodio 250w e-40	pc	240	R$ 27,85	R$ 6.684,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
46	Lâmpada vapor sódio 70 w	unid.	240	R$ 16,65	R$ 3.996,00	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
47	Lâmpada vapor sódio metálico 250 wts	unid.	240	R$ 24,40	R$ 5.856,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
48	Luminária LM1 policarbonato	unid.	40	R$ 55,00	R$ 2.200,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
49	Luminária LM3 policarbonato	unid	40	R$ 97,95	R$ 3.918,00	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
50	Mangueira sanfonada 1/2	mtr.	100	R$ 0,40	R$ 40,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
51	Mangueira sanfonada 3/4	mtr.	400	R$ 0,59	R$ 236,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
52	Parafuso 5/8x350mm	unid.	40	R$ 5,90	R$ 236,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
53	Parafuso 5/8x250mm	unid.	40	R$ 6,00	R$ 240,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
54	Parafuso 5/8x150mm	unid	40	R$ 3,78	R$ 151,20	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
55	Plugue femea 10A	pc	100	R$ 1,50	R$ 150,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
56	Plugue macho 10A	pc	100	R$ 1,40	R$ 140,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
57	Plugue femea 20A	pc	100	R$ 2,75	R$ 275,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
58	Plugue macho 20A	pc	100	R$ 2,30	R$ 230,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
59	Reator a 70 vapor sódio com base	unid.	200	R$ 34,00	R$ 6.800,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
60	Reator elet 2x20 afp intral	pc	80	R$ 12,40	R$ 992,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
61	Reator eletrônico 2x40	unid.	120	R$ 17,50	R$ 2.100,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
62	Reator vapor sódio afp 250w ext com base	pc	100	R$ 38,50	R$ 3.850,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
63	Reator vapor sódio afp 250w ext sem base	pc	100	R$ 39,00	R$ 3.900,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
64	Receptaculo porcelana e-27	pc	40	R$ 1,59	R$ 63,60	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
65	Relê fotocelula 220w - cinza com base	pc	200	R$ 13,00	R$ 2.600,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
66	Relê fotocelula 220w - cinza sem base	pc	200	R$ 12,95	R$ 2.590,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
67	Soquete comum	unid.	40	R$ 1,65	R$ 66,00	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
68	Soquete para lâmpada de porcelana	pc	40	R$ 1,65	R$ 66,00	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
69	Ventilador parede 60cm	pc	20	R$ 130,00	R$ 2.600,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
70	Ventilador teto comercial	pc	20	R$ 110,00	R$ 2.200,00	J.A.A. MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI - CNPJ: 32.735.001/0001-70
71	Contator cwm 32a	pc	12	R$ 39,00	R$ 468,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
72	Contator cwm 50a	pc	12	R$ 39,00	R$ 468,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
				TOTAL:	R$ 117.188,80	

LOTE IV				PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)		
ITEM	ÁGUA FRIA	UNID.	QTD	UNITÁRIO	TOTAL	EMPRESA(S) VENCEDORA(S)
1	Assento sanitário almofadado - vaso convencional	unid	60	R$ 31,00	R$ 1.860,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
2	Caixa de descarga	unid	60	R$ 26,80	R$ 1.608,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
3	Cano para chuveiro simples - ALUMINIO	unid	60	R$ 4,90	R$ 294,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
4	Cano para chuveiro simples - PVC	unid.	60	R$ 2,90	R$ 174,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
5	Ducha elétrica plástica 3000w/220v	unid.	60	R$ 32,25	R$ 1.935,00	REALLUZ - COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS - CNPJ: 97.456.636/0001-84
6	Emenda para tubo PVC rig. Sold. 25mm	unid	60	R$ 0,39	R$ 23,40	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
7	Engate flexível de PVC p/lavatório 40	unid.	60	R$ 2,85	R$ 171,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
8	Engate flexível de PVC p/lavatório 50	unid.	60	R$ 2,45	R$ 147,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
9	Engate flexível de PVC p/lavatório 60	unid.	60	R$ 2,45	R$ 147,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
10	Esguicho para mangueira regulador ferro	unid	60	R$ 7,00	R$ 420,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
11	Esguicho para mangueira regulador plástico	unid	60	R$ 4,00	R$ 240,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
12	Joelho 90º 25mm sold.	unid.	60	R$ 0,45	R$ 27,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
13	Joelho 90º 25mm sold. - bucha latão	unid	40	R$ 2,50	R$ 100,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
14	Kit para instalação de caixa d"agua (conexões)	unid	40	R$ 10,00	R$ 400,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
15	Lavatório louça branca s/ coluna	unid.	40	R$ 57,50	R$ 2.300,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
16	Papeleira metalica parafusada simples (Papel Higiênico)	unid	60	R$ 8,00	R$ 480,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
17	Registro pressão comun ø 3/4" (chuveiros e vasos) - metal	unid.	40	R$ 21,90	R$ 876,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
18	Registro pressão comun ø 3/4" (chuveiros e vasos) - plásti	unid.	60	R$ 15,00	R$ 900,00	H.F. CURIONI - CONSTRUÇÃO - ME - CNPJ: 86.970.787/0001-30
19	Reservatório de água "Polietileno" - capacidade l000 litros	unid.	20	R$ 198,00	R$ 3.960,00	JR MARILUZ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 25.110.409/0001-91
20	Reservatório de água "Polietileno" - capacidade 500 litros	unid.	20	R

Publicaçõs legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 064/2020.
Constitui Comissão Especial para avaliação de Bens móveis inservíveis do Município de Pérola, para fins de alienação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam nomeados para constituir a Comissão Especial para avaliação de bens móveis deste Município de Pérola, objetivando a alienação dos mesmos, declarando a inservibilidade dos mesmos, por não atenderem as necessidades da municipalidade, os seguintes membros:
LUCIANO LAZARIN - Presidente
ERONI FRANCISCO - Secretário
JOSÉ CARLOS PESTANA DA CUNHA - Membro
ADEMIR FULCHINI CARDOSO. – Membro
Art. 2º. Determina que a Comissão Especial ora constituída proceda à avaliação dos seguintes bens:
LOTE 01: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / OF 1620, ano de fabricação 1994, modelo 1995, chassi 9BM384087RB038869, RENAVAM 634490222, placa AFG 2896, cor prata, 204cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.
LOTE 02: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / OF 1620, ano de fabricação 1996, modelo 1996, chassi 9BM384087TB092602, RENAVAM 00656912472, placa KOE 8609, cor azul, 204cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.
LOTE 03: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca SCANIA / K112 33, ano de fabricação 1986, modelo 1986, chassi 9BSKC4X2B03454434, RENAVAM 00243077157, placa GVP 3303, cor branca, 305cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.
LOTE 04: 01 (um) veículo tipo PAS / ONIBUS, marca M. BENZ / O 400 RSL, ano de fabricação 1995, modelo 1995, chassi 9BM664188SC082339, RENAVAM 00638334330, placa BWC 6899, cor branca, 354cv, combustível diesel, no estado em que se encontra.
LOTE 05: 01 (um) Sucata veículo tipo PAS / ÔNIBUS, MARCOPOLO, ano de fabricação 1997, modelo 1998, cor branca, motor Mercedes-Benz / O-400 RSD PL, potência de 354 CV, combustível diesel, ar condicionado em perfeito funcionamento, diferencial em bom estado, suspensão em ótimo estado, pneus em bom estado, possui câmbio, interior e estofados novos, no estado em que se encontra.
LOTE 06: TANQUE RODOVIÁRIO para transporte de leite; ano 2006; marca tecnofrio; modelo TR4000; formato redondo; com capacidade para 4000 litros; no estado em que se encontra.
LOTE 07: Instrumentos musicais variados, sendo eles: 02 (duas) unidades de TROMPETE DÓ BEMOL, 01(uma) unidade de CLARINETE DÓ, 04 (quatro) unidades de TROMBONE DE VARA, 01(uma) unidade de SAX TENOR SI, 01(uma) unidade de SAX ALTO MI, 01(uma) unidade de BOMBARDÃO DÓ, 01(uma) unidade de BOMBARDINO DÓ, 03(três) unidades de SAX HORN DÓ, no estado em se encontram.
LOTE 08: FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO DE PÃO, marca Lieme, modelo turboeletric TE-250, espaço para 10 assadeiras, 01 porta, no estado em que se encontra.
Art. 3º. Para realização dos trabalhos a Comissão deverá se reunir quantas vezes forem necessárias para a conclusão da avaliação, devendo entregar o Laudo de Avaliação e a Ata de Instalação e Cumprimento das atribuições deste decreto concluídos, em no máximo 03 (três) dias úteis, tendo por termo inicial a data da publicação deste ato.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 008 de 22 de janeiro de 2020.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, aos 17 de março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 172/2020
Revoga Portaria nº 160/2020 do servidor DJALMA CEZAR MONTEIRO BONIN, e da outras providencias.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 160, datada de 05 de Março de 2020, a partir de 16 de Março de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pérola/Paraná, 17 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 175/2020
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARCIA REGINA FRABETTI STEVANATO e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARCIA REGINA FRABETTI STEVANATO, matricula nº 1823-6, lotada com 20h (vinte horas) semanais, a partir de 16 de Março de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 176/2020
Atribui Jornada Suplementar a servidora MARTA DOS SANTOS e dá outras providências.
O PREFEITO DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o previsto no artigo 47, da Lei nº 1740/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Pérola);
RESOLVE:
Art. 1º Atribuir Jornada Suplementar a servidora MARTA DOS SANTOS, matricula nº 1391-9, lotada com 20h (vinte horas) semanais, para substituir a professora Caroline Amaro Marques, de 16 de Março a 04 de Abril de 2020(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 17 de Março de 2020.
DARLAN SCALCO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2019 A DEZEMBRO/2019

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[1] (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	17.316.288,27	-
Pessoal Ativo	16.096.365,33	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	14.005.676,10	-
Obrigações Patronais	2.082.024,34	-
Benefícios Previdenciários	8.664,89	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	-	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.219.922,94	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	4.691,47	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	4.691,47	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	17.311.596,80	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.774.654,34	-
(-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V) (§13, art. 166 da CF)	1.419.915,00	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	35.354.739,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	17.311.596,80	48,97
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.091.559,24	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.136.981,28	51,30
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.182.403,32	48,60

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
1.Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados incritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.
Nota:
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.677.303,25	5.224.702,46	4.659.222,30
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.677.303,25	5.224.702,46	4.659.222,30
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.677.303,25	3.325.630,16	2.953.276,02
Internos	3.677.303,25	3.325.630,16	2.953.276,02
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	1.899.072,30	1.705.946,28
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	1.899.072,30	1.705.946,28
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.516.582,70	7.042.836,63	5.048.017,49
Disponibilidade de Caixa[1]	3.516.582,70	7.042.836,63	5.048.017,49
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.370.318,78	7.042.836,63	5.632.726,32
(-) Restos a Pagar Processados	2.853.736,08	1.081.840,36	584.708,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	160.720,55	-1.818.134,17	(388.795,19)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	35.554.158,35	35.269.169,97	36.774.654,34
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	10,34	14,81	12,67
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	0,45	(5,16)	(1,06)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120,00%>	42.664.990,02	42.323.003,96	44.129.585,21
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108,00%>	38.398.491,02	38.090.703,56	39.716.626,69

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000[2] (Não incluídos na DCL)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	75.091.496,26	75.091.496,26	83.489.522,15
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	5.378,68	202.325,43	9.463,08
RP NÃO-PROCESSADOS	7.792.400,11	3.029.744,70	5.367.462,95
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DÉBITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".
2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 3 (LRF,art. 55, inciso I, alínea 'c' e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS(I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS(V)=(I+II+III+IV)	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL(VI)	35.554.158,35	35.269.169,97	36.774.654,34
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	7.821.914,84	7.759.217,39	8.090.423,95
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,80%	7.039.723,36	6.983.295,65	7.281.381,56

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2019 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas			
Em Garantia às operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS(XI)=(VII+VIII+IX+X)	-	-	-

MEDIDAS CORRETIVAS:
FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2019

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (I)	-	-
Externa	-	-
Empréstimos	-	-
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação[1] (II)	-	-
TOTAL (III)	-	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.774.654,34	-
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	-	-
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI)= (IIIa + V - Ia - IIa)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.883.944,69	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	5.295.550,22	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.574.225,80	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO No Semestre	Até o Semestre
Parcelamento de Dívidas	-	-
Tributos	-	-
Contribuições Previdenciárias	-	-
FGTS	-	-
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	-	-

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites.
No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
Republicado por Incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (e)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/e) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	5.418.240,00	5.418.240,00	4.782.055,05	88,26
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.814.240,00	1.814.240,00	1.637.779,63	90,27
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.210.000,00	1.210.000,00	652.113,91	53,89
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	885.293,55	88,53
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	820.000,00	820.000,00	801.802,29	97,78
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	98.000,00	98.000,00	39.714,56	40,53
Dívida Ativa dos Impostos	252.000,00	252.000,00	613.476,93	243,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	224.000,00	224.000,00	151.874,18	67,80
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.586.000,00	28.586.000,00	20.698.993,08	72,41
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	14.800.000,00	12.317.947,86	83,26
Cota-Parte ITR	110.000,00	110.000,00	75.125,90	68,30
Cota-Parte IPVA	1.460.000,00	1.460.000,00	1.403.099,21	96,10
Cota-Parte ICMS	12.000.000,00	12.000.000,00	6.776.322,93	56,47
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	106.497,08	66,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	56.000,00	56.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	56.000,00	56.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	34.004.240,00	34.004.240,00	25.481.048,13	74,93

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	2.175.320,00	3.601.235,00	3.660.136,70	101,64
Provenientes da União	1.732.520,00	3.152.435,00	3.174.024,36	100,68
Provenientes dos Estados	442.800,00	448.800,00	486.112,34	108,31
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	520.654,60	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	30.500,00	53.118,83	59.567,99	112,14
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	2.205.820,00	3.654.353,83	4.240.359,29	116,04

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[3]
DESPESAS CORRENTES	11.314.010,00	13.388.319,50	10.745.212,09	80,26	10.722.664,16	80,09	22.547,93
Pessoal e Encargos Sociais	5.478.290,00	5.424.790,00	4.666.164,35	86,02	4.666.164,35	86,02	-
Juros e Encargos da Dívida	-	200,00	35,92	17,96	35,92	17,96	-
Outras Despesas Correntes	5.835.720,00	7.963.329,50	6.079.011,82	76,34	6.056.463,89	76,05	22.547,93
DESPESAS DE CAPITAL	130.500,00	1.785.348,76	387.953,44	21,73	384.672,78	21,55	3.280,66
Investimentos	130.500,00	1.782.848,76	386.966,92	21,70	383.686,26	21,52	3.280,66
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	2.500,00	986,52	39,46	986,52	39,46	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	11.444.510,00	15.173.668,26	11.133.165,53	73,37	11.107.336,94	73,20	25.828,59

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[3]
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	2.205.820,00	6.005.828,25	3.982.157,74	35,77	3.960.807,64	35,66	21.350,10
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	2.205.820,00	5.940.507,61	3.968.322,80	35,64	3.946.972,70	35,53	21.350,10
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	65.320,64	13.834,94	0,12	13.834,94	0,12	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[2]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	2.205.820,00	6.005.828,25	3.982.157,74	35,77	3.960.807,64	35,66	21.350,10
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	9.238.690,00	9.167.840,01	7.151.007,79	64,23	7.146.529,30	64,34	4.478,49

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb x 100)[4] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% [5] e [6]	28,06
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VIh -(15 x IIIb) /100)[6]	3.328.850,57

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	8.302,30	-	8.302,30
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	13.544,45	-	13.544,45
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	16.151,27	-	16.151,27
Total (VIII)	37.998,02	-	37.998,02

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados[3]
Atenção Básica	4.748.840,00	6.750.960,81	4.450.916,58	39,98	4.430.226,98	39,89	20.689,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.012.650,00	7.637.246,45	6.146.857,14	55,23	6.145.118,15	55,32	1.738,99
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	683.020,00	785.461,00	533.391,81	4,79	531.991,81	4,79	1.400,00
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	11.444.510,00	15.173.668,26	11.133.165,53	100,00	11.107.336,94	100,00	25.828,59

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total K".
[4] Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
[5] Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Meses Julho-Dezembro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	ACIMA DA LINHA Até o Bimestre/2019 Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	47.432.729,38	36.774.654,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.665.090,00	5.918.850,34
IPTU	2.372.240,00	2.439.876,21
ISS	1.007.000,00	888.262,64
ITBI	1.217.000,00	652.113,91
IRRF	822.000,00	801.802,29

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c') — R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**44.942.681,50**	**58.184.542,07**	**5.199.207,05**	**38.353.880,37**	**94,31**	**19.830.661,70**	**7.139.171,74**	**34.101.967,77**	**93,64**	**24.082.574,30**	**4.251.912,60**
Legislativa	1.478.100,00	1.478.100,00	0,00	0,00	0,00	1.478.100,00	0,00	0,00	0,00	1.478.100,00	0,00
Ação Legislativa	1.478.100,00	1.478.100,00	0,00	0,00	0,00	1.478.100,00	0,00	0,00	0,00	1.478.100,00	0,00
Administração	3.968.900,00	4.106.800,00	368.185,99	3.500.579,13	8,61	606.220,87	586.620,15	3.451.503,03	9,48	655.296,97	49.076,10
Planejamento e Orçamento	295.600,00	135.500,00	-6.660,00	120.703,08	0,30	14.796,92	2.600,00	120.703,08	0,33	14.796,92	0,00
Administração Geral	1.473.900,00	1.667.480,00	172.880,49	1.363.289,55	3,35	304.190,45	269.141,67	1.327.461,67	3,65	340.018,33	35.827,88
Controle Interno	157.300,00	160.300,00	26.730,63	141.339,63	0,35	18.960,37	28.075,63	141.339,63	0,39	18.960,37	0,00
Administração de Receitas	2.042.100,00	2.143.520,00	175.234,87	1.875.246,87	4,61	268.273,13	286.802,85	1.861.998,65	5,11	281.521,35	13.248,22
Assistência Social	1.414.334,00	2.732.963,68	206.929,83	2.417.750,66	5,94	315.213,02	361.096,00	2.200.233,32	6,04	532.730,36	217.517,34
Assistência ao Portador de Deficiência	25.224,00	450.224,00	4.203,84	405.315,36	1,00	44.908,64	4.203,84	405.315,36	1,11	44.908,64	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	498.300,00	780.143,10	58.642,53	648.284,33	1,59	131.858,77	87.995,15	648.284,33	1,78	131.858,77	0,00
Assistência Comunitária	890.810,00	1.502.596,58	144.083,46	1.364.150,97	3,35	138.445,61	268.897,01	1.146.633,63	3,15	355.962,95	217.517,34
Previdência Social	5.569.481,00	5.569.481,00	0,00	0,00	0,00	5.569.481,00	0,00	0,00	0,00	5.569.481,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	5.569.481,00	5.569.481,00	0,00	0,00	0,00	5.569.481,00	0,00	0,00	0,00	5.569.481,00	0,00
Saúde	11.010.750,00	14.686.508,26	2.022.488,89	10.703.615,44	26,32	3.982.892,82	2.651.703,22	10.677.786,85	29,32	4.008.721,41	25.828,59
Atenção Básica	4.514.000,00	6.503.120,81	800.817,89	4.235.274,27	10,41	2.267.846,54	1.095.831,46	4.214.584,67	11,57	2.288.536,14	20.689,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.856.650,00	7.440.846,45	1.130.196,58	5.972.934,52	14,69	1.467.911,93	1.454.791,07	5.969.195,53	16,39	1.471.650,92	3.738,99
Vigilância Epidemiológica	640.100,00	742.541,00	91.474,42	495.406,65	1,22	247.134,35	101.080,69	494.006,65	1,36	248.534,35	1.400,00
Trabalho	352.300,00	337.300,00	23.261,72	235.914,32	0,58	101.385,68	44.425,49	235.864,24	0,65	101.435,76	50,08
Fomento ao Trabalho	352.300,00	337.300,00	23.261,72	235.914,32	0,58	101.385,68	44.425,49	235.864,24	0,65	101.435,76	50,08
Educação	9.893.396,50	12.377.491,13	1.341.976,81	11.084.311,71	27,25	1.293.179,42	1.661.446,20	8.513.385,79	23,38	3.864.105,34	2.570.925,92
Ensino Fundamental	5.216.112,00	7.875.874,35	705.241,92	7.067.331,08	17,38	808.543,27	840.427,65	4.498.166,43	12,35	3.377.707,92	2.569.164,65
Educação Infantil	4.382.670,00	4.222.879,17	598.954,03	3.774.541,75	9,28	448.337,42	781.035,09	3.772.780,48	10,36	450.098,69	1.761,27
Educação de Jovens e Adultos	78.698,00	65.744,47	5.412,78	49.645,74	0,12	16.098,73	7.615,38	49.645,74	0,14	16.098,73	0,00
Educação Especial	215.916,50	212.993,14	32.368,08	192.793,14	0,47	20.200,00	32.368,08	192.793,14	0,53	20.200,00	0,00
Cultura	405.400,00	402.400,00	25.154,71	321.296,66	0,79	81.103,34	49.672,78	317.577,58	0,87	84.822,42	3.719,08
Difusão Cultural	405.400,00	402.400,00	25.154,71	321.296,66	0,79	81.103,34	49.672,78	317.577,58	0,87	84.822,42	3.719,08
Urbanismo	5.566.370,00	10.369.817,07	613.743,30	5.103.595,04	12,55	5.266.222,03	803.601,99	4.081.197,83	11,21	6.288.619,24	1.022.397,21
Infra-estrutura Urbana	1.840.000,00	6.515.545,14	501.145,15	1.862.521,38	4,58	4.653.023,76	196.789,42	851.347,45	2,34	5.664.197,69	1.011.173,93
Serviços Urbanos	3.726.370,00	3.854.271,93	112.598,15	3.241.073,66	7,97	613.198,27	606.812,57	3.229.850,38	8,87	624.421,55	11.223,28
Gestão Ambiental	3.136.100,00	3.227.157,91	218.836,07	2.691.042,65	6,62	536.115,26	596.801,93	2.689.462,45	7,39	537.695,46	1.580,20
Preservação e Conservação Ambiental	3.136.100,00	3.227.157,91	218.836,07	2.691.042,65	6,62	536.115,26	596.801,93	2.689.462,45	7,39	537.695,46	1.580,20
Agricultura	0,00	9.259,63	0,00	4.759,63	0,01	4.500,00	0,00	4.759,63	0,01	4.500,00	0,00
Extensão Rural	0,00	9.259,63	0,00	4.759,63	0,01	4.500,00	0,00	4.759,63	0,01	4.500,00	0,00
Desporto e Lazer	295.350,00	809.863,39	40.120,07	641.493,93	1,58	168.369,46	45.294,32	280.675,85	0,77	529.187,54	360.818,08
Desporto Comunitário	295.350,00	809.863,39	40.120,07	641.493,93	1,58	168.369,46	45.294,32	280.675,85	0,77	529.187,54	360.818,08
Encargos Especiais	1.595.200,00	1.820.400,00	338.509,66	1.649.521,20	4,06	170.878,80	338.509,66	1.649.521,20	4,53	170.878,80	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.180.000,00	1.355.200,00	236.796,13	1.254.386,82	3,08	100.813,18	236.796,13	1.254.386,82	3,44	100.813,18	0,00
Outros Encargos Especiais	415.200,00	465.200,00	101.713,53	395.134,38	0,97	70.065,62	101.713,53	395.134,38	1,09	70.065,62	0,00
Reservas	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
Reserva de Contingência	257.000,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00	0,00	0,00	257.000,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	3.715.363,50	3.909.093,50	376.440,40	2.315.238,70	5,69	1.593.854,80	377.726,57	2.315.238,70	6,36	1.593.854,80	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**48.658.045,00**	**62.093.635,57**	**5.575.647,45**	**40.669.119,07**	**100,00**	**21.424.516,50**	**7.516.898,31**	**36.417.206,47**	**100,00**	**25.676.429,10**	**4.251.912,60**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.715.363,50	3.909.093,50	376.440,40	2.315.238,70	5,69	1.593.854,80	377.726,57	2.315.238,70	6,36	1.593.854,80	0,00
Legislativa	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00
Ação Legislativa	79.500,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00	0,00	0,00	79.500,00	0,00
Administração	1.894.000,00	2.030.000,00	33.775,81	842.636,28	2,07	1.187.363,72	33.775,81	842.636,28	2,31	1.187.363,72	0,00
Planejamento e Orçamento	7.000,00	2.300,00	0,00	2.291,76	0,01	8,24	0,00	2.291,76	0,01	8,24	0,00
Administração Geral	38.000,00	39.700,00	7.635,24	28.297,93	0,07	11.402,07	7.635,24	28.297,93	0,08	11.402,07	0,00
Controle Interno	24.000,00	24.000,00	4.632,63	19.969,57	0,05	4.030,43	4.632,63	19.969,57	0,05	4.030,43	0,00
Administração de Receitas	1.825.000,00	1.964.000,00	21.507,94	792.077,02	1,95	1.171.922,98	21.507,94	792.077,02	2,18	1.171.922,98	0,00
Assistência Social	83.300,00	76.230,00	16.224,15	68.365,95	0,17	7.864,05	16.224,15	68.365,95	0,19	7.864,05	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Assistência Comunitária	82.800,00	75.730,00	16.224,15	68.365,95	0,17	7.364,05	16.224,15	68.365,95	0,19	7.364,05	0,00
Previdência Social	52.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	52.200,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00	0,00	0,00	52.200,00	0,00
Saúde	433.760,00	487.160,00	102.705,94	429.550,09	1,06	57.609,91	103.318,60	429.550,09	1,18	57.609,91	0,00
Atenção Básica	234.840,00	247.840,00	51.796,39	215.642,31	0,53	32.197,69	51.796,39	215.642,31	0,59	32.197,69	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	156.000,00	196.400,00	41.275,61	175.922,62	0,43	20.477,38	41.888,27	175.922,62	0,48	20.477,38	0,00
Vigilância Epidemiológica	42.920,00	42.920,00	9.633,94	37.985,16	0,09	4.934,84	9.633,94	37.985,16	0,10	4.934,84	0,00
Trabalho	15.000,00	15.000,00	1.908,42	7.681,85	0,02	7.318,15	1.908,42	7.681,85	0,02	7.318,15	0,00
Fomento ao Trabalho	15.000,00	15.000,00	1.908,42	7.681,85	0,02	7.318,15	1.908,42	7.681,85	0,02	7.318,15	0,00
Educação	926.603,50	936.603,50	179.459,63	780.702,66	1,92	155.900,84	180.133,14	780.702,66	2,14	155.900,84	0,00
Ensino Fundamental	490.283,50	484.283,50	90.351,85	395.887,08	0,97	88.396,42	90.545,68	395.887,08	1,09	88.396,42	0,00
Educação Infantil	428.000,00	444.000,00	87.918,07	379.685,25	0,93	64.314,75	88.397,75	379.685,25	1,04	64.314,75	0,00
Educação de Jovens e Adultos	8.320,00	8.320,00	1.189,71	5.130,33	0,01	3.189,67	1.189,71	5.130,33	0,01	3.189,67	0,00
Cultura	6.000,00	6.000,00	1.118,88	4.848,47	0,01	1.151,53	1.118,88	4.848,47	0,01	1.151,53	0,00
Difusão Cultural	6.000,00	6.000,00	1.118,88	4.848,47	0,01	1.151,53	1.118,88	4.848,47	0,01	1.151,53	0,00
Urbanismo	95.000,00	95.000,00	17.636,82	77.058,16	0,19	17.941,84	17.636,82	77.058,16	0,21	17.941,84	0,00
Serviços Urbanos	95.000,00	95.000,00	17.636,82	77.058,16	0,19	17.941,84	17.636,82	77.058,16	0,21	17.941,84	0,00
Gestão Ambiental	109.000,00	109.000,00	18.376,20	82.451,64	0,20	26.548,36	18.376,20	82.451,64	0,23	26.548,36	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	109.000,00	109.000,00	18.376,20	82.451,64	0,20	26.548,36	18.376,20	82.451,64	0,23	26.548,36	0,00
Desporto e Lazer	21.000,00	22.400,00	5.234,55	21.943,60	0,05	456,40	5.234,55	21.943,60	0,06	456,40	0,00
Desporto Comunitário	21.000,00	22.400,00	5.234,55	21.943,60	0,05	456,40	5.234,55	21.943,60	0,06	456,40	0,00
TOTAL	3.715.363,50	3.909.093,50	376.440,40	2.315.238,70	5,69	1.593.854,80	377.726,57	2.315.238,70	6,36	1.593.854,80	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Meses Janeiro-Dezembro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2018 (b)	(c)	(d)	e=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2018 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g)-(i+j)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	1.185.219,78	1.185.219,78	-	-	3.262.228,46	4.530.171,65	4.011.308,81	4.010.588,81	2.665.540,95	1.116.270,35
PODER EXECUTIVO	-	1.185.219,78	1.185.219,78	-	-	3.262.228,46	4.530.171,65	4.011.308,81	4.010.588,81	2.665.540,95	1.116.270,35
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	1.668.516,30	0,80	1.668.515,50	-	-	-	-	-	-	-
PODER EXECUTIVO	-	1.668.516,30	0,80	1.668.515,50	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	2.853.736,08	1.185.220,58	1.668.515,50	-	3.262.228,46	4.530.171,65	4.011.308,81	4.010.588,81	2.665.540,95	1.116.270,35

PODER/ÓRGÃO	Saldo Total
	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.116.270,35
PODER EXECUTIVO	1.116.270,35
PODER LEGISLATIVO	-
CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA	-
RESTOS A PAGAR(INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-
PODER EXECUTIVO	-
TOTAL (III) = (I+II)	1.116.270,35

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA - PR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	255.723,56	322.589,06	-66.865,50
Alienação de Bens Móveis	253.620,77	317.141,44	-63.520,67
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	2.102,79	5.447,62	-3.344,83

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	401.368,65	233.644,04	139.716,69	139.716,69	93.927,35	95.904,74	167.724,61
Despesas de Capital	401.368,65	233.644,04	139.716,69	139.716,69	93.927,35	95.904,74	167.724,61
INVESTIMENTOS	401.368,65	233.644,04	139.716,69	139.716,69	93.927,35	95.904,74	167.724,61
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2018 (i)	2019 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	253.103,74	86.967,63	340.071,37

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Página 1 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.493.435,75	3.107.648,01	3.052.339,01	4.273.156,27	3.397.478,73	2.757.107,34	40.914.452,44	53.149.929,38
	3.864.951,23	2.844.387,23	2.651.712,13	3.263.384,97	2.915.857,54	5.292.994,23		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.394,67	249.201,78	454.586,74	1.422.403,98	601.151,40	421.057,06	5.918.850,34	7.665.090,00
	404.130,31	385.968,22	389.431,10	388.440,78	397.179,48	526.904,84		
IPTU	67.404,02	76.767,86	210.644,44	1.088.187,11	209.268,11	159.281,20	2.439.876,21	2.372.240,00
	106.684,53	142.253,26	120.578,07	100.284,53	83.518,92	75.004,16		
ISS	54.862,32	55.598,12	72.164,51	73.377,41	81.318,61	70.841,78	888.262,64	1.007.000,00
	90.057,02	65.795,55	67.071,85	86.912,44	71.581,34	98.681,69		
ITBI	35.233,64	31.818,31	40.724,26	48.609,11	77.025,99	40.430,60	652.113,91	1.217.000,00
	55.821,96	37.236,44	53.121,54	40.872,12	62.697,26	128.522,68		
IRRF	51.911,83	18.543,10	49.608,79	79.398,09	96.117,95	22.413,89	801.802,29	822.000,00
	67.050,41	53.115,63	63.095,94	73.300,84	98.619,73	128.626,09		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.982,86	66.474,37	81.444,74	132.832,26	137.420,74	128.089,59	1.136.795,29	2.246.850,00
	84.516,39	87.567,34	85.563,70	87.070,85	80.762,23	96.070,22		
Contribuições	110.569,42	105.362,57	133.186,73	276.075,85	152.158,90	140.324,16	1.640.383,55	2.690.193,00
	119.383,67	140.341,31	121.013,14	114.526,89	109.544,08	117.896,83		
Receita Patrimonial	13.863,86	14.349,59	13.838,23	16.767,02	16.648,82	14.399,99	146.055,21	1.309.061,44
	13.032,65	9.562,71	8.601,36	9.984,38	9.174,30	5.832,30		
Rendimentos de Aplicação Financeira	13.277,52	14.116,74	12.854,35	15.622,36	15.625,14	13.515,91	135.370,47	1.276.261,44
	12.229,53	8.635,02	7.656,20	9.221,15	7.006,96	5.609,59		
Outras Receitas Patrimoniais	586,34	232,85	983,88	1.144,66	1.023,68	884,08	10.684,74	32.800,00
	803,12	927,69	945,16	763,23	2.167,34	222,71		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	4.574,05	5.015,82	16.167,35	76.089,26	15.668,90	12.241,50	165.341,08	244.000,00
	6.981,78	8.785,25	5.417,92	4.668,67	4.809,64	4.920,94		
Transferências Correntes	3.083.049,54	2.720.700,98	2.426.758,93	2.457.638,47	2.596.243,24	2.152.519,76	32.736.013,35	40.715.810,94
	3.305.523,92	2.282.337,23	2.110.184,75	2.726.167,23	2.378.696,25	4.496.193,05		
Cota-Parte do FPM	1.186.157,61	1.302.923,13	975.554,68	951.760,98	1.221.419,36	962.109,36	13.406.824,28	15.820.000,00
	1.315.680,95	960.357,37	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45		
Cota-Parte do ICMS	567.476,18	442.396,50	535.825,99	664.233,89	530.862,59	462.909,49	6.776.322,93	12.000.000,00
	625.502,46	582.842,23	453.137,01	693.961,19	517.138,64	700.036,76		
Cota-Parte do IPVA	590.867,12	241.541,69	205.421,00	85.300,77	51.214,73	35.692,20	1.403.099,21	1.460.000,00
	43.782,38	38.804,82	33.878,42	33.651,98	15.938,92	27.005,18		

Prefeitura Municipal de Perola-PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2019 a Dezembro/2019

Página 2 de 2

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Janeiro/2019	Fevereiro/2019	Março/2019	Abril/2019	Maio/2019	Junho/2019	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2019
	Julho/2019	Agosto/2019	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019		
Cota-Parte do ITR	2.274,92	702,02	91,89	2.445,10	61,43	31,01	75.125,90	110.000,00
	348,46	2.482,06	17.200,62	44.133,92	1.713,29	3.641,18		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	56.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	8.300,10	8.786,15	8.485,49	8.602,69	8.423,65	8.834,02	106.497,08	160.000,00
	8.942,87	8.003,97	9.757,02	8.634,86	9.067,84	10.658,42		
Transferências do FUNDEB	585.780,36	497.175,35	464.365,77	422.487,46	477.539,51	379.550,98	5.467.910,38	5.863.000,00
	431.643,34	435.802,54	362.394,17	475.472,56	434.570,70	501.127,64		
Outras Transferências Correntes	142.193,25	227.176,14	237.014,11	322.807,58	306.721,97	303.392,70	5.500.233,57	5.246.810,94
	879.623,46	254.044,24	378.957,81	683.303,36	332.182,53	1.432.816,42		
Outras Receitas Correntes	2.984,21	13.017,29	7.801,03	24.181,69	15.607,47	16.564,87	307.808,91	525.774,00
	15.898,90	17.392,51	17.063,86	19.597,02	16.453,79	141.246,27		
DEDUÇÕES (II)	471.015,14	399.269,86	345.075,75	342.468,62	362.396,31	293.915,19	4.139.798,10	7.004.667,00
	293.975,40	318.498,06	273.766,51	313.478,22	322.388,57	403.550,47		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	980.193,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	307.274,00
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	471.015,14	399.269,86	345.075,75	342.468,62	362.396,31	293.915,19	4.139.798,10	5.717.200,00
	293.975,40	318.498,06	273.766,51	313.478,22	322.388,57	403.550,47		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**3.022.420,61**	**2.708.378,15**	**2.707.263,26**	**3.930.687,65**	**3.035.082,42**	**2.463.192,15**	**36.774.654,34**	**46.145.262,38**
	3.570.975,83	**2.525.889,17**	**2.377.945,62**	**2.949.906,75**	**2.593.468,97**	**4.889.443,76**		

PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO — Prefeito
JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA — CRC PR - 064907/O-6 — Contadora

Prefeitura Municipal de Perola - PR - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2019

Página 1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**388.415,99**	**720,00**	**507.245,29**	**552,5**			-120.101,80	**86.785,63**		**-206.887,43**
Recursos Ordinários	274.785,05	720,00	507.245,29	552,5			-233.732,74	57.265,63		-290.998,37
Outros Recursos não Vinculados	113.630,94						113.630,94	29.520,00		84.110,94
**TOTAL DOS RECURSOS VINC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Perola - PR
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2019/Meses Julho-Dezembro
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	48.658.045,00
Previsão Atualizada	55.710.365,41
Receitas Realizadas	41.711.550,81
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	3.808.597,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	48.629.935,00
Créditos Adicionais	13.435.590,57
Dotação Atualizada	62.065.525,57
Despesas Empenhadas	40.669.119,07
Despesas Liquidadas	36.417.206,47
Despesas Pagas	35.833.217,64
Superávit Orçamentário	1.042.431,74

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	40.669.119,07
Despesas Liquidadas	36.417.206,47

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Liquida	36.774.654,34

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.291.278,82
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.649.130,51
Resultado Previdenciário	-1.357.851,69
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário	-3.266.714,00	4.117.491,49	-126,04
Resultado Nominal	-4.492.256,79	3.947.816,06	-87,88

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.853.736,08	1.668.515,50	1.185.220,58	0,00
Poder Executivo	2.853.736,08	1.668.515,50	1.185.220,58	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.792.400,11	2.665.540,95	4.010.588,81	1.116.270,35
Poder Executivo	7.792.400,11	2.665.540,95	4.010.588,81	1.116.270,35
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.645.578,19	4.333.498,45	5.195.809,39	1.116.270,35

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	Limites Constitucionais Anuais: % Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	7.043.504,19	25%	26,53
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundament	4.732.295,62	60%	86,42

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	2.499.895,05
Despesa de Capital Líquida	7.191.441,86	6.515.521,33

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	2.464.551,51	10.489.805,74	4.622.540,89	2.766.965,07
Despesas Previdenciárias	4.683.194,05	6.017.739,97	6.990.011,25	5.138.953,49
Resultado Previdenciário	-2.218.642,54	4.472.065,77	-2.367.470,36	-2.371.988,42
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	322.589,06	-66.865,50
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	233.644,04	167.724,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercício	Limite Constitucional Anual: % Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.151.007,79	15%	28,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	0,00

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal.
Republicado por incorreção

DARLAN SCALCO
Prefeito

JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA
CRC PR - 064907/O-6
Contadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 3/2020, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 13 de março de 2020.

Fornecedor: C R V ESTERO E CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 23.098.061/0001-39

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	CANJIQUINHA DE MILHO - PCT C/ 500 GR	140,00	R$ 0,79	R$ 110,60
34	ALHO DE CABEÇA	150,00	R$ 21,90	R$ 3.285,00
35	BANANA NANICA	6.400,00	R$ 1,84	R$ 11.776,00
36	BANANA MAÇA	800,00	R$ 5,28	R$ 4.224,00
37	BATATA LISA	2.000,00	R$ 2,35	R$ 4.700,00
38	BETERRABA	950,00	R$ 2,09	R$ 1.985,50
39	CEBOLA	900,00	R$ 1,84	R$ 1.656,00
40	CENOURA DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA	1.100,00	R$ 2,03	R$ 2.233,00
41	CHUCHU 1 QUALIDADE	950,00	R$ 3,98	R$ 3.781,00
43	LARANJA PERA, FRESCA, GRAÚDA, PRIMEIRA QUALIDADE	6.400,00	R$ 1,78	R$ 11.392,00
44	MAÇÃ GALA NACIONAL, DE PRIMEIRA	6.400,00	R$ 5,75	R$ 36.800,00
45	MAMÃO FORMOSA	800,00	R$ 2,80	R$ 2.240,00
48	PERA NACIONAL	500,00	R$ 5,90	R$ 2.950,00
49	REPOLHO, LISO, FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE	1.800,00	R$ 2,18	R$ 3.924,00
50	TOMATE CAQUI	2.000,00	R$ 3,58	R$ 7.160,00

Valor Total Homologado - **R$ 98.217,10 (noventa e oito mil, duzentos e dezessete reais e dez centavos)**

Fornecedor: DOMINGUES & SOUZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 79.202.685/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIAL - PCT C/ 5 KG	1.320,00	R$ 12,90	R$ 17.028,00
11	CHA ERVA MATE - QUEIMADO - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GR	700,00	R$ 6,00	R$ 4.200,00
12	CHOCOLATE EM PO PC. C/ 400GR	2.050,00	R$ 3,35	R$ 6.867,50
16	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO CX/12 - 850 GR	1.320,00	R$ 8,20	R$ 10.824,00
17	FARELO DE ARROZ COM VITAMINA - LATA 400 GR	90,00	R$ 9,60	R$ 864,00
18	FARELO DE MILHO COM VITAMINA - LATA 400 GR	100,00	R$ 9,60	R$ 960,00
19	FARELO DE MULTICEREAIS COM VITAMINA - LT400 GR	150,00	R$ 9,60	R$ 1.440,00
20	FARINHA MANDIOCA PCT 1 KG	260,00	R$ 3,25	R$ 845,00
21	FARINHA DE MILHO - PC C/ 1 KG	190,00	R$ 3,85	R$ 731,50
23	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 NOVO - PCT C/ 1KG	2.300,00	R$ 5,10	R$ 11.730,00
25	FERMENTO EM PO - LATA C/ 250 GR	160,00	R$ 6,15	R$ 984,00
26	FUBA DE MILHO FINO - PCT C/ 1KG	600,00	R$ 2,70	R$ 1.620,00
31	OREGANO EM PACOTE C/ 100 GR	190,00	R$ 4,75	R$ 902,50
32	SAL REFINADO, IODADO UND C/ 1 KG	630,00	R$ 1,35	R$ 850,50
33	VINAGRE DE ALCOOL - UM 750 ML	460,00	R$ 1,75	R$ 805,00
57	MACARRÃO ESPAGUETE FD.C/20 KG	1.000,00	R$ 5,83	R$ 5.830,00
58	MACARRAO PARAFUSO - FD C/ 20 KG	900,00	R$ 5,83	R$ 5.247,00

Valor Total Homologado - **R$ 71.729,00 (setenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais)**

Fornecedor: E. TRINDADE PANIFICADORA
CNPJ/CPF: 26.774.411/0001-28

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
51	PAO TIPO FRANCES - PESANDO 50 GR POR UNIDADE	5.000,00	R$ 10,15	R$ 50.750,00
55	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA	3.000,00	R$ 9,75	R$ 29.250,00

Valor Total Homologado - **R$ 50.750,00 (cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais)**

Fornecedor: IRMÃOS BRATTI LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 05.572.799/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACUCAR CRISTAL, PCT 5KG	790,00	R$ 9,75	R$ 7.702,50
3	BISCOITO DOCE - SABOR LEITE CX-C/20 UNIDADES - 400G	700,00	R$ 2,99	R$ 2.093,00
4	BISCOITO DOCE - SABOR MAIZENA - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GR	500,00	R$ 2,99	R$ 1.495,00
5	BISCOITO DOCE - SABOR COCO - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 400 GR	600,00	R$ 2,99	R$ 1.794,00
6	BISCOITO DE AGUA E SAL, CX-C/20 UNIDADES 400G	1.200,00	R$ 3,45	R$ 4.140,00
7	AMIDO DE MILHO PACOTE C/ 1 KG	70,00	R$ 5,85	R$ 409,50
8	CANJICA AMARELA - PC C/ 500G	120,00	R$ 1,45	R$ 174,00
10	CANELA EM PO - PC C/ 10 G	40,00	R$ 1,05	R$ 42,00
13	CRAVO DA INDIA - PCT COM 7 GR	40,00	R$ 1,28	R$ 51,20
14	COLORÍFICO EM PO FINO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500GR	300,00	R$ 4,30	R$ 1.290,00
15	ERVILHA EM CONSERVA - UND C/ 2 KG	220,00	R$ 10,25	R$ 2.255,00
22	FARINHA DE TRIGO EM PACOTE C/ 5 KG	220,00	R$ 12,55	R$ 2.761,00
24	FOLHA DE LOURO, UNIDADE COM 80 GR	170,00	R$ 1,35	R$ 229,50
27	LEITE UHT, LONGA VIDA, ZERO LACTOSE	440,00	R$ 4,25	R$ 1.870,00
28	MILHO VERDE EM CONSERVA EM LATA C/ 2 KG	240,00	R$ 14,10	R$ 3.384,00
29	MILHO DE PIPOCA EM PACOTE C/500 GR	200,00	R$ 1,58	R$ 316,00
30	ÓLEO DE SOJA REFINADO PVC. 900 ML. CX/20 UNIDADES	2.100,00	R$ 3,73	R$ 7.833,00
42	FERMENTO BIOLOGICO, TIPO PASTA	30,00	R$ 18,20	R$ 546,00
46	MARGARINA COM SAL POTE COM 500 GR	700,00	R$ 3,85	R$ 2.695,00
47	OVOS EM BANDEJA COM 30 UNIDADES	560,00	R$ 9,78	R$ 5.476,80
52	CARNE BOVINA EM PEDACOS DE PRIMEIRA QUALIDADE,	2.500,00	R$ 24,50	R$ 61.250,00
	SEM OSSO, TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, SEM SUJIDADES			
53	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM OSSO TIPO PALETA OU ACEM, SEM PELANCA, SEM GORDURA, SEM SEBO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, EMBALADA EM EMBALAGEM PROPRIA, SEM SUJIDADES E AC	2.890,00	R$ 24,50	R$ 70.805,00
56	MACARRAO PICADO - FD C/ 20 KG	1.100,00	R$ 5,80	R$ 6.380,00

Valor Total Homologado - **R$ 184.992,50 (cento e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**

Fornecedor: SIANE E SOUZA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 00.681.670/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
54	CARNE DE FRANGO - PEITO	2.500,00	R$ 12,30	R$ 30.750,00
55	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA	3.000,00	R$ 9,75	R$ 29.250,00

Valor Total Homologado - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 17 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOROESTE PR — CIUENP
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Processo Administrativo nº 09/2020 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020.

Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.

Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.

Objeto: envio para manutenção e troca de peças do ventilador pulmonar "OXYMAG", marca "MAGNAMED", que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.

Valor total estimado: R$ 2.556,00 (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis reais).

Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2020.

Umuarama/PR, 17 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso de PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020 – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, para o seguinte:

OBJETO: implantação de registro de preços para aquisição de produtos químicos saneantes para limpeza e desinfecção das instalações físicas, bem como dos veículos de resgate ambulância, materiais médicos para atendimento pré-hospitalar e medicamentos de uso por parte do CIUENP – SAMU 192 – Noroeste do Paraná.

TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE;

VALOR MÁXIMO TOTAL DA LICITAÇÃO (incluindo os 15 lotes) – R$ 3.897.284,54 (três milhões, oitocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA – 31 DE MARÇO DE 2020 – HORÁRIO: 09H00MIN;

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL – Lei nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 10.520/2002;

Serão fornecidas aos interessados cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos aos licitantes que solicitarem no Departamento de Licitações e Contratos do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – CIUENP, mediante ainda o pagamento de R$ 10,00 (dez reais), isto em caso de retirada direto na sede do CIUENP, em conta a ser fornecida pelo Consórcio Público.

OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ - CIUENP, NA RUA PAULO PEDROSA DE ALENCAR, 4.348, CENTRO, UMUARAMA/PR.

Umuarama/PR, 13 de março de 2020.

ALMIR DE ALMEIDA - Presidente do CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 21/2020
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.314, de 17 de março de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 41.425,34 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de Restituição de Saldo Remanescente do Contrato de Repasse N.810865/2014 Celebrado entre a União e o Município de São Jorge do Patrocínio, tendo como objeto a Reforma do Ginásio de Esporte Francisco Colonelli e Estádio Municipal Bento Rodrigues da Cunha.
Fonte 794 – MINISTÉRIO DO ESPORTE - REFORMA GINASIO DE ESPORTE – CONTRATO DE REPASSE NUMERO 810865/2014
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade2781200362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (2080)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 41.425,34
TOTAL GERAL.....R$ 41.425,34
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º deste Decreto, fica utilizado parte da dotação orçamentaria discriminada abaixo no valor de R$ 41.425,34 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:
Fonte 794 – MINISTÉRIO DO ESPORTE - REFORMA GINASIO DE ESPORTE – CONTRATO DE REPASSE NUMERO 810865/2014
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade2781200362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (1673)3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 41.425,34
TOTAL GERAL.....R$ 41.425,34
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 098, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 006/2020 de 04 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear THAOANE ROSIMEIRE SILVA PINHEIRO, portadora da CI/RG n.º 12.627.357-6 - SSP/PR e CPF/MF n.º 102.610.129-83, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica o nomeado no art. 1º enquadrada no nível C, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 099, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 006/2020 de 04 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear JULIANA PETRI DUARTE DA CRUZ, portadora da CI/RG n.º 7.980.828-8 - SSP/PR e CPF/MF n.º 048.098.699-11, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica o nomeado no art. 1º enquadrada no nível C, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 100, DE 17 DE MARÇO DE 2020
Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo de Professor e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital n.º 001/2019, de 17 de outubro 2019, resultado final homologado através do Edital n.º 006/2019, de 11 de dezembro de 2019 e convocação através do Edital n.º 006/2020 de 04 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear KEMILY SESTAK GOES, portadora da CI/RG n.º 10.338.626-8 - SSP/PR e CPF/MF n.º 098.275.159-18, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Nos termos do capítulo XII, seção II, artigo 120, da Lei Complementar nº 037/2011, de 08 de novembro de 2011, fica o nomeado no art. 1º enquadrada no nível B, classe I, do anexo VII, da Lei Complementar nº 037/2011.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 17 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.314/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2020, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de R$ 41.425,34 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), na dotação abaixo relacionada, para fins de Restituição de Saldo Remanescente do Contrato de Repasse N.810865/2014 Celebrado entre a União e o Município de São Jorge do Patrocínio, tendo como objeto a Reforma do Ginásio de Esporte Francisco Colonelli e Estádio Municipal Bento Rodrigues da Cunha.
Fonte 794 – MINISTÉRIO DO ESPORTE - REFORMA GINASIO DE ESPORTE – CONTRATO DE REPASSE NUMERO 810865/2014
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade2781200362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (2080)3.3.90.93 – Indenizações e Restituições .....R$ 41.425,34
TOTAL GERAL.....R$ 41.425,34
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º desta Lei, fica utilizado parte da dotação orçamentaria discriminada abaixo no valor de R$ 41.425,34 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e quatro centavos), conforme segue:
Fonte 794 – MINISTÉRIO DO ESPORTE - REFORMA GINASIO DE ESPORTE – CONTRATO DE REPASSE NUMERO 810865/2014
Órgão 05 – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade2781200362.082 – Manutenção e Encargos do Departamento de Esporte
El. Despesa (1673)3.3.90.39 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 41.425,34
TOTAL GERAL.....R$ 41.425,34
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias necessárias descritas no artigo 1º desta Lei no Orçamento para o exercício de 2020, aprovado pela Lei Orçamentária Anual – LOA instituída pela Lei Municipal nº 2.291/2019; Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO – instituída pela Lei Municipal n°. 2.263/2019; e Plano Plurianual Lei n°.2.116 /2017 alterado pela Lei 2.184/2018.
Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 20/2020
Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.313, de 17 de março de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (1902)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (1903)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (1904)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (1905)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (1906)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (1907)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1908)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (1909)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (1922)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (1923)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (1924)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 600,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00562.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
El. Despesa (1930)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.542.00722.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (1931)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 6.000,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 22/2020
Abre Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATRICÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.315, de 17 de março de 2020;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.03 - Assessoria Jurídica
Atividade 02.061.00032.010 - Manutenção das Atividades da Assessoria Jurídica
El. Despesa (14)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 40.000,00
Un. Orç. 02.05 – Junta de Serviço Militar
Atividade 05.153.00472.004 - Manutenção das Atividades da Junta do Serviço Militar
El. Despesa (21)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (37)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
Un. Orç. 03.04 – Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
Atividade04.122.00552.022 – Manutenção das Atividades do Departamento de Compras, Patrimônio e Licitação
El. Despesa (75)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 70.000,00
El. Despesa (78)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (119)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (127)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL.....R$ 1.000,00
El. Despesa (128)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 500,00
El. Despesa (131)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 3.000,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (149)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 15.000,00
El. Despesa (150)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 4.000,00
El. Despesa (152)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.500,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (164)3.3.90.30 – MATERIA DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.24400832.102 – Manutenção das Atividades do Atendimento ao menor de 7 a 14 anos - CAEC
El. Despesa (395)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 235.000,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.365.00242.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%
El. Despesa (330)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 5.000,00
Atividade12.365.00242.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – FUNDEB 60%
El. Despesa (333)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 25.000,00
El. Despesa (334)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 101.....R$ 35.000,00
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (243)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
El. Despesa (245)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (254)3.1.90.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
El. Despesa (258)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
El. Despesa (262)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 20.000,00
Atividade12.361.00262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (273)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 30.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (293)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
Subtotal da Fonte 103.....R$ 130.000,00
Fonte104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (259)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
El. Despesa (263)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 104.....R$ 15.000,00
Fonte107 – Salário Educação
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (260)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 107.....R$ 10.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (429)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (446)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (479)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 50.000,00
El. Despesa (481)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
El. Despesa (484)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Atividade10.303.00912.128 – Manutenção e Encargos da Assistência Farmacêutica
El. Despesa (508)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 50.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (515)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 1.500,00
Subtotal da Fonte 303.....R$ 224.500,00
TOTAL GERAL.....R$ 649.500,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 649.500,00 (seiscentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Orgão02 - Poder Executivo
Un. Orç. 02.01 – Gabinete do Prefeito
Atividade 04.122.00022.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito
El. Despesa (1)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
Un. Orç. 02.02 – Chefe de Gabinete
Atividade 04.122.00042.008 - Manutenção do Chefe de Gabinete
El. Despesa (9)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
Un. Orç. 02.06 – Planejamento e Orçamento
Atividade 04.121.01032.182 - Manutenção das Atividades do Setor de Planejamento
El. Despesa (29)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.05 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade 22.661.00351.001 – Construção, Ampliação, Reforma, Aquisição de Equipamentos e Imóveis para a Indústria
El. Despesa (79)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 107.000,00
El. Despesa (80)4.4.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 150.000,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Serviços Urbanos
Atividade15.452.00121.015 – Construção, Ampliação, e Aquisição de Equipamentos para Atividades Funerais e de Cemitério
El. Despesa (124)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 23.000,00
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (142)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00201.021 – Construção, Ampliação, reforma e Aquisição de Equipamentos para o Pátio Rodoviário
El. Despesa (156)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 40.000,00
Órgão 04 – Secretaria da Fazenda
Un. Orç. 04.01 – Gabinete do Secretário
Atividade28.84200062.046 – Encargos e Financiamento da Dívida Fundada Interna
El. Despesa (196)4.6.90.71 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO.....R$ 21.500,00
Un. Orç. 04.02 – Departamento de Receita e Cadastro
Atividade04.129.00672.050 – Manutenção do Departamento de Receita e Cadastro
El. Despesa (199)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 10.000,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.05 – Departamento de Esporte
Atividade27.812.00371.031 – Construção ,Ampliação e Aquisição de Equipamentos para o Desporto Comunitário
El. Despesa (358)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 16.000,00
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (360)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.....R$ 5.000,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.244.00411.033 – Construção e Aquisição Reforma e Aquisição de Equipamentos para Centros Assistenciais
El. Despesa (379)4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 20.000,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (382)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 442.500,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.366.00242.214 – Manutenção e Encargos de Escolas Municipais EJA – Fundeb 60%
El. Despesa (337)3.1.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
Subtotal da Fonte 101.....R$ 5.000,00
Fonte102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – Fundeb 40%
El. Despesa (326)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.....R$ 22.000,00
El. Despesa (327)3.1.90.16 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL.....R$ 8.000,00
Subtotal da Fonte 102.....R$ 30.000,00
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00251.023 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Unidades Escolares
El. Despesa (239)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
Atividade12.361.00261.025 – Aquisição de Equipamentos para o Transporte Escolar
El. Despesa (267)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 20.000,00
Atividade12.361.00252.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (270)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
Atividade12.365.00291.027 – Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil
El. Despesa (288)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (290)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
Atividade12.366.00272.070 – Manutenção e Encargos do Programa de Educação de Jovens e Adultos
El. Despesa (313)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 4.500,00
El. Despesa (314)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.500,00
Subtotal da Fonte 103.....R$ 114.000,00
Fonte104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.01 – Gabinete do Secretário
Atividade12.361.00702.058 – Manutenção e Encargos Gerais da Educação
El. Despesa (229)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
El. Despesa (234)3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
TOTAL FONTE 104.....R$ 15.000,00
Fonte107 – Salário Educação
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (295)3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 107.....R$ 10.000,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (439)3.3.90.48 – OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R$ 20.000,00
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (443)3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 3.000,00
Atividade10.302.00441.035 – Construção, Ampliação, Reforma e Aq2uisição de Equipamentos para melhoramento de Unidade de Saúde
El. Despesa (473)4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
Subtotal da Fonte 303.....R$ 33.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 649.500,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 17 de março de 2020.
JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 042/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E REGULADORES MEDICINAIS A SEREM UTILIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL 24 HORAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, AMBULÂNCIAS DE EMERGÊNCIA E PARA ATENDIMENTOS DOMILICIARES DE PACIENTES EM TERAPIA DE OXIGÊNAÇÃO POR INDICAÇÃO MÉDICA , JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA - PR.
MODALIDADE: Pregão nº 005/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAPEJARA
CONTRATADA: F. D. G. OXIGÊNIO LTDA ME.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses
VALOR: 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR
Tapejara/PR, em 17 de março de 2020
MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Rodrigo de Oliveira Souza Koike

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06;
CONTRATADA: CARLOS ROBERTO GALORO
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2019
OBJETO: Aditivo de prorrogação de vigência e valor do contrato Administrativo nº 009/2019.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 21/02/2020 até 21/02/2021
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR
VALOR MENSAL: R$-650,00 (Seiscentos e cinquenta reais)
VALOR ANUAL: R$-7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)
Tapejara/Pr, 21 de fevereiro de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2020
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão nº005/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA
CNPJ–04.199.726/0001-56
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, produtos e serviços de limpeza veicular, de forma fracionada conforme a necessidade do Samae de Tapejara.
VALOR: R$40.250,00 (quarenta mil, duzentos e cinquenta reais).
Tapejara, 17 de março de 2020.
Ramiro Cândido de Souza Junior — ROSANGELA CAETANO DA SILVA
Diretor — Sócio
Samae de Tapejara — AUTO POSTO ESQUINÃO LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.313/2020
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2020 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por anulação de Dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), destinados a cobrir despesas, nas seguintes dotações orçamentárias:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (1902)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (1903)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (1904)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (1905)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (1906)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (1907)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (1908)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (1909)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (1922)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (1923)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (1924)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 600,00
Órgão 09 – Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
Un. Orç. 09.01 – Gabinete do Secretário
Atividade18.541.00562.160 – Manutenção e Atividades da Secretaria de Meio Ambiente
El. Despesa (1930)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Un. Orç. 09.02 – Departamento de Meio Ambiente
Atividade18.542.00722.170 – Programa de Fiscalização e Controle Ambiental
El. Despesa (1931)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Subtotal da Fonte 0.....R$ 6.000,00
Fonte101 –FUNDEB 60%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.074 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 60%
El. Despesa (1916)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade12.365.00242.212 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Creche – FUNDEB 60%
El. Despesa (1919)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Atividade12.365.00242.230 – Manutenção e Encargos da Educação Infantil Pré-Escola – Fundeb 60%
El. Despesa (1920)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Atividade12.367.00242.216 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais Educação Especial – Fundeb 60%
El. Despesa (1921)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Subtotal da Fonte 101.....R$ 1.400,00
Fonte102 – FUNDEB 40%
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.03 – FUNDEB
Atividade12.361.00242.076 – Manutenção e Encargos das Escolas Municipais – FUNDEB 40%
El. Despesa (1917)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 900,00
Atividade12.361.00242.078 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar – FUNDEB 40%
El. Despesa (1918)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Subtotal da Fonte 102.....R$ 1.200,00
Fonte103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais – Exercício Corrente
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.060 – Manutenção e Atividades do Departamento de Educação
El. Despesa (1910)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (1911)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..R$ 1.800,00
Atividade12.361.00262.064 – Manutenção e Encargos do Transporte Escolar
El. Despesa (1913)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Atividade12.365.00292.068 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil - Creche
El. Despesa (1914)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade12.365.00292.219 – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – Pré-Escola
El. Despesa (1915)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..R$ 1.300,00
Subtotal da Fonte 103.....R$ 4.400,00
Fonte104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade12.361.00252.062 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental
El. Despesa (1912)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Subtotal da Fonte 104.....R$ 500,00
Fonte 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) – Exercício Corrente
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00892.126 – Manutenção das Atividades da Assistência de Atenção Básica – PAB - FIXO
El. Despesa (1925)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 500,00
Atividade10.301.00902.130 – Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF União
El. Despesa (1926)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Atividade10.302.00442.138 – Manutenção e Atividades de Média e Alta complexidade, Ambulatorial e Hospitalar
El. Despesa (1928)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 1.000,00
Atividade10.304.00452.142 – Manutenção e Encargos da Vigilância Sanitária
El. Despesa (1929)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Subtotal da Fonte 303.....R$ 2.100,00
Fonte 494 – Saúde – Bloco de Custeio das Ações e Serviços
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade10.301.00902.132 – Manutenção e Encargos do Programa Agente Comunitário de Saúde
El. Despesa (1927)3.3.90.08 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R$ 300,00
Subtotal da Fonte 494.....R$ 300,00
TOTAL GERAL.....R$ 15.900,00
Art. 2° Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), conforme seguem:
Fonte 0 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão03 – Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.00512.012 - Manutenção da Secretaria de Administração, Desenvolvimento, Indústria e Comércio
El. Despesa (34)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 500,00
Un. Orç. 03.06 – Departamento de Obras e Engenharia
Atividade15.451.00572.026 – Manutenção e Atividades do Departamento de Obras e Engenharia
El. Despesa (99)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 500,00
Un. Orç. 03.07 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade15.452.00112.030 – Manutenção e Atividades do Serviço de Limpeza Pública
El. Despesa (116)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 500,00
Atividade15.452.00122.032 – Manutenção, Atividades e Serviços Funerais e de Cemitério
El. Despesa (125)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 300,00
Atividade15.452.00142.036 – Manutenção e Atividades de Praças, Parques e Jardins
El. Despesa (141)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 300,00
Atividade15.452.00602.028 – Manutenção e Atividades do Departamento de Serviços Urbanos
El. Despesa (148)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 300,00
Un. Orç. 03.08 – Departamento de Transporte
Atividade26.782.00202.038 – Manutenção e Encargos do Pátio Rodoviário
El. Despesa (159)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 500,00
Atividade26.782.00202.040 – Manutenção e Encargos do Terminal Rodoviário
El. Despesa (173)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 500,00
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.06 – Departamento de Nutrição e Alimentação Escolar
Atividade12.361.00232.086 – Manutenção e Encargos da Merenda Escolar
El. Despesa (359)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 500,00
Órgão 06 – Secretaria de Assistência Social
Un. Orç. 06.01 – Gabinete do Secretário
Atividade08.243.00402.088 – Manutenção e Encargos do Conselho da Criança e do Adolescente – Conselho Tutelar
El. Despesa (373)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 500,00
Atividade08.244.00412.090 – Manutenção e Encargos da Assistência Social
El. Despesa (381)3.1.90.05 – OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR E DO MILITAR...R$ 600,00
Órgão 09 – Secret

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO N° 025 DE 17 DE MARÇO DE 2020.
Dispõe sobre a doação de imóvel de propriedade do Município de Tapejara, Estado do Paraná, para fins de moradia própria, conforme a Lei Municipal n° 596 de 01 de julho de 1.993, c/c com a Lei Municipal n° 1.184 de 20 de novembro de 2007.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI da Lei Orgânica do Município, e pela Lei Municipal n° 596, de 1.993 c/c com a Lei Municipal n° 1.184 de 2007, a qual trata dá doação de imóveis de propriedade do Município, para fins de moradia própria e demais disposições contidas na referida Lei Municipal.
DECRETA:
Art. 1° Ficam doados os seguintes bens:
Lote n° 11-A, da quadra 128, do Loteamento da Cidade de Tapejara, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 959, centro, no município de Tapejara – PR a pessoa de JOSE FERNANDES DE LIMA, inscrito no CPF sob n° 602.278.349-68, concretizando a regularização fundiária a pessoas carentes ao mesmo tempo em que evitam-se gravíssimos problemas sociais consistentes em: 1) desalojar pessoas que se enquadram como beneficiários de programa social e do previsto no inciso I da letra "b" combinado com o previsto na letra "h", do art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 1993; e 2) ter que realocar tais pessoas em outro local que ofereça mínimo moradia e condição humana.
Lote n° 11-B, da quadra 128, do Loteamento da Cidade de Tapejara, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 961, centro, no município de Tapejara – PR a pessoa de WILLIAN FERNANDO AGUIAR, inscrito no CPF sob n° 058.635.859-51, concretizando a regularização fundiária a pessoas carentes ao mesmo tempo em que evitam-se gravíssimos problemas sociais consistentes em: 1) desalojar pessoas que se enquadram como beneficiários de programa social e do previsto no inciso I da letra "b" combinado com o previsto na letra "h", do art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 1993; e 2) ter que realocar tais pessoas em outro local que ofereça mínimo moradia e condição humana.
Lote n° 11-C, da quadra 128, do Loteamento da Cidade de Tapejara, localizado na Rua Quintino Bocaiuva, n° 963, centro, no município de Tapejara – PR a pessoa de ORLANDO JOSÉ AGUIAR, inscrito no CPF sob n° 174.983.259-34, concretizando a regularização fundiária a pessoas carentes ao mesmo tempo em que evitam-se gravíssimos problemas sociais consistentes em: 1) desalojar pessoas que se enquadram como beneficiários de programa social e do previsto no inciso I da letra "b" combinado com o previsto na letra "h", do art. 17 da Lei Federal n° 8.666, de 1993; e 2) ter que realocar tais pessoas em outro local que ofereça mínimo moradia e condição humana.
Art. 2° Os imóveis que trata este decreto destinará a moradia dos donatários na forma da lei.
Art. 3° A Divisão Municipal de Tributação e Fiscalização adotará os procedimentos necessário sobre o lançamento e cobrança dos tributos dos imóveis doados e descritos no art. 1° deste Decreto, nos termos do Código Tributário Municipal e das suas alterações posteriores.
Art. 4° As despesas decorrentes de escrituração e registro dos imóveis recebidos em doação neste Decreto correrão à conta dos próprios donatários, os quais têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a devida regularização, a contar da data de publicação deste, sob pena de prescrição do direito.
Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara 17 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA 101/2020 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020
Torna Público as diárias concedidas aos servidores do Município de Tapejara no período de 01/02/2020 a 28/02/2020, conforme preconiza o art. 6.° parágrafo 3.° do Decreto n.° 085 de 13 de outubro de 2014, e parágrafo 3.° do art. 5.° da Lei Municipal n.° 1.771, de 26 de março de 2015
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere o art. 71, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tapejara,
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 6º do Decreto Municipal nº 085, de 13 de outubro de 2014, que regulamenta a concessão de diária de viagem aos servidores do Município de Tapejara:
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo 3º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.771 de 26 de março de 2015, que regulamenta a concessão de diária de viagem ao Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Tapejara
CONSIEDRANDO o disposto no art. 12 da Instrução Normativa nº 089, de 28 de fevereiro de 2013 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que indica definições e procedimentos técnicos básicos com vistas a padronização de critérios para o adequado e uniforme exercício dos controles interno, externo e social de Entidades Municipais;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam ratificadas as diárias de viagem concedidas aos servidores do Município de Tapejara durante o período de 01/02/2020 até 28/02/2020, conforme relatório anexo a esta portaria expedido pela Divisão de Contabilidade, (empenhos liquidados no mês)
Art. 2º - Os servidores beneficiários das diárias de viagem concedidas e as respectivas quantidades foram as seguinte:

Beneficiário	Quantidade de diárias
Rodrigo de Oliveira Souza Koike	05 diárias
Dirce de Moraes Grego	03 diárias
Rubens Messias de Aragão	06 diárias
Paulo Sergio Santos	01 diária
Maria Ines da Mata Abreu	03 diárias
Fabiano José Spricigo	36 diárias
Renan Vinicius Carvalho	20 diárias
Carlos Roberto Almeida	13 diárias
Luiz Henrique da Silva	26 diárias
Pedro Vieira dos Santos	26 diárias
Milton Bellido Hernandes	20 diárias
Elizete da Silva	27 diárias
Carlos Fernandes Ferreira	26 diárias
José Marques Mendonça	13 diárias
Cicero de Figueredo	34 diárias
Carlos Alberto Celin	26 diárias
Vania Aline Brati	20 diárias
Renato Rodrigues de Oliveira	26 diárias
Gerusa Mario Martins	20 diárias
Osvaldo Galdino de Figueiredo	03 diárias
Paulo Sérgio Vilas Boas	26 diárias
José Alexandre Soave	01 diária

Art. 3º - A finalidade da concessão das diárias de viagens concedidas no período a que se refere o art. 1º de Portaria, é a constante no relatório anexo expedido pela Divisão de Contabilidade, e conforme justificado no Requerimento de diária de viagem anexo ao empenho arquivado junto a Divisão de Tesouraria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 28 de Fevereiro de 2.020
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 027/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2.020
Estabelece, no âmbito do Município de Tapejara/PR, medidas voltadas a prevenção ao contágio e demais cuidados necessários em razão da declaração de pandemia do novo coronavírus (COVID 19) e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, VI e XXIV da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR,
CONSIDERANDO os avanços da epidemia do COVID-19 (Coronavírus) e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO a nota técnica conjunta Nº 02/2020-PGT/CODEMAT/CONAP;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4320;
CONSIDERANDO a nota técnica 01/2020 do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada a situação de emergência, no âmbito da saúde pública no Município de Tapejara/PR, em razão do risco de surto do Novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), poderão ser adotadas as medidas de saúde para resposta à emergência de saúde pública previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 2020.
Art. 3 - Ficam suspensos, por prazo indeterminado:
I – as aulas da Rede de Ensino de Tapejara, a partir do dia 18 de março de 2020;
II – a realização de eventos de massa (governamentais, esportivos, artísticos, culturais, políticos, científicos, comerciais e religiosos), com público superior a 50 (cinqüenta) pessoas em espaços abertos ou fechados;
III – as feiras livres, visitações a parques, casas de cultura e atividades em organizações não governamentais (ONGs) e associações comunitárias;
IV – as reuniões de Conselhos Municipais ou outras formas de colegiados, salvo situações específicas devidamente justificáveis;
V – a realização de atendimento ao público nos órgãos públicos Municipais, exceto área da saúde.
§1º - Fica vedado qualquer expedição de alvará de funcionamento para fins o inciso II e III do deste artigo.
§2º - Os protocolos, requerimentos, denúncias ou pedidos de informação poderão ser enviados pela internet, no site do Município de Tapejara/PR, conforme o seguinte link: http://www.tapejara.pr.gov.br/.
Art. 4 - Recomenda-se:
I – o fechamento de academias e clubes recreativos pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir do dia 18 de março de 2020, devido à alta rotatividade diária de pessoas nestes locais, ainda que em um mesmo instante não haja público superior a 50 (cinquenta) pessoas, conforme disposto art. 3, II deste decreto.
II – às clínicas privadas que organizem seus horários de atendimento de forma a evitar aglomerações de pessoas, reforçando as medidas de higienização com a disponibilização de álcool gel 70% e EPIs, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento;
III – que sejam reforçadas as medidas de higienização e disponibilizados álcool gel 70% em locais de grande circulação de pessoas, como terminais urbanos e comércio em geral.
Art. 5 - Os serviços de alimentação, restaurantes, lanchonetes e bares deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19.
Art. 6 - Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal nº 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando às penalidades previstas em ambos os normativos.
Parágrafo único. A Divisão de Tributação e Fiscalização, no âmbito de sua atuação, deverá realizar fiscalizações para coibir o aumento arbitrário de preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19.
Art. 7º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão, dentro da viabilidade técnica e operacional, instituir o regime de teletrabalho para servidores, resguardando, para manutenção dos serviços considerados essenciais, quantitativo mínimo de servidores em sistema de rodízio, por meio de escalas diferenciadas e adoção de horários alternativos.
§1º - Considera-se teletrabalho, para fins deste artigo, o trabalho prestado remotamente por servidor público ocupante de cargo efetivo ou em comissão, com a utilização de recursos tecnológicos, fora das dependências físicas do órgão ou entidade de sua lotação, e cuja atividade, não constituindo por sua natureza trabalho externo, possa ter seus resultados efetivamente mensuráveis, com efeitos jurídicos equiparados àqueles da atuação presencial.
§2º - É obrigatório o teletrabalho para os seguintes servidores:
I - acima de 60 (sessenta) anos;
II - com doenças crônicas;.
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes;
§3º - Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos servidores relacionados no art. 8º, §2, estes deverão ser afastados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração ou subsídio.
§4º - Ficam dispensados, sem prejuízo da remuneração, todos os estagiários da Administração Direta e Indireta do Município de Tapejara/PR.
§5º - Os servidores em regime de teletrabalho ou dispensado na forma do §4º, devem permanecer em suas residências, evitando, ao máximo, o contato externo, sob pena de configurar infração disciplinar, nos termos da Lei Municipal nº 755/98.
§6º - Ficam dispensados os servidores do registro eletrônico, durante o período mencionado no respectivo decreto.
Art. 8º - O Município de Tapejara/PR poderá adotar, entre outras, as seguintes medidas necessárias para enfrentar a situação de emergência:
I - dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
II - requisição de bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, com justa indenização, conforme inciso XIII do art. 15 da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
III - determinar, nos termos do art. 3º, inciso III, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a realização compulsória de:
a) exames médicos;
b) testes laboratoriais;
c) coleta de amostras clínicas;
d) vacinação e outras medidas profiláticas;
e) tratamentos médicos específicos;
IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.396, de 19 de novembro de 2009.
Art. 9º - A Secretaria de Saúde manterá canal de comunicação, por meio do telefone nº
(44) 99776-7413, para orientação de seus atendimentos e medidas profiláticas relacionadas ao COVID-19, conforme plano de contigência.
Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.
Tapejara/PR, 17 de março de 2020.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº. 3193/2020
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º. Fica revogada a Portaria 3192/2020, com data de 16/03/2020, que concedia diárias ao Senhor WELLINGTON RICARDO DA SILVA SANTOS, portadora da carteira de identidade RG sob nº. 42.377.171-1 SSP/SP, e cadastro de pessoa física CPF sob nº 350.544.958-00, devido o cancelamento da viagem prevista para cidade de São Paulo - SP, nos dias 17, 18 e 19 de março de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 17(dezessete) dias do mês de março do ano de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2020
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 007/2020 para locação de imóvel residencial localizado na PR-479, KM 0,6, S/ N°, ZONA RURAL, na cidade de Tuneiras do Oeste/PR, de propriedade de MANOEL CARLOS MESSIAS, inscrito no CPF/MF nº 446.143.659-49, com o objetivo de LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA AVIZ BRASIL ALIMENTOS LTDA., conforme detalhado neste processo administrativo, para o período de 12 (doze) meses pelo valor mensal de R$-7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 09 de março de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Republicação por incorreção
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2020
O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico e justificativas acostadas, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 002/2020 para contratação das empresas AUTO POSTO ANA OLINDA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.853.755/0001-88, com estabelecimento à Avenida Rio de Janeiro, n° 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R$-11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), referente ao item 1 (Óleo Diesel S10), e V H AUTO POSTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.992.446/0001-51, com estabelecimento à Rodovia PR-479, km 0,5, s/n°, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, conforme detalhado neste processo administrativo, pelo valor total de R$-2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), referente ao item 2 (Gasolina Comum), ambas as empresas de propriedade de mesmo quadro societário, representadas neste ato por Ritcheli Seiti do Prado, brasileiro, empresário, portador da RG n° 9.780.436-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 076.999.879-85, residente e domiciliado na Avenida Rio de Janeiro, n° 205, centro, na cidade de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, com o objetivo de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL S10 E GASOLINA COMUM) PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO À RESERVA BIOLÓGICA DAS PEROBAS.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do contrato, e o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste/PR, 17 de março de 2020.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 12/2019 - ID Nº. 1947
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO DE TRIAGEM.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e ERK EQUIPAMENTOS EIRELI, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora EDINALVA DINIZ DE LIMA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 27 de Agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 27 de Fevereiro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
EDINALVA DINIZ DE LIMA
ERK EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 13/2019 - ID Nº. 1948
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS PARA O GALPÃO DE TRIAGEM.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Wagner Stanicheski, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 27 de Agosto de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 27 de Fevereiro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante
WAGNER STANICHESKI
M.K.R. COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 17/2019 - ID Nº. 1952
REF.: PREGÃO PRESENCIAL 05/2019
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DECORAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS LIGADOS A PREFEITURA MUNICIPAL.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa JULIANA CRISTINA DANTAS CARVALHO 06623172971, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora Juliana Cristina Dantas Carvalho, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal na lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 4.744,10 (quatro mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 24.914,10 (vinte e quatro mil novecentos e quatorze reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 27 de Fevereiro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
JULIANA CRISTINA DANTAS CARVALHO
JULIANA CRISTINA DANTAS CARVALHO 06623172971
CONTRATADA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2018 - ID Nº. 1834
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018
Segundo Termo Aditivo ao contrato que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA,
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Rodrigo Emilio Montovanelli, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II alínea "d" da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 01 de Março de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Fica alterada a clausula segunda do contrato inicial, aplicando o reajuste de 7,8%, aditivando-se o valor de R$ 114.062,28 (cento e quatorze mil e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 385.622,04 (trezentos e oitenta e cinco mil e sessenta e dois reais e quatro centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 28 de Fevereiro de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Rodrigo Emilio Montovanelli
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA – ME

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2017 - ID Nº. 1673
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, ACOMPANHAMENTO E ELABORAÇÃO DE PROPOSTAS DE CONVENIOS E PRÉ-PROJETOS A SEREM APRESENTADAS ATRAVÉS DE SEUS RESPECTIVOS PORTAIS DE CONVENIOS, SEM LIMITES DE QUANTITATIVOS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e CLOVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor Clovis Ney da Silva, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 50.400,00 (cinqüenta mil e quatrocentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 252.000,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
Clovis Ney da Silva
CLOVIS NEY DA SILVA APOIO ADMINISTRATIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2017 - ID Nº. 1681
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017
Terceiro Termo Aditivo ao contrato, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS JIU JITSU PARA CRIANÇAS CARENTES ATENDIDAS PELO CRAS.
Pelo presente instrumento particular que celebram MUNICÍPIO DE TAPIRA, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, em pleno exercício de seu mandato e funções, e DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor DOUGLAS FRANCO HARA, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO
O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 57, inciso II da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA
Fica alterada a vigência contratual, passando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2020.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUANTIDADE E DO VALOR
Aditiva-se o valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), passando o valor total do contrato para a quantia de R$ 63.000,00 (sessenta e três reais).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.
Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 02 de Março de 2020.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL
DOUGLAS FRANCO HARA
DOUGLAS FRANCO HARA 04397147965

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ – 78.120.219/0001-11

COMUNICADO

Com o presente, e em conformidade com o Parecer Técnico do Diretor de Tecnologia da Informação do Município de Terra Roxa/PR e Parecer Jurídico, COMUNICO a desclassificação da empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** por não estar em conformidade com a **Alínea "b" do ANEXO V**(PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE) do Pregão Presencial nº. 03/2019.

Terra Roxa, 16 de março de 2020.

GENILVADO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 171/2019
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.421.421/0001-82, com telefone de contato (44) 3346-4605, com estabelecimento à Avenida Pintassilgo, n° 462, Parque das Laranjeiras, na cidade de Maringá/PR, representada neste ato por Marcos Henrique Lahoud, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.400.468/SSP-MS, e inscrito(a) no CPF/MF nº 000.744.684-03 doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2019 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2019), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a troca de marca c/c realinhamento de preço do item 41 do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 171/2019 em virtude do encerramento da produção do referido item pela fabricante conforme justificativa anexada ao processo licitatório, considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA MARCA E VALORES:
2.1 Com a alteração da marca e, consequentemente, do valor inicialmente contratado para o item 41 do Contrato Administrativo n° 171/2019, o preço reajustado que passará a vigorar a partir desta data é conforme a tabela abaixo:

Item	Produto	Unid.	Quant. Adit.	Marca Substituída	Marca Substituta
Valor Unitário (R$)		Aumento (%)	Valor Total (R$)	041	
AMPLA PARTICIPAÇÃO		CAPTOPRIL 50MG COMP (CÓDIGO BR 267615)			
CPR	6000	PRATI	PHARLAB	0,085	42 510,00
041	COTA EXCLUSIVA		CAPTOPRIL 50MG COMP (CÓDIGO BR 267615)		

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas No Bimestre	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (b)	Despesas Empenhadas % (b/total b)	SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas No Bimestre	Despesas Liquidadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas % (d/Total d)	Saldo (e)=(a-d)
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**26.460.722,00**	**29.068.425,66**	**2.864.888,13**	**2.864.888,13**	**89,01**	**26.203.537,53**	**2.840.399,47**	**2.840.399,47**	**88,93**	**26.228.026,19**
Legislativa	1.228.476,00	1.228.476,00	167.274,91	167.274,91	5,20	1.061.201,09	149.956,82	149.956,82	4,69	1.078.519,18
Ação Legislativa	1.228.476,00	1.228.476,00	167.274,91	167.274,91	5,20	1.061.201,09	149.956,82	149.956,82	4,69	1.078.519,18
Judiciária	266.561,00	266.561,00	36.414,13	36.414,13	1,13	230.146,87	36.414,13	36.414,13	1,14	230.146,87
Ação Judiciária	266.561,00	266.561,00	36.414,13	36.414,13	1,13	230.146,87	36.414,13	36.414,13	1,14	230.146,87
Administração	3.510.089,00	3.598.900,66	427.624,41	427.624,41	13,29	3.171.276,25	420.978,84	420.978,84	13,18	3.177.921,82
Administração Geral	2.887.933,00	2.976.744,66	362.941,16	362.941,16	11,28	2.613.803,50	356.295,59	356.295,59	11,15	2.620.449,07
Administração Financeira	317.179,00	317.179,00	38.421,14	38.421,14	1,19	278.757,86	38.421,14	38.421,14	1,20	278.757,86
Formação de Recursos Humanos	80.526,00	80.526,00	7.154,37	7.154,37	0,22	73.371,63	7.154,37	7.154,37	0,22	73.371,63
Administração de Receitas	224.451,00	224.451,00	19.107,74	19.107,74	0,59	205.343,26	19.107,74	19.107,74	0,60	205.343,26
Assistência Social	1.204.630,00	1.392.240,00	144.077,70	144.077,70	4,48	1.248.162,30	144.077,70	144.077,70	4,51	1.248.162,30
Assistência ao Idoso	192.000,00	192.000,00	26.565,00	26.565,00	0,83	165.435,00	26.565,00	26.565,00	0,83	165.435,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.236,00	354.836,00	51.733,21	51.733,21	1,61	303.102,79	51.733,21	51.733,21	1,62	303.102,79
Assistência Comunitária	697.394,00	845.404,00	65.779,49	65.779,49	2,04	779.624,51	65.779,49	65.779,49	2,06	779.624,51
Previdência Social	3.116.000,00	3.116.000,00	0,00	0,00	0,00	3.116.000,00	0,00	0,00	0,00	3.116.000,00
Previdência do Regime Estatutário	3.116.000,00	3.116.000,00	0,00	0,00	0,00	3.116.000,00	0,00	0,00	0,00	3.116.000,00
Saúde	6.866.777,00	9.163.510,68	870.822,28	870.822,28	27,06	8.292.688,40	870.297,28	870.297,28	27,25	8.293.213,40
Atenção Básica	6.866.777,00	9.163.510,68	870.822,28	870.822,28	27,06	8.292.688,40	870.297,28	870.297,28	27,25	8.293.213,40
Educação	5.547.533,00	5.581.868,59	608.385,83	608.385,83	18,90	4.973.482,76	608.385,83	608.385,83	19,05	4.973.482,76
Ensino Fundamental	5.547.533,00	5.581.868,59	608.385,83	608.385,83	18,90	4.973.482,76	608.385,83	608.385,83	19,05	4.973.482,76
Urbanismo	1.958.776,00	1.958.776,00	282.954,46	282.954,46	8,79	1.675.821,54	282.954,46	282.954,46	8,86	1.675.821,54
Infra-estrutura Urbana	1.958.776,00	1.958.776,00	282.954,46	282.954,46	8,79	1.675.821,54	282.954,46	282.954,46	8,86	1.675.821,54
Gestão Ambiental	241.913,00	241.913,00	9.350,00	9.350,00	0,29	232.563,00	9.350,00	9.350,00	0,29	232.563,00
Controle Ambiental	241.913,00	241.913,00	9.350,00	9.350,00	0,29	232.563,00	9.350,00	9.350,00	0,29	232.563,00
Agricultura	272.426,00	272.638,73	25.893,76	25.893,76	0,80	246.744,97	25.893,76	25.893,76	0,81	246.744,97
Abastecimento	43.965,00	43.965,00	231,00	231,00	0,01	43.734,00	231,00	231,00	0,01	43.734,00
Extensão Rural	228.461,00	228.673,73	25.662,76	25.662,76	0,80	203.010,97	25.662,76	25.662,76	0,80	203.010,97
Comércio e Serviços	109.415,00	109.415,00	9.472,07	9.472,07	0,29	99.942,93	9.472,07	9.472,07	0,30	99.942,93
Promoção Comercial	109.415,00	109.415,00	9.472,07	9.472,07	0,29	99.942,93	9.472,07	9.472,07	0,30	99.942,93
Transporte	1.182.911,00	1.182.911,00	168.224,17	168.224,17	5,23	1.014.686,83	168.224,17	168.224,17	5,27	1.014.686,83
Transporte Rodoviário	1.182.911,00	1.182.911,00	168.224,17	168.224,17	5,23	1.014.686,83	168.224,17	168.224,17	5,27	1.014.686,83
Desporto e Lazer	155.775,00	155.775,00	1.500,00	1.500,00	0,05	154.275,00	1.500,00	1.500,00	0,05	154.275,00
Desporto Comunitário	155.775,00	155.775,00	1.500,00	1.500,00	0,05	154.275,00	1.500,00	1.500,00	0,05	154.275,00
Encargos Especiais	799.440,00	799.440,00	112.894,41	112.894,41	3,51	686.545,59	112.894,41	112.894,41	3,53	686.545,59
Serviço da Dívida Interna	799.440,00	799.440,00	112.894,41	112.894,41	3,51	686.545,59	112.894,41	112.894,41	3,53	686.545,59
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	10,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	11,07	2.311.532,51
TOTAL (III)=(I+II)	**28.646.888,00**	**31.733.604,16**	**3.218.534,12**	**3.218.534,12**	**100,00**	**28.515.070,04**	**3.194.045,46**	**3.194.045,46**	**100,00**	**28.539.558,70**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	10,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	11,07	2.311.532,51
Legislativa	9.000,00	9.000,00	931,71	931,71	0,03	8.068,29	931,71	931,71	0,03	8.068,29
Ação Legislativa	9.000,00	9.000,00	931,71	931,71	0,03	8.068,29	931,71	931,71	0,03	8.068,29
Judiciária	11.236,00	11.236,00	1.212,68	1.212,68	0,04	10.023,32	1.212,68	1.212,68	0,04	10.023,32
Ação Judiciária	11.236,00	11.236,00	1.212,68	1.212,68	0,04	10.023,32	1.212,68	1.212,68	0,04	10.023,32
Administração	1.305.999,00	1.785.011,50	250.801,81	250.801,81	7,79	1.534.209,69	250.801,81	250.801,81	7,85	1.534.209,69
Administração Geral	1.268.202,00	1.747.214,50	245.745,68	245.745,68	7,64	1.501.468,82	245.745,68	245.745,68	7,69	1.501.468,82
Administração Financeira	10.212,00	10.212,00	2.132,39	2.132,39	0,07	8.079,61	2.132,39	2.132,39	0,07	8.079,61
Formação de Recursos Humanos	6.742,00	6.742,00	800,85	800,85	0,02	5.941,15	800,85	800,85	0,03	5.941,15
Administração de Receitas	20.843,00	20.843,00	2.122,89	2.122,89	0,07	18.720,11	2.122,89	2.122,89	0,07	18.720,11
Assistência Social	26.236,00	26.236,00	1.254,79	1.254,79	0,04	24.981,21	1.254,79	1.254,79	0,04	24.981,21
Assistência Comunitária	26.236,00	26.236,00	1.254,79	1.254,79	0,04	24.981,21	1.254,79	1.254,79	0,04	24.981,21
Saúde	326.978,00	326.978,00	35.548,11	35.548,11	1,10	291.429,89	35.548,11	35.548,11	1,11	291.429,89
Atenção Básica	326.978,00	326.978,00	35.548,11	35.548,11	1,10	291.429,89	35.548,11	35.548,11	1,11	291.429,89
Educação	341.573,00	341.573,00	47.175,37	47.175,37	1,47	294.397,63	47.175,37	47.175,37	1,48	294.397,63
Ensino Fundamental	341.573,00	341.573,00	47.175,37	47.175,37	1,47	294.397,63	47.175,37	47.175,37	1,48	294.397,63
Urbanismo	96.630,00	96.630,00	10.485,48	10.485,48	0,33	86.144,52	10.485,48	10.485,48	0,33	86.144,52
Infra-estrutura Urbana	96.630,00	96.630,00	10.485,48	10.485,48	0,33	86.144,52	10.485,48	10.485,48	0,33	86.144,52
Gestão Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Controle Ambiental	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Agricultura	20.561,00	20.561,00	952,79	952,79	0,03	19.608,21	952,79	952,79	0,03	19.608,21
Abastecimento	561,00	561,00	0,00	0,00	0,00	561,00	0,00	0,00	0,00	561,00
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00	952,79	952,79	0,03	19.047,21	952,79	952,79	0,03	19.047,21
Comércio e Serviços	562,00	562,00	0,00	0,00	0,00	562,00	0,00	0,00	0,00	562,00
Promoção Comercial	562,00	562,00	0,00	0,00	0,00	562,00	0,00	0,00	0,00	562,00
Transporte	47.191,00	47.191,00	5.283,25	5.283,25	0,16	41.907,75	5.283,25	5.283,25	0,17	41.907,75
Transporte Rodoviário	47.191,00	47.191,00	5.283,25	5.283,25	0,16	41.907,75	5.283,25	5.283,25	0,17	41.907,75
Desporto e Lazer	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Desporto Comunitário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
TOTAL	2.186.166,00	2.665.178,50	353.645,99	353.645,99	10,99	2.311.532,51	353.645,99	353.645,99	11,07	2.311.532,51

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 17/Mar/2020, 09h e 23m.

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Despesa do Conselho da Criança e do Adolscentes

Ação: 6.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MENOR E DO ADOLESCENTE

Despesa	Natureza	1.Dotação Inicial	3.Crédito Especial	5.Total dos Créditos	7.Saldo dos Créditos	9.Dotação Atualizada (1 + 7 + 8)	10.Empenhado (Liquido)	Empenhado (Bruto)	12.Liquidado (Liquido)	Liquidado (Bruto)	14.Pago (Financeiro – Bruto)	Pago (Financeiro – Bruto)	15.Total Pago (13 + 14)	17.Saldo a Pagar (12 - 15)	20.Saldo da Dotação (9 - 10)	21.Saldo Disponível (20 -
954	3.1.90.04.00.00.00	0,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	8.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.400,00	8.400,00
287	3.3.50.43.00.00.00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
775	3.3.50.43.15.00.00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.586,00	38.586,00	38.586,00	38.586,00	25.724,00	25.724,00	25.724,00	12.862,00	0,00	0,00
288	3.3.90.30.00.00.00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00
953	3.3.90.30.00.00.00	0,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	11.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.100,00	11.100,00
289	3.3.90.33.00.00.00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
290	3.3.90.36.00.00.00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
291	3.3.90.39.00.00.00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.236,00	11.236,00
952	3.3.90.39.00.00.00	0,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	9.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.600,00	9.600,00
955	3.3.90.39.00.00.00	0,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	10.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.500,00	10.500,00
		175.236,00	**39.600,00**	**39.600,00**	**39.600,00**	**214.836,00**	**38.586,00**	**38.586,00**	**38.586,00**	**38.586,00**	**25.724,00**	**25.724,00**	**25.724,00**	**12.862,00**	**214.836,00**	**214.836,00**

Ação: 6.002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Despesa	Natureza	1.Dotação Inicial	9.Dotação Atualizada (1 + 7 + 8)	10.Empenhado (Liquido)	Empenhado (Bruto)	Empenhado (Estorno)	12.Liquidado (Liquido)	Liquidado (Bruto)	13.Retido (Liquido)	Retido (Bruto)	14.Pago (Financeiro – Liquido)	Pago (Financeiro – Bruto)	15.Total Pago (13 + 14)	17.Saldo a Pagar (12 - 15)	20.Saldo da Dotação (9 - 10)	21.Saldo Disponível (20 - 19) - 19)
292	3.1.90.11.00.00.00	95.000,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.000,00	95.000,00
678	3.1.90.11.01.01.00	0,00	0,00	106,95	106,95	0,00	106,95	106,95	0,00	0,00	106,95	106,95	106,95	0,00	0,00	0,00
808	3.1.90.11.01.07.00	0,00	0,00	19.481,58	19.481,58	0,00	19.481,58	19.481,58	1.335,58	1.335,58	18.145,98	18.145,98	19.481,56	0,00	0,00	0,00
293	3.1.90.13.00.00.00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	18.000,00
841	3.1.90.13.02.00.00	0,00	0,00	2.344,14	2.344,14	0,00	2.344,14	2.344,14	301,43	301,43	881,02	881,02	1.182,45	1.161,69	0,00	0,00
678	3.1.90.13.10.00.00	0,00	0,00	1.899,01	1.899,01	0,00	1.899,01	1.899,01	0,00	0,00	1.899,01	1.899,01	1.899,01	0,00	0,00	0,00
294	3.3.90.14.00.00.00	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
295	3.3.90.30.00.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
788	3.3.90.30.01.02.00	0,00	0,00	873,05	873,05	0,00	873,05	873,05	0,00	0,00	873,05	873,05	873,05	0,00	0,00	0,00
861	3.3.90.30.39.99.00	0,00	0,00	393,32	393,32	0,00	393,32	393,32	0,00	0,00	393,32	393,32	393,32	0,00	0,00	0,00
296	3.3.90.33.00.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
297	3.3.90.36.00.00.00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
298	3.3.90.39.00.00.00	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
862	3.3.90.39.19.99.00	0,00	0,00	450,00	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00	0,00	0,00	0,00
1001	3.3.90.39.48.00.00	0,00	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00	1.760,00	1.760,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.760,00	0,00	0,00
720	3.3.90.39.58.00.00	0,00	0,00	461,18	602,90	141,72	461,18	461,18	0,00	0,00	461,18	461,18	461,18	0,00	0,00	0,00
		140.000,00	**140.000,00**	**27.769,21**	**27.910,93**	**141,72**	**27.769,21**	**27.769,21**	**1.637,01**	**1.637,01**	**23.210,51**	**23.210,51**	**24.847,52**	**2.921,69**	**140.000,00**	**140.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

DECRETO Nº 230, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo CoronavírusCOVID-19, e dá outras providências.

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 75, inciso XVIII, da Lei Orgânica do Município de Tuneiras do Oeste,

Considerando a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

Considerando as recomendações expedidas pelo Ministério da Saúde em 13 de março de 2020;

Considerando que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Tuneiras do Oeste-PR,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, a partir de 18 de março de 2020, todos os eventos públicos agendados pelos órgãos ou entidades municipais, devendo tais encontros serem remarcados oportunamente após oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para realização de eventos privados, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, a partir de 18 de março de 2020.

§ 1º Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas, para eventos programados para ocorrerem a partir da data a que se refere o caput deste artigo, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

§ 2º Os eventos só poderão ser remarcados após a oitiva do Comitê Estadual de Saúde e da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º Nas situações em que não for possível o cancelamento ou adiamento, devem ocorrer com portões fechados, sem a participação do público.

§ 4º A vedação para realizar eventos com mais de 50 (cinquenta) pessoas se estende para estabelecimentos privados, comerciais já licenciados, inclusive igrejas, os quais ficam impedidos de fazê-los, nos termos do caput deste artigo, sob pena de cassação do alvará de licença e funcionamento.

Art. 3º Fica suspenso o funcionamento pelo prazo de 20 (vinte) dias corridos, a partir de 18 de março de 2020, de todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros de Convivência de Idosos, Serviços de convivência e fortalecimentos de vinculo – SCSV/CRAS com possibilidade de prorrogação por igual período.

§ 1º A carga horária da Rede Municipal de Educação será reorganizada posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional.

§ 2º A Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio de seu corpo técnico, deverá reorganizar as atividades sócio-assistenciais suprimidas no caput deste artigo de forma a minimizar o impacto àqueles em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Os funcionários públicos municipais, com mais de 60 (sessenta anos), a partir de 18 de março e até 5 de abril de 2020, devem trabalhar em casa e seguir orientação do titular de cada pasta, com exceção dos servidores que atuam na área do sistema público de saúde.

Art. 5º Ficam suspensas as viagens de servidores municipais a serviço do município de Tuneiras do Oeste, para deslocamentos no território nacional bem como ao exterior, até ulterior deliberação.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, tais deslocamentos poderão ser expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, após justificativa formal da necessidade do deslocamento feita pelo Secretário da pasta interessada e entregue com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data da viagem.

Art. 6º Todo servidor municipal que retornar do exterior, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município de Tuneiras do Oeste e permanecer em isolamento domiciliar por 7 (sete) dias, mesmo que não apresente qualquer sintoma relacionado ao COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 7º Ficam suspensas, por 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de usufruí-las em data futura, a concessão e gozo de férias, Licenças prêmios e Licença por Interesse Particular e a realização e participação de cursos não relacionados a qualificação de combate ao COVID-19, de todos os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º Como medidas individuais recomenda-se que pacientes com sintomas respiratórios fiquem restritos ao domicílio e que pessoas idosas e pacientes de doenças crônicas evitem sua circulação em ambientes com aglomeração de pessoas.

Art. 9º As reuniões que envolvam população de alto risco para doença severa pelo COVID-19, como idosos e pacientes com doenças crônicas, devem ser canceladas.

Art. 10 Os locais de grande circulação de pessoas, tais como terminal rodoviário, igrejas e comércio em geral devem reforçar medidas de higienização de superfície e disponibilizar álcool gel 70% para os usuários, em local sinalizado.

§ 1º Devem ser disponibilizadas informações visíveis sobre higienização de mãos, sabonete líquido e papel toalha descartável nos lavatórios de higienização de mãos.

§ 2º As empresas de transporte coletivo devem reforçar as medidas de higienização no interior de seus veículos.

§ 3º Todos os eventos permitidos de acordo com o Art. 2º deste Decreto deverão adotar as medidas do caput desse artigo.

Art. 11 Os serviços de alimentação, tais como restaurantes, lanchonetes e bares, deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada do estabelecimento para uso dos clientes;

II - dispor de anteparo salivar nos equipamentos de bufê;

III - observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso dos clientes.

Art. 12 Os estabelecimentos de ensino deverão manter rotinas de prevenção para conter a disseminação da COVID-19:

I - disponibilizar álcool gel 70% na entrada das salas de aula;

II - evitar o compartilhamento de utensílios e materiais;

III - aumentar a distância entre as carteiras e mesas dos alunos;

IV - aumentar frequência de higienização de superfícies;

V - manter ventilados ambientes de uso coletivo.

Art. 13 O uso de bebedouros de pressão deve observar os seguintes critérios:

I - lacrar as torneiras a jato que permitem a ingestão de água diretamente dos bebedouros, de forma que se evite o contato da boca do usuário com o equipamento;

II - garantir que o usuário não beba água diretamente do bebedouro, para evitar contato da boca com a haste (torneira) do bebedouro;

III - caso não seja possível lacrar ou remover o sistema de torneiras com jato de água, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual;

IV - caso o estabelecimento possua implantado em sua rotina a utilização de utensílios permanentes (canecas, copos, etc.), estes deverão ser de uso exclusivo de cada usuário, devendo ser higienizados rigorosamente;

V - higienizar frequentemente os bebedouros.

Art. 14 No caso específico de aumento injustificado de preços de produtos de combate e proteção ao COVID-19, será cassado, como medida cautelar prevista no parágrafo único do art. 56, da Lei Federal n 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), o Alvará de Funcionamento de estabelecimentos que incorrerem em práticas abusivas ao direito do consumidor.

Parágrafo único. A penalidade prescrita no caput deste artigo será imposta sem embargo de outras previstas na legislação.

Art. 15 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do município.

Art. 16 Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, editar atos orientativos suplementares.

Art. 17 Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Tuneiras do Oeste/Pr, 17 de março de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

Decreto Nº 215/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2020, aprovado pela Lei Municipal 91/2019 de 11 de dezembro de 2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 128.388,60 (cento e vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.006.15.452.0024.1.019	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
820	TERMO DE CONVÊNIO 711/2018 - SIT 37206	R$ 24.813,74
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
31796	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - Conta 002-9	R$ 103.574,86
	Total Suplementação:	**R$ 128.388,60**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.006.15.452.0024.1.019	READEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS E CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 24.813,74
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
09.001.27.811.0016.1.042	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	R$ 103.574,86
	Total Redução:	**R$ 128.388,60**

Resumo por Fonte

Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
820	TERMO DE CONVÊNIO 711/2018 - SIT 37206	0,00	24.813,74
1001	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	128.388,60	0,00
31796	CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA - Conta 002-9	0,00	103.574,86
	Total	128.388,60	**128.388,60**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 7 de janeiro de 2020.

TAKETOSHI SAKURADA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/OU SEDIADAS NA MICRORREGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA

O MUNICIPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do ACESF – ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:

OBJETO: Contratação de empresa, para o fornecimento parcelado de materiais de construção e ferramentas, que serão utilizados pela Acesf, na construção de sepulturas (gavetas e Jazigos), pequenos reparos e reformas, nos Cemitérios do Município de Umuarama.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

DATA DO

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

Prefeitura Municipal de Xambre - PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.793.500,00	1.793.500,00	162.191,32	9,04
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	568.000,00	568.000,00	32.568,56	5,73
1.1.1-IPTU	357.000,00	357.000,00	30.543,98	8,56
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	211.000,00	211.000,00	2.024,56	0,96
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	505.000,00	505.000,00	19.516,49	3,86
1.2.1-ITBI	505.000,00	505.000,00	19.516,49	3,86
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	-	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	59.624,22	14,91
1.3.1-ISS	400.000,00	400.000,00	59.624,22	14,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	-	-	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.500,00	320.500,00	50.482,07	15,75
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.925.000,00	20.925.000,00	3.089.924,46	14,77
2.1-Cota-Parte FPM	14.720.000,00	14.720.000,00	1.976.380,87	13,43
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.800.000,00	13.800.000,00	1.976.380,87	14,32
2.1.2-Parcela referente a CF, art. 159, I, alínea d	520.000,00	520.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	400.000,00	400.000,00	-	-
2.2-Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	818.303,51	15,74
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	55.000,00	55.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	11.652,54	12,95
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	4.667,79	7,78
2.6-Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	278.919,75	34,86
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	-
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	22.718.500,00	22.718.500,00	3.252.115,78	14,31

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	412.237,00	412.237,00	49.339,28	11,97
5.1 - Transferências do Salário-Educação	232.461,00	232.461,00	43.551,28	18,73
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	5.618,00	5.618,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	89.888,00	89.888,00	5.788,00	6,44
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	84.270,00	84.270,00	-	-
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	412.237,00	412.237,00	49.339,28	11,97

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.001.000,00	4.001.000,00	617.984,65	15,45
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.760.000,00	2.760.000,00	395.276,11	14,32
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.040.000,00	1.040.000,00	163.660,67	15,74
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	11.000,00	11.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	2.330,48	12,95
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	12.000,00	12.000,00	933,55	7,78
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	160.000,00	160.000,00	55.783,84	34,86
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.242.946,00	3.242.946,00	543.414,19	16,76
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	3.242.946,00	3.242.946,00	543.414,19	16,76
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-758.054,00	-758.054,00	-74.570,46	9,84

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.530.708,00	2.530.708,00	298.791,48	11,81	298.791,48	11,81
13.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
13.2-Com Ensino Fundamental	2.530.708,00	2.530.708,00	298.791,48	11,81	298.791,48	11,81
14-OUTRAS DESPESAS	712.238,00	712.238,00	107.475,66	15,09	107.475,66	15,09
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-	-	-	-
14.2-Com Ensino Fundamental	712.238,00	712.238,00	107.475,66	15,09	107.475,66	15,09
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	3.242.946,00	3.242.946,00	406.267,14	12,53	406.267,14	12,53

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	406.267,14
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério² [13 - (16.1 + 17.1)] / (11) x 100) %	54,98
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	19,78
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	25,24

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020²	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-		-	
22.1-Creche	-	-	-		-	
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	5.227.431,00	5.261.766,59	621.129,19	11,80	621.129,19	11,80
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.242.946,00	3.242.946,00	406.267,14	12,53	406.267,14	12,53
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.984.485,00	2.018.820,59	214.862,05	10,64	214.862,05	10,64
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	5.227.431,00	5.261.766,59	621.129,19	11,80	621.129,19	11,80

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-74.570,46
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO – (44)	
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)⁵	-74.570,46
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))⁶	695.699,65
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%⁷ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%⁸	21,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	232.461,00	232.461,00	27.172,82	11,69	27.172,82	11,69
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	429.214,00	429.214,00	7.259,19	1,69	7.259,19	1,69
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	661.675,00	661.675,00	34.432,01	5,20	34.432,01	5,20
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	5.889.106,00	5.923.441,59	655.561,20	11,07	655.561,20	11,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	543.414,19	43.551,28
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	406.267,14	20.913,67
47.1 Orçamento do Exercício	406.267,14	20.913,67
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	137.147,05	22.637,61
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCLUADO	137.147,05	22.637,61

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 17/Mar/2020, 09h e 24m.

Prefeitura Municipal de Xambre-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Fevereiro 2020/Bimestre Janeiro-Fevereiro
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.793.500,00	1.793.500,00	162.191,32	9,04
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	357.000,00	357.000,00	30.543,98	8,56
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	505.000,00	505.000,00	19.516,49	3,86
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	400.000,00	400.000,00	59.624,22	14,91
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	320.500,00	320.500,00	50.482,07	15,75
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	24.000,00	24.000,00	842,54	3,51
Dívida Ativa dos Impostos	165.000,00	165.000,00	1.133,45	0,69
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	22.000,00	22.000,00	48,57	0,22
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.005.000,00	20.005.000,00	3.089.924,46	15,45
Cota-Parte FPM	13.800.000,00	13.800.000,00	1.976.380,87	14,32
Cota-Parte ITR	60.000,00	60.000,00	4.667,79	7,78
Cota-Parte IPVA	800.000,00	800.000,00	278.919,75	34,86
Cota-Parte ICMS	5.200.000,00	5.200.000,00	818.303,51	15,74
Cota-Parte IPI-Exportação	90.000,00	90.000,00	11.652,54	12,95
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucion	55.000,00	55.000,00	-	-
Desoneração ICMS (LC 87/96)	55.000,00	55.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**21.798.500,00**	**21.798.500,00**	**3.252.115,78**	**14,92**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.373.235,00	1.373.235,00	-	-
Provenientes da União	1.373.235,00	1.373.235,00	-	-
Provenientes dos Estados	-	-	-	-
Provenientes de Outros Municípios	-	-	-	-
Outras Receitas do SUS	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	-	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	-	-	-	-
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.373.235,00**	**1.373.235,00**	**-**	**-**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100
DESPESAS CORRENTES	6.957.618,00	7.042.694,93	903.776,39	12,83	903.251,39	12,83
Pessoal e Encargos Sociais	3.282.505,00	3.290.539,24	448.365,41	13,63	448.365,41	13,63
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	3.675.113,00	3.752.155,69	455.410,98	12,14	454.885,98	12,12
DESPESAS DE CAPITAL	236.137,00	698.973,61	2.594,00	0,37	2.594,00	0,37
Investimentos	236.137,00	698.973,61	2.594,00	0,37	2.594,00	0,37
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	**7.193.755,00**	**7.741.668,54**	**906.370,39**	**11,71**	**905.845,39**	**11,70**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (h)	% (h/IV f) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (i)	% (i/IV g) x 100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	-	-	-	-	-	-
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.245.187,00	1.767.575,22	87.587,48	9,66	87.587,48	9,67
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	1.245.187,00	1.767.575,22	87.587,48	9,66	87.587,48	9,67
Recursos de Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos	-	-	-	-	-	-
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	-	-	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	**1.245.187,00**	**1.767.575,22**	**87.587,48**	**9,66**	**87.587,48**	**9,67**

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**5.948.568,00**	**5.974.093,32**	**818.782,91**	**90,34**	**818.257,91**	**90,33**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VI/IV) = (VII / IIIb x 100)⁹ - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%⁴ e ⁸	**25,16**
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VII - (15 x IIIb) /100]⁸	**330.440,54**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Total	-	-	-	-	-

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (VIII)	-	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Total (IX)	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (l)	% (l/ Total l) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (m)	% (m/Total m) x 100
Atenção Básica	7.193.755,00	7.741.668,54	906.370,39	100,00	905.845,39	100,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	-	-	-	-	-	-
Suporte Profilático e Terapêutico	-	-	-	-	-	-
Vigilância Sanitária	-	-	-	-	-	-
Vigilância Epidemiológica	-	-	-	-	-	-
Alimentação e Nutrição	-	-	-	-	-	-
Outras Subfunções	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**7.193.755,00**	**7.741.668,54**	**906.370,39**	**100,00**	**905.845,39**	**100,00**

FONTE: PRONIM RF - Responsabilidade Fiscal, GABINETE DO PREFEITO, 17/Mar/2020, 09h e 26m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
RESUMO DE TERMOS ADITIVOS
Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 027/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: E TODÃO GONÇALVES EIRELI
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do respectivo contrato para até 31 de março de 2020.
Cláusula Segunda: Fica Aditado ao presente contrato, dentro do limite de 25%, o valor de R$ 727,98 (setecentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), passando e atualizando o valor total do contrato de R$ 2.925,60 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), para R$ 3.653,58 (três mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
Cláusula Terceira: Fica adicionada ao presente contrato a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.122.0002.2.159. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 14 - F: 303
70.001.10.122.0028.2.043. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 43 - F: 303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 83 - F: 303
70.001.10.301.0024.2.145. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 84 – F: 494
70.001.10.303.0026.2.146. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 154 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 120 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 121 - F: 494
70.001.10.304.0027.2.098. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 176 - F: 494
70.001.10.305.0027.2.196. - ED: 3.3.90.30.00.00. - D: 188 - F: 494
Cláusula Quarta: Fica alterado o gestor do presente contrato para o Sr. VANIO CESAR PRESSINATTE, portador da cédula de identidade, RG. n.° 4.249.413-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 028.621.539-07, Diretor de Compras e Almoxarifado do Município de Umuarama-Pr.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 17/01/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 080/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: J. C. COCUS DE OLIVEIRA – CLINICA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 24 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) referente a 07(sete) meses.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/03/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 087/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S.A.U. – SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA UMUARAMA LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo o valor deste termo em até R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) referente a 07(sete) meses, passando e atualizando o valor total do presente contrato de até R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para até R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais).
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 124 - F: 1
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 125 - F: 303
Cláusula Quarta: Fica altera a cláusula sexta – da forma de pagamento, item 1 do presente contrato para: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da contratante contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames, sendo que a empresa contratada deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
Cláusula Quinta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 09/03/2020.

Termo Aditivo 003 ao Contrato N° 019/2018
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA AOS SURDOS DE UMUARAMA – ASSUMU
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 15 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor total anual do presente contrato em até R$ 36.540,00 (trinta e seis mil e quinhentos e quarenta reais), perfazendo o valor deste termo em até 27.405,00 (vinte e sete mil quatrocentos e cinco reais) referente a 09(nove) meses de contrato.
Cláusula Terceira: Fica adicionada a este termo aditivo a seguinte dotação orçamentária:
70.001.10.302.0025.2.096. - ED 3.3.90.39.00.00 - D: 126 - F: 494
Cláusula Quarta: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Data: 27/02/2020.

Termo Aditivo 001 ao Contrato N° 067/2019
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS PAULATTI FREDERICO LTDA
Cláusula Primeira: Prorroga-se o prazo de vigência do presente contrato para até 31 de dezembro de 2020.
Cláusula Segunda: Fica mantido o valor anual do presente contrato em até R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), perfazendo o val

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1264/2020, de 17 de Março de 2020.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$47.207,67 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 532/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$47.207,67 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.1.209. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 008/2018	
546 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
547 - 3.3.90.93.00.00 - 139 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.773,41
548 - 3.3.90.93.00.00 - 139 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
06.001.12.361.0007.1.210. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO - CONV 009/2018	
549 - 3.3.90.93.00.00 - 140 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.155,53
550 - 3.3.90.93.00.00 - 140 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
551 - 3.3.90.93.00.00 - 141 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.408,73
552 - 3.3.90.93.00.00 - 141 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
Total Suplementação:	47.207,67

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
30 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Anulação:	1.500,00

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	370,00
Total:	370,00

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3139 CONVÊNIO N 008/2018 - ESCOLA DO MIRANTE - Exercícios Anteriores	30.773,41
3140 CONVÊNIO N 009/2018 - ESCOLA DA PAULISTÂNIA - Exercícios Anteriores	7.155,53
3141 PROGRAMA MP 815 - INCENTIVO EDUCAÇÃO - Exercícios Anteriores	7.408,73
Total:	45.337,67

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 17 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

** Elotech **
17/03/2020
Pág. 1/2

Decreto nº 33/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.860,17 (vinte e cinco mil oitocentos e sessenta reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
577 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.1.138.		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
560 - 3.3.90.30.00.00	33498	MATERIAL DE CONSUMO	16.860,17
		Total Suplementação:	**25.860,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1265/2020, de 17 de Março de 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 533/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
145 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
148 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
183 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
205 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 - 112 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:	865.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.002 Assessoria do Gabinete	
02.002.04.122.0003.2.202. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DO GABINETE	
9 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
12 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
13 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.003 Controladoria Interna	
02.003.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
16 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
18 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
19 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
146 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
156 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00 - 112 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
176 - 3.1.90.11.00.00 - 000 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Anulação:	**865.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 17 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1266/2020, de 17 de Março de 2020.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$453.699,22 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEI Nº 534/2020, DE 17 DE MARÇO DE 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$453.699,22 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.101. Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
486 - 4.4.90.52.00.00 - 345 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.835,81
487 - 4.4.90.52.00.00 - 345 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,59
05.001.10.301.0006.1.108. CONV.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
488 - 4.4.90.52.00.00 - 346 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.098,87
489 - 4.4.90.52.00.00 - 346 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34,04
05.001.10.301.0006.1.126. Convênio Aquisição de Equipamento e Material Permanente-FMS	
490 - 4.4.90.52.00.00 - 351 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.436,36
491 - 4.4.90.52.00.00 - 351 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16,88
05.001.10.301.0006.1.131. CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - F. 355	
492 - 4.4.90.52.00.00 - 355 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.195,66
493 - 4.4.90.52.00.00 - 355 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,70
05.001.10.301.0006.1.132. CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - F. 356	
494 - 4.4.90.52.00.00 - 356 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.921,77
495 - 4.4.90.52.00.00 - 356 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,54
05.001.10.301.0006.1.138. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE	
496 - 4.4.90.52.00.00 - 357 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.391,63
497 - 4.4.90.52.00.00 - 357 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,74
05.001.10.301.0006.1.237. PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
498 - 4.4.90.52.00.00 - 495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.703,19
05.001.10.301.0006.2.261. PROGRAMA INFORMATIZA-APS	
500 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
501 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.241.0005.1.233. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
512 - 4.4.90.52.00.00 - 841 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.796,33
08.002.08.242.0005.1.204. PROGRAMA FEAS/PCD	
513 - 4.4.90.52.00.00 - 820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.113,67
08.002.08.244.0005.1.230. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSB - INVESTIMENTO	
516 - 4.4.90.52.00.00 - 838 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.989,42
08.002.08.244.0005.1.231. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO	
517 - 4.4.90.52.00.00 - 837 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.039,14
08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CREAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
518 - 4.4.90.52.00.00 - 842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
519 - 4.4.90.52.00.00 - 843 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.002.08.244.0005.1.240. BPC NA ESCOLA - FNAS	
520 - 3.3.90.30.00.00 - 847 - MATERIAL DE CONSUMO	1.484,25
08.002.08.244.0005.2.247. PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR	
521 - 3.3.90.30.00.00 - 823 - MATERIAL DE CONSUMO	271,77
08.002.08.244.0005.2.248. PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS/PR	
522 - 3.3.90.32.00.00 - 824 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46,64
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.200. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	
528 - 4.4.90.52.00.00 - 816 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	736,08
08.003.08.243.0005.5.201. PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	
529 - 4.4.90.52.00.00 - 817 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186,11
08.003.08.243.0005.5.202. PROGRAMA FIA/SCFV	
530 - 3.3.90.30.00.00 - 818 - MATERIAL DE CONSUMO	233,20
08.003.08.243.0005.5.203. PROGRAMA FIA/CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA DE VIOLÊNCIA	
531 - 4.4.90.52.00.00 - 821 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134,46
532 - 4.4.90.52.00.00 - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37,06
08.003.08.243.0005.5.205. MANUTENÇÃO CT/FIA - DELIB. 107/2017 - FIA	
533 - 4.4.90.52.00.00 - 839 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.328,07
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
534 - 3.3.90.14.00.00 - 844 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
535 - 3.3.90.30.00.00 - 844 - MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
536 - 3.3.90.39.00.00 - 844 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
537 - 3.3.90.30.00.00 - 846 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00 - 846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.205. PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO/CEDI	
539 - 4.4.90.52.00.00 - 819 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,24
Total Suplementação:	**453.699,22**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total:	**6.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	111,49
Total:	**111,49**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3345 Conv. Aquisição de Equipamentos para a Saúde - Exercícios Anteriores	6.835,81
3346 CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Exercícios Anteriores	27.098,87
3351 CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Exercícios Anteriores	13.436,36
3355 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 1150-05/2015 - Exercícios Anteriores	1.195,66
3356 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 1150-06/2015 - Exercícios Anteriores	17.921,77
3357 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 092965120 - Exercícios Anteriores	39.391,63
3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	2.000,00
3495 ATENÇÃO BÁSICA - Exercício Anteriores	12.703,19
3816 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - Exercícios Anteriores	736,08
3817 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - Exercícios Anteriores	186,11
3818 PROGRAMA FIA/SCFV - Exercícios Anteriores	233,20
3819 PROGRAMA DE ATENÇAO AO IDOSO/CEDI - Exercícios Anteriores	8,24
3820 PROGRAMA FEAS/PCD - Exercícios Anteriores	42.113,67
3821 PROGRAMA FIA/CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - Exercícios Anteriores	134,46
3823 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR - Exercícios Anteriores	271,77
3824 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FRAS/PR - Exercícios Anteriores	46,64
3836 PROGRAMA FIA ENFENTAMENTO/VIOLÊNCIA - Exercícios Anteriores	37,06
3837 PROGRAMA SIGTV BLMAC4 / APAE - Exercícios Anteriores	2.039,14
3838 PROGRAMA SIGTV BLPSB4 - Exercícios Anteriores	18.989,42
3839 PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR - Exercícios Anteriores	11.328,07
3841 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ASILO - Exercícios Anteriores	9.796,33
3842 CONV. FEAS INCENTIVO CREAS - Exercícios Anteriores	100.000,00
3843 CONV. FEAS INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	100.000,00
3844 PROGRAMA FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	9.600,00
3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores	30.000,00
3847 PROGRAMA BPC ESCOLA - Exercícios Anteriores	1.484,25
Total:	**447.587,73**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 17 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

Republicação por Incorreção

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO
FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.019

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigaçãoes Financeiras					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)					
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.384.169,06**	**-705,73**	**1.122.726,92**	**705,73**	**0,00**	**0,00**	**261.442,14**	**256.627,24**	**0,00**	**4.814,90**
Recursos Ordinários	1.384.169,06	-705,73	1.122.726,92	705,73	0,00	0,00	261.442,14	256.627,24	0,00	4.814,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**1.249.659,61**	**-0,01**	**165.610,72**	**0,01**	**62.543,45**	**0,00**	**1.021.505,44**	**56.936,46**	**0,00**	**964.568,98**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.187.116,16	-0,01	165.610,72	0,01	0,00	0,00	1.021.505,44	56.936,46	0,00	964.568,98
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	62.543,45	0,00	0,00	0,00	62.543,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**2.633.828,67**	**-705,74**	**1.288.337,64**	**705,74**	**62.543,45**	**0,00**	**1.282.947,58**	**313.563,70**	**0,00**	**969.383,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S, emitido em 17/mar/2020 as 14h e 51m.

ROBSON LOLLI
CONTADOR

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
PRESIDENTE

ALISSON RAFAEL MELCHIOTTI
CONTROLE INTERNO

Republicação Por Incorreção

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORCAMENTARIA	31.950.682,11	32.027.074,82	940.922,83	20.096.677,97	100,00	11.930.396,85	3.651.827,81	19.783.114,27	100,00	12.243.960,55	313.563,70
ADMINISTRAÇÃO	1.498.500,00	1.513.500,00	284.045,74	1.376.336,87	6,85	137.163,13	294.540,84	1.376.303,37	6,96	137.196,63	33,50
Administração Geral	1.498.500,00	1.513.500,00	284.045,74	1.376.336,87	6,85	137.163,13	294.540,84	1.376.303,37	6,96	137.196,63	33,50
SAÚDE	29.965.982,11	29.730.874,82	656.877,09	18.370.754,33	91,41	11.360.120,55	3.357.286,97	18.057.224,11	91,28	11.673.650,71	313.530,20
Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 532/2020, de 17 de Março de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$47.207,67 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$47.207,67 (quarenta e sete mil duzentos e sete reais e sessenta e sete centavos)

Suplementação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.1.209. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL MIRANTE DO PIQUIRI - CONV. 008/2018	
546 - 3.3.90.93.00.00 - 000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
547 - 3.3.90.93.00.00 - 139 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.773,41
548 - 3.3.90.93.00.00 - 139 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00
06.001.12.361.0007.1.210. REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL HELENO LUIZ DO NASCIMENTO - CONV 009/2018	
549 - 3.3.90.93.00.00 - 140 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.155,53
550 - 3.3.90.93.00.00 - 140 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	50,00
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
551 - 3.3.90.93.00.00 - 141 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.408,73
552 - 3.3.90.93.00.00 - 141 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20,00
Total Suplementação:	**47.207,67**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	
03.001 Divisão de Administração, Compras e Licitação	
03.001.04.122.0003.2.204. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, COMPRAS E LICITAÇÃO	
30 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
Total Anulação:	**1.500,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	370,00
Total:	**370,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3139 CONVÊNIO N 008/2018 - ESCOLA DO MIRANTE - Exercícios Anteriores	30.773,41
3140 CONVÊNIO N 009/2018 - ESCOLA DA PAULISTÂNIA - Exercícios Anteriores	7.155,53
3141 PROGRAMA MP 815 - INCENTIVO EDUCAÇÃO - Exercícios Anteriores	7.408,73
Total:	**45.337,67**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 17 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 533/2020, de 17 de Março de 2020.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$865.000,00 (oitocentos e sessenta e cinco mil reais)

Suplementação

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.302.0006.2.214. MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA	
127 - 3.3.72.39.00.00 - 303 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
144 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00
145 - 3.1.90.11.00.00 - 104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
147 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
148 - 3.1.90.13.00.00 - 104 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
164 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
183 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.001.12.365.0007.2.221. MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
205 - 3.3.90.30.00.00 - 103 - MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
208 - 3.3.90.30.00.00 - 112 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total Suplementação:	**865.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

02 GABINETE DO PREFEITO	
02.001 Gabinete do Prefeito	
02.001.04.122.0002.2.201. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
02.002 Assessoria do Gabinete	
02.002.04.122.0003.2.202. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DO GABINETE	
9 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
10 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
11 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
12 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
13 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
14 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
15 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
02.003 Controladoria Interna	
02.003.04.124.0003.2.203. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA INTERNA	
16 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
17 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
18 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
19 - 3.3.90.14.00.00 - 000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
20 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
21 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
22 - 4.4.90.52.00.00 - 000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
146 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
149 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
156 - 3.3.90.30.00.00 - 104 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
158 - 3.3.90.30.00.00 - 112 - MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
167 - 3.3.90.39.00.00 - 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
176 - 3.1.90.11.00.00 - 000 -VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
Total Anulação:	**865.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 17 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2020

** Elotech ** 17/03/2020 Pág. 1/2

Decreto nº 34/2020 de 16/03/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2242/2019 de 03/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
453 - 3.3.90.30.00.00	1494	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Suplementação:	**30.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0015.2.085.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB/FIXO - FEDERAL	
454 - 3.3.90.39.00.00	1494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
		Total Redução:	**30.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2020 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , Estado do Paraná, em 16 de março de 2020.

JOÃO JORGE SOSSAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, Fone (44) 3656-8000 - Cx. Postal 141
CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná
Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 534/2020, de 17 de Março de 2020.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$453.699,22 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$453.699,22 (quatrocentos e cinquenta e três mil seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.1.101. Aquisição de Equipamentos para a Saúde	
486 - 4.4.90.52.00.00 - 345 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.835,81
487 - 4.4.90.52.00.00 - 345 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,59
05.001.10.301.0006.1.108. CONV.AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
488 - 4.4.90.52.00.00 - 346 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.098,87
489 - 4.4.90.52.00.00 - 346 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34,04
05.001.10.301.0006.1.126. Convênio Aquisição de Equipamento e Material Permanente-FMS	
490 - 4.4.90.52.00.00 - 351 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.436,36
491 - 4.4.90.52.00.00 - 351 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16,88
05.001.10.301.0006.1.131. CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - F. 355	
492 - 4.4.90.52.00.00 - 355 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.195,66
493 - 4.4.90.52.00.00 - 355 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,70
05.001.10.301.0006.1.132. CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - F. 356	
494 - 4.4.90.52.00.00 - 356 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.921,77
495 - 4.4.90.52.00.00 - 356 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10,54
05.001.10.301.0006.1.138. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SAÚDE	
496 - 4.4.90.52.00.00 - 357 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.391,63
497 - 4.4.90.52.00.00 - 357 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40,74
05.001.10.301.0006.1.237. PROGRAMA DE FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	
498 - 4.4.90.52.00.00 - 495 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.703,19
05.001.10.301.0006.2.261. PROGRAMA INFORMATIZA-APS	
500 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
501 - 4.4.90.52.00.00 - 494 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
08 SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	
08.002.08.241.0005.1.233. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
512 - 4.4.90.52.00.00 - 841 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.796,33
08.002.08.242.0005.1.204. PROGRAMA FEAS/PCD	
513 - 4.4.90.52.00.00 - 820 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	42.113,67
08.002.08.244.0005.1.230. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSB - INVESTIMENTO	
516 - 4.4.90.52.00.00 - 838 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.989,42
08.002.08.244.0005.1.231. ESTRUT. REDE SOCIOASSITENCIAL DA PSE - INVESTIMENTO	
517 - 4.4.90.52.00.00 - 837 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.039,14
08.002.08.244.0005.1.238. APRIMORA CREAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
518 - 4.4.90.52.00.00 - 842 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.002.08.244.0005.1.239. APRIMORA CRAS - DELIB. 67 - CEAS/FEAS	
519 - 4.4.90.52.00.00 - 843 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
08.002.08.244.0005.1.240. BPC NA ESCOLA - FNAS	
520 - 3.3.90.30.00.00 - 847 - MATERIAL DE CONSUMO	1.484,25
08.002.08.244.0005.2.247. PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR	
521 - 3.3.90.30.00.00 - 823 - MATERIAL DE CONSUMO	271,77
08.002.08.244.0005.2.248. PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FEAS/PR	
522 - 3.3.90.32.00.00 - 824 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	46,64
08.003 Fundo Municipal da Criança e Adolescente - FMDCA	
08.003.08.243.0005.5.200. PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA	
528 - 4.4.90.52.00.00 - 816 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	736,08
08.003.08.243.0005.5.201. PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ	
529 - 4.4.90.52.00.00 - 817 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186,11
08.003.08.243.0005.5.202. PROGRAMA FIA/SCFV	
530 - 3.3.90.30.00.00 - 818 - MATERIAL DE CONSUMO	233,20
08.003.08.243.0005.5.203. PROGRAMA FIA/CRIANÇA E ADOLESCENTE VITIMA DE VIOLÊNCIA	
531 - 4.4.90.52.00.00 - 821 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	134,46
532 - 4.4.90.52.00.00 - 836 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37,06
08.003.08.243.0005.5.205. MANUTENÇÃO CT/FIA - DELIB. 107/2017 - FIA	
533 - 4.4.90.52.00.00 - 839 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.328,07
08.003.08.243.0005.5.206. INCENTIVO - CMDCA - DELIB. 84 CEDCA/FIA	
534 - 3.3.90.14.00.00 - 844 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
535 - 3.3.90.30.00.00 - 844 - MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
536 - 3.3.90.39.00.00 - 844 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.003.08.243.0005.5.207. INCENTIVO E APOIO DA CÇA E ADOLESCENTE - DELIB. 89 CEDCA/FIA	
537 - 3.3.90.30.00.00 - 846 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
538 - 3.3.90.39.00.00 - 846 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
08.004 Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI	
08.004.08.241.0005.1.205. PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO/CEDI	
539 - 4.4.90.52.00.00 - 819 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8,24
Total Suplementação:	**453.699,22**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
DE SAÚDE	
118 - 3.3.90.39.00.00 - 494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total:	**6.000,00**

Excesso de Arrecadação:

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	111,49
Total:	**111,49**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):

3345 Conv. Aquisição de Equipamentos para a Saúde - Exercícios Anteriores	6.835,81
3346 CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Exercícios Anteriores	27.098,87
3351 CONV. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - Exercícios Anteriores	13.436,36
3355 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 1150-05/2015 - Exercícios Anteriores	1.195,66
3356 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 1150-06/2015 - Exercícios Anteriores	17.921,77
3357 AQUIS. EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - PROP. 092965120 - Exercícios Anteriores	39.391,63
3494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Exercícios Anteriores	2.000,00
3495 ATENÇÃO BÁSICA - Exercício Anteriores	12.703,19
3816 PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA - Exercícios Anteriores	736,08
3817 PROGRAMA LIBERDADE CIDADÃ - Exercícios Anteriores	186,11
3818 PROGRAMA FIA/SCFV - Exercícios Anteriores	233,20
3819 PROGRAMA DE ATENÇAO AO IDOSO/CEDI - Exercícios Anteriores	8,24
3820 PROGRAMA FEAS/PCD - Exercícios Anteriores	42.113,67
3821 PROGRAMA FIA/CRIANÇA E ADOLESCENTE VÍTIMA DE VIOLÊNCIA - Exercícios Anteriores	134,46
3823 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE - FEAS/PR - Exercícios Anteriores	271,77
3824 PROGRAMA BENEFÍCIOS EVENTUAIS - FRAS/PR - Exercícios Anteriores	46,64
3836 PROGRAMA FIA ENFENTAMENTO/VIOLÊNCIA - Exercícios Anteriores	37,06
3837 PROGRAMA SIGTV BLMAC4 / APAE - Exercícios Anteriores	2.039,14
3838 PROGRAMA SIGTV BLPSB4 - Exercícios Anteriores	18.989,42
3839 PROGRAMA FIA CONSELHO TUTELAR - Exercícios Anteriores	11.328,07
3841 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - ASILO - Exercícios Anteriores	9.796,33
3842 CONV. FEAS INCENTIVO CREAS - Exercícios Anteriores	100.000,00
3843 CONV. FEAS INCENTIVO CRAS - Exercícios Anteriores	100.000,00
3844 PROGRAMA FIA CMDCA - Exercícios Anteriores	9.600,00
3846 PROGRAMA FIA ATENÇÃO CCA - Exercícios Anteriores	30.000,00
3847 PROGRAMA BPC ESCOLA - Exercícios Anteriores	1.484,25
Total:	**447.587,73**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, Terça-feira, 17 de Março de 2020.

Luis Carlos Borges Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.247.337/0001-60
Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

EDITAL DE HABILITAÇÃO E RESULTADO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a HABILITAÇÃO e o RESULTADO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Hermes Vissoto, 810 - Centro, Icaraíma, Estado do Paraná, no dia 17/03/2020 às 09:00 horas, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem como objeto a contratação de empresa sob regime de empreitada global, visando a execução de pavimentação asfáltica em tst com capa selante e adequação de bocas de lobo, no distrito de Porto Camargo, cidade de Icaraíma, tudo de acordo com projetos, orçamento, cronograma físico-financeiro e demais condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.

O valor máximo que poderia ser pago pelo mencionado objeto é de R$ 387.822,70 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

Após a análise e verificação da documentação de habilitação, constatou-se o que segue:

EMPRESA	SITUAÇÃO
SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	**HABILITADA**
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA	**HABILITADA**

Como não houve intenção de recurso por parte das participantes procedeu-se a abertura e análise da proposta comercial, e na seqüência a Comissão de licitação apresentou o seguinte resultado:

EMPRESA	PROPOSTA
SOTRAM - CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA	**R$ 387.822,70**
INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA	**R$ 385.879,95**

Diante disto declarou-se a empresa **INDUSTRIA DE ARTEFATOS E INFRAESTRUTURA UMUARAMA LTDA** vencedora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 17 dias do mês de Março de 2020.

Presidente da comissão: _____

Membros da comissão: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2020 - RH
REF. AO CONTRATO DE TRABALHO DE Nº. 006/2020
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13de Janeiro de 2020.
CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná.
CONTRATADA: NEIDE MAYUMI KUMAGAI, RG. nº 3556325-3 e CPF. nº 561.893.389-68.
OBJETO: Prestação de serviços de MÉDICO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, referente ao Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 076/2019.
VALOR INICIAL: R$ 16.913,60 (Dezesseis mil novecentos e treze reais sessenta centavos).
VIGÊNCIA: Iniciando em 13/01/2020, com término em 13/01/2021.
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais.
LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Unidade Básica de Saúde do Jardim Cruzeiro, e em toda extensão do Município de Cruzeiro do Oeste, sendo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
P O R T A R I A Nº 091/2020
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 13 de Janeiro de 2020 a 13 de Janeiro de 2021, a Sra. NEIDE MAYUMI KUMAGAI, CPF. nº 561.893.389-68, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019, homologado através do Edital nº 084/2019, convocada através do Edital n° 009/2020, do dia 08/01/2020, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 09/01/2020, junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 13 de Janeiro de 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Republicação por Incorreção

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISA AMERIOS 12 R.S
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.019/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.950.682,11	32.027.074,82	3.491.134,39	10,90	19.953.044,27	62,30	12.074.030,55
RECEITAS CORRENTES	30.150.682,11	30.227.074,82	3.318.334,39	10,98	19.404.267,06	64,19	10.822.807,76
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	50.700,00	50.700,00	5.664,48	11,17	51.809,16	102

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020 - CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.
1 - PREÂMBULO
1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ªR.S., inscrito no CNPJ nº. 86.689.023/0001-70, com sede à Av. Ângelo Moreira da Fonseca, 866, Zona Armazém, na cidade de Umuarama /PR, de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na área de prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA.
2.2. O Sistema Informatizado deverá ser compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, conforme descrições dos módulos, constantes do Anexo II deste Edital, na Cláusula Quinta.
3. REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal n. ° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, no que couberem, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4. PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido a Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado Junto ao CISA, a qualquer momento, até o dia 31 de dezembro de 2020, em horário de funcionamento do CISA, em envelope lacrado.;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio da empresa em plena validade;
d) Prova de Regularidade junto ao INSS, em plena validade;
e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
g) Atestado de capacidade técnica que comprove a prestação de serviços em Sistema Informatizado na área da Saúde de no mínimo 01 (um) cliente de pessoa jurídica.
h) Cópias do RG e CPF da pessoa responsável pela empresa, que assinará o contrato.
i) Conta corrente em nome da empresa.
5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do CISA, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
6. DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e comissão a Técnica de Credenciamento emitirá um parecer técnico mencionado na cláusula anterior, viabilizando do credenciamento, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise, os requisitos atendidos ou não para o credenciamento os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas contratadas são responsáveis pelos danos causados diretamente ao CISA e ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
8.1 A remuneração pela prestação de serviços será equivalente à população do município onde será realizada a prestação dos serviços e quantitativos estabelecidos conforme a necessidade dos municípios consorciados, seguindo os valores constantes da tabela CISA, no anexo I.
8.2 O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela do CISA.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do CISA, a serem discriminadas no ato da contratação.
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.
11. DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O CISA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O CISA poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do CISA.

Umuarama, 16 de março de 2020.

LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente
NILSON MANDUCA
Coordenador

ANEXO I
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS para prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 005/2020 – Credenciamento de Serviços.
Razão Social:
Nome Fantasia:
Endereço Comercial:
CEP: Cidade: Estado:
CNPJ:
Nome do representante legal:
R.G. do Representante legal:
CPF do Representante legal:
A prestação dos serviços será no município de:_____, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº _____com a população de _____ habitantes.
Endereço da sede Prefeitura do Município:_____
Nome do Representante do Município (Prefeito):_____RG_____
CPF_____ conforme tabelas abaixo descritas:
O município consorciado anuente deverá assinalar, autorizando os serviços a serem prestados e quantidades de agentes, conforme a necessidade:
INVESTIMENTOS SISTEMA DE GESTÃO DA SAÚDE:

ITEM	HABITANTES/MUNICÍPIO	IMPLANTAÇÃO SEM CONVERSÃO BANCO DADOS	IMPLANTAÇÃO COM CONVERSÃO BANCO DADOS	MENSAL	DATACENTER	TOTAL MENSAL
( )	Até 5.000	R$ 10.000,00	R$ 12.500,00	R$ 1.500,00	R$ 300,00	R$ 1.800,00
( )	Até 10.000	R$ 12.500,00	R$ 15.000,00	R$ 2.000,00	R$ 400,00	R$ 2.400,00
( )	Até 15.000	R$ 15.000,00	R$ 17.500,00	R$ 3.000,00	R$ 500,00	R$ 3.500,00
( )	Acima de 15.000		R$ 20.000,00	R$ 22.500,00	R$ 4.000,00	R$ 600,00 R $ 4.600,00

INVESTIMENTOS PARA O MÓDULO HOSPITALAR:

ITEM	MÓDULO HOSPITALAR IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	MENSAL
( )	R$ 2.000,00	R$ 500,00

INVESTIMENTOS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS

ITEM	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - DISPOSITIVOS MÓVEIS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	QUANTIDADE DE AGENTES NO MUNICÍPIO MENSAL (POR AGENTE)	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO MENSAL COMODATO (POR TABLET)
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00	Valor Mínimo: R$ 500,00	

ITEM	AGENTES ENDEMIAS - DISPOSITIVOS MÓVEIS IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO (POR AGENTE)	QUANTIDADE DE AGENTES ENDEMIAS NO MUNICÍPIO MENSAL (POR AGENTE)	QUANTIDADE DE COMODATOS DE TABLET PARA O MUNICÍPIO MENSAL COMODATO (POR TABLET)
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	x
( )	R$ 180,00	R$ 50,00	R$ 80,00
	Valor Mínimo: R$ 1.800,00	Valor Mínimo: R$ 500,00	

……,…..de……..de 2020.
(assinatura do representante da empresa a se credenciar)
_____
(nome da empresa a se credenciar)
(assinatura do prefeito do município anuente)
_____
Nome do Prefeito e nome do Município Consorciado

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA/AMERIOS 12ª R.S, inscrito no CNPJ sob n° 86.689.023/00001-70, com sede à Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 866, nesta cidade de Umuarama/PR, neste ato representado pelo Presidente o Sr. LUIS CARLOS BORGES CARDOSO, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., e de outro a empresa ....., inscrita no CNPJ ....., com sede na ..... , doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado..... ....., ..., ..., residente e domiciliado .....na cidade de ……., portador da Cédula de Identidade nº ....., e inscrito no CPF sob o nº ....., e de outro o Município de ...., pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ ....., com sede à ....., Estado do Paraná, através de seu representante o Srº ....., inscrito no CPF sob o nº....., portador da cédula de identidade nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..... ., Estado do Paraná, doravante denominado ANUENTE resolvem firmar o presente contrato, como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONTRATAÇÃO: O presente contrato é decorrente do Edital de Chamamento Público nº_____, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94, conforme processo de inexigibilidade nº ....., ratificado em .....
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Sistema Informatizado na área da Saúde para os municípios consorciados ao CISA, compatível com a plataforma, a base de dados e acessando ferramentas já existentes, integrando assim o sistema já usado pelo CISA, nos termos do chamamento público nº 005/2020 – Credenciamento de Serviços, compreendendo:
……
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: Pelos serviços prestados a contratada receberá o valor de R$.....referente implantação/treinamento dos serviços de ……, e o valor de R$…….. mensais referentes aos serviços efetivamente prestados.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A Contratada deverá apresentar à Contratante mensalmente no 1º dia útil do mês, a nota fiscal de serviços realizados na competência do mês anterior. O pagamento à Contratada será efetuado até o 5º dia útil do mês, após a realização do pagamento da competência pelo município consorciado anuente.
Parágrafo Primeiro: No relatório mensal a ser apresentado deverá constar o município onde foram prestados os serviços, competência do mês e valor.
Parágrafo Segundo: O pagamento fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal, juntamente com a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS e o Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS).
Parágrafo Terceiro: A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A prestação dos serviços deverá ser realizada de acordo com os módulos abaixo descritos:
Parágrafo Primeiro (Módulos):
Agendamento / Regulação
Possibilitar agendamentos de consultas para unidade de saúde específica ou para qualquer outra unidade de saúde, respeitando parâmetros previamente definidos, como central de agendamentos.
Possibilitar a configuração de agendas de consultas por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de consultas por horário (conforme tempo de atendimento) ou quantidade, por motivos de consultas específicos, todos ou exceto informados. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas. Permitir definir agenda de consulta para agendamento via portal online ou aplicativo pelo próprio usuário.
Possibilitar a configuração de agendas de exames por período, dias da semana e intervalo de horário. Possibilitar a configuração de exames por quantidade ou quantidade por tempo (conforme tempo de atendimento), para todos os exames ou específicos. Possibilitar definir horário de atendimento específico para unidade de saúde ou todas.
Possibilitar a distribuição de vagas para consultas ou exames conforme a população atendida pelas unidades de saúde. Conforme a quantidade de consultas ou exames disponíveis calcular a quantidade de vagas para cada unidade de saúde proporcionalmente à população atendida.
Possibilitar a configuração de cotas de consultas e exames por quantidade e/ou valor orçado para o período. Possibilitar configurar cotas de consultas e exames por unidade de saúde de atendimento, convênio, profissional, especialidade ou exame, motivos de consultas específicos ou exceto informados. Permitir ignorar vagas de cotas para agendamento e autorização realizada por sobra.
Conforme o motivo do cancelamento de atendimento de consultas e/ou exames possibilitar o retorno de cota para utilização em novo agendamento.
Possibilitar realizar agendamentos de consultas através de encaixe quando horários disponíveis esgotados, definindo uma data e horário para o encaixe. Possibilitar também configurar e realizar encaixes pendentes para realizar posteriormente a autorização do encaixe.
Possibilitar o bloqueio de horários de agendamentos de consultas por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, período e intervalo de horário.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de consultas pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Possibilitar o bloqueio dos horários de agendamentos de exames por unidade de saúde de atendimento, exame período e intervalo de horários.
Possibilitar o cancelamento dos agendamentos de exames pertencentes a bloqueios cadastrados sendo realizados automaticamente ou por confirmação conforme definição de critério.
Controlar feriados bloqueando agendamentos de consultas e exames para a data.
Possibilitar vincular os exames realizados em cada laboratório ou prestador de serviços definindo os convênios pelos quais cada exame é realizado.
Controlar agendamentos de consultas determinando intervalo de idade para agendamentos de usuários por especialidade de cada profissional.
Possibilitar agendamentos de consultas selecionando especialidade, profissional ou unidade de saúde. Possibilitar informar motivo da consulta e unidade de saúde de origem.
Possibilitar o agendamento de consultas informando um dos convênios vinculados ao profissional na unidade de saúde.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de consultas definindo profissionais e unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o bloqueio de agendamentos de reconsultas quando não existir consulta anterior em período parametrizado.
Possibilitar informar estratificação de risco para agendamentos de exames definindo unidades de saúde com necessidade de controle.
Possibilitar o agendamento de procedimentos por sessões informando quantidade e distribuindo automaticamente as datas e horários de agendamento das sessões conforme disponibilidade. Considerar cotas de agendamentos disponíveis.
Possibilitar o cancelamento de agendamentos identificando motivo.
Disponibilizar calendário mensal com identificação das disponibilidades diárias de agendamentos conforme capacidade e agendamentos já realizados por profissional e exame.
Consistir e visualizar no momento do agendamento de consultas e exames os saldos das cotas cadastradas para o período do agendamento.
Alertar no momento do agendamento quando o usuário não compareceu na última consulta ou exame agendado.
Emitir comprovantes de agendamentos possibilitando a assinatura do agendador.
Emitir comprovantes de agendamentos de consultas e exames com código de barras que identifique unicamente o agendamento.
Possibilitar o registro de recomendações para consultas e exames por unidade de saúde de atendimento. Possibilitar o complemento de recomendações para exames.
Possibilitar o controle das salas de atendimentos de consultas e exames por horário imprimindo nos comprovantes para orientação dos usuários no atendimento.
Possibilitar a transferência de agendamentos de consultas e exames por unidade de saúde, profissional ou exame, unidade de saúde de origem, data e horário informando a unidade de saúde, profissional, especialidade e horário de destino consistindo a disponibilidade de horários e cotas. Considerar os períodos de bloqueios de agendas de profissionais e exames.
Possibilitar o controle das listas de espera de consultas por especialidade, profissional e unidade de saúde identificando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera.
Possibilitar o controle das listas de espera de exames por exame e unidade de saúde identificando usuário, data e horário de inclusão, data de solicitação, unidade de saúde de origem, profissional solicitante e prioridade. Possibilitar controlar etapa de solicitação de inclusão em lista de espera. Identificar data de baixa e motivo de cancelamento conforme situação da lista de espera.
Possibilitar a importação de usuário da lista de espera nos agendamentos de consultas e exames. Possibilitar a baixa ou exclusão dos usuários na lista de espera ao obter o agendamento ou autorização de consulta ou exame.
Controlar cada etapa dos usuários em lista de espera identificando data, horário, responsável, prioridade, situação e agendamento realizado.
Possibilitar a visualização e alterações nas listas de espera somente pela unidade de saúde de origem do usuário ou por unidade central de agendamento.
Possibilitar a impressão de comprovante de lista de espera.
Possibilitar a autorização de consultas e exames para prestadores externos informando prestador, profissional e especialidade ou exame, data e horário. Possibilitar informar o convênio para faturamento mostrando os respectivos valores dos procedimentos autorizados. Possibilitar determinar a validade de autorizações conforme profissional ou exame.
Possibilitar limitar a quantidade de autorizações de exames para cada usuário em um período determinado. Consistir a existência de cotas disponíveis conforme a unidade de saúde de atendimento e o critério definido na cota.
Disponibilizar visualização de histórico dos agendamentos do usuário por tipo de agendamento (consultas médicas, consultas odontológicas, exames, sessões, transportes e apoios).
Emitir relatório de bloqueios de agendas de profissionais e/ou exames, com totais por profissional, exame, motivo da falta, unidade de saúde de atendimento.
Emitir relatório com agendamentos do profissional e exame em determinada data identificando horário, usuário, número do CNS - Cartão Nacional de Saúde, especialidade.
Emitir relatório com agendamentos (consultas, exames) realizados e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de consultas por unidade de saúde, profissional, especialidade mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios com quantidades disponíveis de exames por unidade de saúde, exame mostrando a capacidade de atendimento, agendamentos já realizados, bloqueios e saldo disponível.
Emitir relatórios comparativos de utilização de vagas de agendamentos mostrando quantidade disponibilizada, agendamentos, sobras obtidas, atendimentos realizados, faltas, percentual de aproveitamento em relação à quantidade disponibilizada.
Emitir relatórios comparativos de:
- agendamentos nas unidades de saúde em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos dos profissionais em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de especialidades em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos de exames em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por bairro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
- agendamentos por logradouro em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos agendamentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- profissionais com maiores bloqueios de agendas por motivo da falta.
- profissionais, especialidades, unidades de saúde com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- profissionais, especialidades com maiores disponibilidades de agendamentos.
- exames com maiores quantidades de agendamentos em um período.
- lista de espera por profissional, especialidade, exame, bairro com maiores quantidades de usuários na lista de espera.
Atendimento / P.E.P.
Possuir prontuário eletrônico que atenda os seguintes estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/ preparo de consultas e atendimento médico conforme estrutura das unidades de saúde.
Permitir recepção de usuários pré-agendados com possibilidade de inclusão de usuários de procura espontânea, com seleção da ordem de atendimento. Possibilitar a recepção de usuários por leitura de códigos de barras dos agendamentos.
Na recepção de usuários, possibilitar a utilização de biometria para identificação de usuários.
Permitir o registro de triagem ou preparo de consultas de cada usuário (peso, altura, pressão arterial, pulsação arterial, frequência respiratória, cintura, quadril, perímetro cefálico, glicemia capilar, saturação) durante a pré-consulta.
Permitir registrar os procedimentos realizados pela triagem de consultas. Permitir informar saída do atendimento com informação de encaminhamentos quando os usuários que não necessitam atendimento médico. Possibilitar a impressão da Ficha de Atendimento, Declaração de Comparecimento e Guias de Referência e Contra Referência.
Calcular automaticamente o IMC – Índice de Massa Corpórea, ICQ – Índice de Cintura Quadril, estado nutricional para criança, adolescente, adulto e idoso conforme idade do usuário.
Possibilitar a configuração de obrigatoriedade de preenchimento de peso, altura e pressão arterial conforme ciclo de vida dos usuários (criança, adolescente, adulto e idoso) conforme definido em cada local de atendimento.
Possibilitar o cadastro de escalas de avaliação de dor e a utilização por cada local de atendimento. Ao realizar atendimento de paciente possibilitar informar o nível da avaliação de dor apresentando a respectiva descrição conforme faixa de valores.
Possibilitar o cadastro de classificações de riscos (Protocolo de Manchester, HumanizaSUS) definindo níveis, tempo de espera para atendimento e identificação de cor. Possibilitar definir por local de atendimento a classificação de riscos adotada. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar o nível de classificação de risco conforme local de atendimento. Ordenar pacientes para atendimento conforme classificação de risco identificando a respectiva cor e apresentando tempo de espera quando excedido.
Possibilitar o cadastro de protocolos de classificação de riscos e ocorrências vinculando aos respectivos níveis de classificação de riscos. Ao realizar atendimentos de pacientes possibilitar informar protocolo de classificação de riscos e ocorrência gerando automaticamente o nível de classificação do risco.
Possuir o registro de atendimentos médicos complementando a triagem/preparo de consulta do usuário com informações de anamnese, queixas, exame físico, histórico clínico, procedimentos realizados pelo médico, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrição oftalmológica, diagnósticos e encaminhamentos. Listar os usuários previamente triados identificando respectiva cor e ordenando conforme a classificação de risco e tempo de espera. Possibilitar o encaminhamento de usuários para observação ou internação. Identificar automaticamente os usuários já atendidos pela triagem/preparo de consulta que aguardam pelo atendimento médico.
Possibilitar o preenchimento do registro de atendimento médico com todas as informações sendo dispostas em ficha contínua. Disponibilizar atalho para acesso e posicionamento direto por funcionalidade da ficha de atendimento.
Possibilitar o preenchimento de problemas e condições avaliadas, P.I.C. - Práticas Integrativas e Complementares, aleitamento materno, modalidade atenção domiciliar, NASF e CIAP em conformidade com a ficha de atendimento individual do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Marcadores de Consumo Alimentar em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro da Ficha Complementar - Sindrome Neurológica por Zika/Microcefalia em conformidade com a ficha do e-SUS do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de Plano de Cuidados permitindo restrição por especialidade.
Possibilitar o registro de Estratificação do APSUS, permitindo o cadastro das fichas conforme necessidade do município.
Emitir receita de medicamentos, atestado médico, declaração de comparecimento, orientações, requisição de exames e guia de referência e contra-referência.
Possibilitar ao médico acesso completo aos atendimentos anteriores do usuário por ordem cronológica de data possibilitando detalhar individualmente os atendimentos realizados. Disponibilizar acesso minimamente às informações de: avaliação antropométrica, sinais vitais, classificações de riscos, avaliação de dor, queixas, anamnese, resultados de exames, diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, requisições de exames, prescrições oftalmológicas, encaminhamentos, atividades prescritas nas internações, avaliações de enfermagem, atividades coletivas e planos de cuidados.
Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados para cada usuário atendido.
Possibilitar o registro de atendimentos de enfermagem informando orientações a usuários pela metodologia CIPESC – Classificação Internacional das Práticas de Enfermagem em Saúda Coletiva.
Possibilitar que no momento da prescrição do médico, seja possível identificar medicamentos de uso contínuo, via de administração e se o medicamento está disponível no estoque da farmácia da unidade. Possibilitar que o medicamento seja pesquisado pelo nome comercial. Possibilitar restringir os medicamentos que podem ser prescritos por local de atendimento.
Permitir a repetição de um mesmo medicamento na mesma receita possibilitando informar posologias e quantidades distintas.
Emitir receituário de medicamentos separadamente para medicamentos existentes em estoque, para medicamentos controlados (por categoria) e demais medicamentos.
Possibilitar a emissão de ficha de solicitação para medicamentos prescritos e identificados como antimicrobianos.
Emitir receituário de prescrição oftalmológica.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para internação ambulatorial com informação de acompanhamento e alta do usuário.
Possibilitar no atendimento médico encaminhar o usuário para atendimento psicossocial preenchendo e imprimindo a solicitação de atendimentos RAAS – Atendimento Psicossocial.
Possibilitar o registro de informações clínicas (alergias, doenças) dos usuários. No momento do atendimento de consulta, atendimento odontológico, internação, aplicação de vacinas devem ser automaticamente visualizadas as informações cadastradas para o usuário.
Possibilitar a restrição da visualização no prontuário de atendimentos realizados em unidades de saúde definidas.
Gerar processos de notificação quando ocorrer CIDs de notificação obrigatória para investigação dos casos.
Possibilitar o registro das informações completas de atendimentos de consultas médicas realizados em atendimentos não informatizados. Possibilitar restringir os operadores concedendo acesso para registro dos atendimentos conforme profissional e período.
Possibilitar a digitação de atendimentos realizados pelas unidades de saúde com atendimento não informatizado incluindo os procedimentos realizados.
Possibilitar a digitação de procedimentos simplificados realizados por setores especializados (inalação, enfermagem).
Possibilitar a digitação dos procedimentos em conformidade com a ficha de procedimentos do e-SUS do Ministério da Saúde.
Verificar pendências de vacinas ao realizar atendimento de usuários apresentando informações de vacinas, dosagens, data prevista ou quantidade de dias em atraso.
Possibilitar registrar notificação de agravo a saúde do trabalhador quando identificado a ocorrência durante a triagem ou preparo de consultas, atendimento de consultas ou atendimentos de enfermagem.
Possibilitar estimar a quantidade mensal de procedimentos a serem realizados em cada unidade de saúde. Emitir relatório comparando a estimativa com o realizado em cada procedimento, emitindo percentual atingido da programação.
Possibilitar a configuração de modelos de receituários de medicamentos distintos para cada médico.
Possibilitar o registro de atividades coletivas informando data, horário de início, horário de encerramento, duração, participantes, população, profissionais, procedimentos realizados, usuários atendidos e estabelecimento. Possibilitar informar Temas para Reuniões e Práticas e Temas para Saúde em conformidade com e-SUS AB. Permitir informar grupo de usuários.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento Atenção Domiciliar identificando usuário, unidade de saúde, origem, CID, destino, condições avaliadas, cuidador, conclusão/destino elegível. Atendendo informações necessárias para a Ficha de Avaliação de Elegibilidade e Admissão do e-SUS AB.
Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar.
Possibilitar o registro de atendimentos de Atenção Domiciliar informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, CIAP, equipe, condições avaliadas, modelo de atenção domiciliar, procedimentos do e-SUS AB. Atendendo informações necessárias para a Ficha Ficha de Atendimento Domiciliar do e-SUS AB. Possibilitar a impressão do formulário de registro da atenção domiciliar listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de Atenção Domiciliar por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Possibilitar o controle de solicitações de atendimento RAAS-PSI Psicossocial identificando usuário, situação de rua e uso de álcool ou drogas, unidade de saúde, origem, CID e destino. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS.
Possibilitar o registro de atendimentos de RAAS-PSI Psicossocial informando data, horário, profissional, especialidade, procedimentos, CID, local da realização. Possibilitar a impressão do formulário da atenção psicossocial no CAPS listando os procedimentos realizados.
Possibilitar a consulta de histórico de RAAS-PSI Psicossocial por usuário, unidade de saúde, período e situação apresentando informações das solicitações e atendimentos.
Emitir relatório dos atendimentos constando diagnósticos, procedimentos realizados, prescrições de medicamentos, encaminhamentos, requisição de procedimentos, prescrições oftalmológicas, possibilitando detalhamento das informações de cada ficha de atendimento. Possibilitar totalizar atendimentos realizados por profissional, especialidade, unidade de saúde, motivo da consulta, município do usuário, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de tempo gasto nas etapas de atendimento (recepção, triagem e atendimento médico), tempo de espera entre cada etapa, média de tempo gasto no atendimento de cada etapa. Possibilitar totalizações por unidade de saúde, setor de atendimento, profissional e especialidade.
Emitir relatórios de solicitações de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município.
Emitir relatórios de atendimentos de Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial com totalizações por unidade de saúde, usuário, sexo, faixa etária, município, profissional, procedimento, classificação de serviço.
Emitir relatórios comparativos de:
- atendimentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos realizados em cada período.
- CIDs diagnosticadas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas CIDs diagnosticadas em cada período.
- encaminhamentos realizados em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos encaminhamentos realizados em cada período.
Gerar gráficos de maiores quantidades de atendimento realizados, permitindo agrupar a informação por:
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro e faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de atendimentos realizados.
- unidades de saúde, profissionais, especialidades, bairro, faixa etária (no máximo dois agrupamentos por visualização), com maiores quantidades de diagnósticos, procedimentos realizados, encaminhamentos, procedimentos solicitados.
Imunização / Aplicações de Vacinas
Permitir a parametrização de vacinas definindo obrigatoriedade, via de administração, vínculo com imunobiológico do SI-PNI, data de nascimento mínima e aplicação em doentes renais crônicos. Possibilitar o controle de frascos por dose ou quantidade definindo as diferentes composições de frascos existentes e respectiva validade em horas. Possibilitar definir a quantidade padrão de doses por ciclo de vida (criança, adolescente, adulto e idoso). Possibilitar a definição das dosagens com alerta de pendências, respectivos critérios de intervalo mínimo e recomendado em relação à dosagem anterior e idade inicial e final. Possibilitar a definição de critérios de restrição em relação a outras vacinas definindo intervalo mínimo para aplicação e critério de exceção para aplicações em mesmo dia.
Possibilitar a definição de faixas etárias por vacina conforme regras do SI-PNI.
Possibilitar o registro de abertura de frascos de vacinas informando data e horário de abertura, vacina e quantidade. Possibilitar informar o lote e data de vencimento. Possibilitar vincular o lote a partir dos lotes existentes em estoque apresentando o respectivo saldo. Calcular a data e horário de validade conforme composição de frasco informado. Apresentar saldo do frasco.
Controlar a situação dos Frascos quanto a ativo, baixado ou aplicado. Possibilitar o descarte dos frascos vencidos calculando quantidade de perda, identificando a data, horário e motivo do descarte.
Disponibilizar processo automático para baixas de frascos de vacinas vencidos armazenando a quantidade de perda.
Possibilitar a configuração do horário para a verificação automática.
Possibilitar o registro das aplicações de vacinas informando data, horário, profissional, especialidade, usuário, identificação de gestante, comunicante de hanseníase, usuário renal crônico, vacina, dosagem, operador e data e horário de inclusão. Possibilitar informar grupo de atendimento, estratégia de vacinação, laboratório produtor e motivo de indicação em conformidade com as regras do imunobiológico da vacina (regras do SI-PNI). Possibilitar informar a quantidade aplicada e o frasco ativo utilizado conforme configuração da vacina. Ao selecionar o frasco apresentar o respectivo saldo.
Possibilitar a restrição de registro de aplicações de vacinas considerando sexo do usuário.
Possibilitar informar a baixa de aplicações de vacinas para usuários informando motivo.
Nas aplicações de vacinas alertar a existência de restrições em relação às outras vacinas obtendo confirmação quando não possui intervalo mínimo.
Permitir a parametrização de alerta ou bloqueio de abertura de frasco e aplicações quando vacina estiver vencida.
Realizar baixa automática do frasco utilizado quando quantidade encerrada.
Realizar baixa automática da vacina no estoque quando integrado.
Possibilitar o agendamento de vacinação por unidade de saúde identificando usuário, vacina, dose e observações.
Na aplicação de vacina possibilitar selecionar agendamento de vacina a partir do usuário informado realizando a baixa do agendamento como atendido.
Possibilitar a

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

Possibilitar o registro de requisições de exames de mamografia informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações completas de anamnese, exame clínico e indicação clínica conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame de mamografia.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames de mamografia a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer de Mama do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames citopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações de anamnese conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame citopatológico de colo do útero.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames citopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar o registro de requisições de exames histopatológicos de colo do útero informando usuário, unidade de saúde de origem, profissional solicitante, especialidade, data de coleta e informações do exame citopatológico conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Possibilitar a impressão da guia de requisição de exame histopatológico de colo do útero.
Possibilitar a digitação dos resultados de exames histopatológicos de colo do útero a partir da requisição informando os dados completos do resultado conforme o Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero do Ministério da Saúde.
Disponibilizar a visualização de histórico dos Preventivos de Câncer de Mama e Colo de Útero por usuário, tipo de exame, situação e período. Mostrar resumo de exames realizados com a data programada para a próxima realização.
Possibilitar o faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial dos procedimentos de coleta informados nas requisições de exames Citopatológicos de Mama e Colo do Útero.
Saúde da Família
Possibilitar o cadastro das áreas, micro-áreas e equipes do EACS/ESF.
Possibilitar o cadastramento de domicílio conforme as informações do cadastro domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro domiciliar.
Possibilitar a pesquisa de domicílio por responsável.
Possibilitar a transferência de domicílio de área e micro-área.
Possibilitar o cadastramento de usuários com as informações sociodemográficas, deficiências, situação de rua e condições/situações de saúde em conformidade com o cadastro individual do e-SUS do Ministério da Saúde. Possibilitar a impressão da ficha de cadastro individual e condições/situações de saúde dos usuários.
Possibilitar o registro de visitas domiciliares com as informações de acompanhamento para cada integrante do domicílio de acordo com a ficha de visita domiciliar do e-SUS do Ministério da Saúde.
Disponibilizar Painel de Visitas de Agentes Comunitário de Saúde possibilitando a visualização do mapa e rota de todas as visitas realizadas pelo agente de determinada área e micro área e período.
Disponibilizar visualização de mapa com localização das visitas realizadas, localização do domicílio e distância entre pontos.
Emitir relatórios e gráficos de domicílio com quantidade e percentual, totalizando por área, micro-área, bairro, logradouro e situação de moradia e saneamento.
Emitir relatórios e gráficos de visitas de ACS do EACS/ESF por quantidade e percentual, com totais por área, micro-área, profissional, bairro, família, usuário e faixa etária.
Transporte
Permitir a configuração das rotas identificando os municípios de destino e o veículo que realiza a rota. Possibilitar definir o prestador, convênio, profissional responsável e procedimento para faturamento de transportes e exportação de BPA – Boletim de Produção Ambulatorial. Possibilitar definir procedimento de apoio e apoio de acompanhante para faturamento de apoios realizados. Possibilitar a definição do valor de transporte por passagem ou valor da viagem.
Permitir a configuração de agendamentos por rota (municípios) com os horários de partida e quantidade de usuários para transporte.
Possibilitar o cadastro de veículos para controle de despesas e transportes.
Possibilitar o cadastro de locais de destino para transporte de usuários aos municípios.
Possibilitar a configuração de cotas de transportes por quantidade e/ou valor para as rotas por período.
Possibilitar o agendamento de transporte com identificação da rota, local de destino, motivo do transporte, local de embarque e horário de partida. Consistir a existência de cotas de transporte por rota e período.
Emitir alerta para o operador do sistema quando o usuário não compareceu na última viagem agendada.
Possibilitar o registro de apoios por rota e município identificando usuário, usuário acompanhante, período, procedimento de apoio e procedimento de apoio de acompanhante. Vincular unidade de saúde, profissional, especialidade e valor diário conforme a rota informada. Calcular a quantidade e valor total de apoios conforme período informado. Emitir comprovante referente ao apoio.
Possibilitar a confirmação de viagens gerando informações de prestador, convênio, procedimento de transporte, profissional responsável para faturamento conforme definições da rota. Possibilitar identificar motorista e veículo para transporte. Possibilitar informar observações para a viagem imprimindo informações da viagem e relação de usuários agendados.
Possibilitar a identificação dos usuários transportados previamente agendados e de demanda espontânea. Possibilitar a pesquisa dos usuários agendados por data.
Possibilitar o registro de despesas de viagens informando adiantamentos de viagem e despesas dos motoristas, quilometragem, calculando automaticamente o saldo de acerto.
Possibilitar a classificação das despesas de viagens em grupos permitindo com isso a emissão de relatórios de despesas sintéticos.
Possibilitar o controle de solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio registrando a unidade de saúde e município de origem do usuário, município de tratamento, informações de 1º tratamento ou tratamento continuado, situação do tratamento, parecer da comissão. Possibilitar a visualização dos atendimentos realizados durante o tratamento.
Possibilitar a impressão do documento de solicitação de TFD - Tratamento Fora do Domicílio.
Possibilitar a visualização de histórico de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio realizados por usuário, período e situação detalhando as solicitações do usuário.
Possibilitar o registro dos atendimentos realizados durante os TFD - Tratamentos Fora do Domicílio informando a solicitação, unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, procedimento, situação do atendimento quanto à realização e detalhamento.
Emitir relatório com agendamentos de transportes em determinada data, identificando horário de partida, usuário, número do CNS.
Emitir relatório com agendamentos de transportes e capacidade disponível mostrando percentual sobre disponibilidade.
Emitir relatório de transportes realizados com totais por rota, município e local de destino, motivo do transporte, prestador, convênio. Detalhar percentual dos transportes realizados.
Emitir relatório de despesas por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa. Detalhar percentual das despesas.
Emitir relatório de médias de consumo de combustíveis conforme quilometragem, por quantidade e/ou valor, com totais por rota, veículo, motorista, despesa.
Emitir relatório das solicitações de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de origem, município de origem, usuário, município de tratamento, parecer.
Emitir relatório dos atendimentos de TFD - Tratamentos Fora do Domicílio por quantidade com totais por unidade de saúde de atendimento, profissional, especialidade, situação, unidade de saúde de origem, município de origem, usuário.
Emitir relatórios comparativos de:
- transportes em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nos transportes em cada período.
- despesas em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas despesas em cada período.
- médias de consumo em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas médias de consumo em cada período.
- solicitações de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- atendimentos de TFD – Tratamento Fora do Domicílio, com percentual de aumento ou diminuição nos atendimentos em cada período.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- rotas, municípios, veículos, motivos de transporte, locais de destinos, locais de embarque com maiores quantidades de agendamentos.
- rotas, municípios, motivos de transporte com maiores quantidades de transportes.
- veículos, despesas, motoristas com maiores quantidades e/ou valores de despesas.
Controle de Ambulâncias
Possibilitar o registro de solicitações de solicitações de ambulâncias para atendimentos de urgência e emergência informando data, horário, motivo, solicitante, origem, usuário, endereço da ocorrência, pertences do usuário. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para atendimento de médico regulador e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento.
Possibilitar o registro de detalhamento e procedimento de atendimento do serviço de emergência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento das solicitações realizadas.
Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhamento no início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar a impressão de documento de solicitação de ambulância.
Possibilitar o registro de atendimentos realizados por médico regulador a partir das solicitações de ambulâncias. Possibilitar a visualização e alteração das informações da ocorrência conforme informado na solicitação de ambulância. Possibilitar o registro do atendimento prestado pelo médico regulador informando avaliação de dor, classificação de risco, detalhamento e procedimento de regulação realizado. Possibilitar o encaminhamento da solicitação para outro profissional e/ou solicitação de ambulância. Possibilitar o encerramento da solicitação não havendo necessidade de encaminhamento. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados. Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a impressão de documento de atendimento.
Possibilitar o registro e encaminhamento de ambulâncias a partir das solicitações realizadas. Possibilitar a visualização das informações da ocorrência. Possibilitar o registro de encaminhamento de ambulâncias para cada solicitação. Possibilitar o registro do encerramento das ambulâncias utilizadas em cada solicitação informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência. Identificar e registrar data e horário de início e encerramento dos atendimentos realizados.
Possibilitar o acompanhamento visual de todas as solicitações realizadas identificando quando se encontra pendente, encaminhado para profissional, encaminhado para ambulância ou encerrado.
Possibilitar selecionar ambulância disponível a partir de painel de visualização das situações das ambulâncias. Possibilitar visualizar todos os encaminhamentos realizados em cada solicitação acompanhando o início, detalhamento, encerramento de cada etapa.
Possibilitar a visualização de painel com todas as ambulâncias cadastradas identificando através de cores a situação e tipo das ambulâncias. Possibilitar filtrar as ambulâncias por unidade de saúde, tipo e situação. Disponibilizar legenda para visualização de cores das situações de ambulâncias.
Possibilitar selecionar ambulância visualizando detalhadamente as informações da solicitação e permitindo o encerramento da utilização da ambulância na ocorrência informando situação, profissional, especialidade, procedimento de atendimento, unidade de saúde de encaminhamento do usuário e apoios utilizados na ocorrência.
Possibilitar visualizar as informações da solicitação de ambulância quando estiver atendendo ocorrência.
Possibilitar selecionar ambulância para o registro de situações de inatividade como revisões, manutenções, sucateamento informando data, horário e detalhamento.
Possibilitar a impressão das informações de situação atual das ambulâncias.
Possibilitar a visualização de histórico das solicitações de ambulância pesquisando por usuário, telefone e período. Listas as solicitações de ambulância conforme filtro informado possibilitando a impressão.
Emitir relatórios de solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, situação, solicitante, origem, telefone, usuário, município da ocorrência.
Emitir relatórios das etapas das solicitações de ambulância por quantidade com totais por unidade de saúde, tipo da etapa, situação, tipo de encerramento, encaminhamento para profissional, encaminhamento para ambulância, encaminhamento com apoio, profissional, especialidade, ambulância, tipo de ambulância, equipe, unidade de saúde de encaminhamento de usuários.
Emitir relatórios comparativos de:
- solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição nas solicitações em cada período.
- etapas das solicitações de ambulância em anos e meses anteriores, com percentual de aumento ou diminuição em cada período.
Vigilância Sanitária
Cadastrar os estabelecimentos com registro dos responsáveis, contador e atividades econômicas.
Emitir de licenças sanitárias por atividades econômicas, ano da licença e contador controlando as datas de vistorias.
Possibilitar informar os serviços farmacêuticos para as licenças dos estabelecimentos de farmácias.
Registrar as tarefas da Vigilância Sanitária como visitas, vistorias, acompanhamentos por estabelecimentos, possibilitando a atualização da área e situação do estabelecimento.
Possibilitar o registro de procedimentos de vistoria, notificação, advertências ou multas para cada etapa de execução das tarefas.
Imprimir fichas de vistoria de estabelecimentos e habite-se.
Possibilitar programar a rotina de vistorias dos agentes sanitários, emitindo relatório da produtividade.
Permitir o registro das reclamações identificando os estabelecimentos comerciais ou cidadãos. Emitir ficha de reclamação.
Possibilitar o registro de habite-se com controle de unidades, emissão e valor da taxa.
Possibilitar a emissão de licenças de veículos (transporte de alimentos, carros de som) conforme cadastro de veículos por proprietário e estabelecimento.
Possibilitar a emissão em lote de licenças de veículos por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento.
Imprimir as licenças de veículos com modelos diferenciados para cada tipo de licença.
Possibilitar o registro de inspeções de abates, informando a procedência, cada animal abatido com respectivo peso, idade, sexo, pelagem, doenças encontradas.
Possibilitar o registro de acidentes com animais, informando o endereço da ocorrência e informações do animal.
Possibilitar a impressão de ficha de acompanhamento.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de água informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas e físico-químicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de água confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de água visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises físico-químicas e microbiológicas e a conclusão e alerta. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de água.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de água por unidade de saúde de origem.
Possibilitar o registro de solicitações de análises de amostras de alimentos informando a unidade de saúde de origem e coleta especificando as análises microbiológicas que devem ser realizadas. Possibilitar a impressão da solicitação.
Possibilitar a recepção de solicitações de análises de amostras de alimentos confirmando as solicitações ou incluindo novas. Possibilitar a visualização das etapas percorridas pelas solicitações.
Possibilitar o registro de resultados das análises de amostras de alimentos visualizando as informações da solicitação e recepção e informando o resultado para as análises microbiológicas e a conclusão. Possibilitar informar a necessidade de nova coleta.
Possibilitar a assinatura digital das análises de amostras de alimentos.
Possibilitar o controle de entrega de resultados de análises de amostras de alimentos por unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de estabelecimentos: por contador, atividade econômica, data de abertura.
Emitir relatórios de tarefas da Vigilância Sanitária, com totais por motivo, estabelecimento, atividade econômica, contador.
Emitir relatórios de licenças dos estabelecimentos, com totais por estabelecimento, atividade econômica, bairro, logradouro.
Emitir relatórios de arrecadação de licenças sanitárias, com totais por estabelecimento, contador, atividade econômica, mês, situação.
Emitir relatórios de licenças de veículos, com totais por tipo de licença, tipo de veículo, proprietário, estabelecimento, veículo.
Emitir relatórios de inspeções de abates com totais de tipos de animais, procedência, estabelecimento.
Emitir relatórios de análises de amostras de água, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem.
Emitir relatórios de análises de amostras de alimentos, com totais por ano e mês, situação, unidade de saúde de origem, estabelecimento, bairro, logradouro.
Vigilância Ambiental
Possibilitar parametrizar Configurações de Vigilância Ambiental, inserindo procedimentos padrões, controle de visitas por QRCode.
Permitir delimitar em mapa os quarteirões e quadras de controle.
Possibilitar visualizar em mapa as quarteirões/quadras e imóveis cadastrados.
Possibilitar realizar cadastro de reclamações recebidas pelo município para averiguação dos agentes de combate a endemias.
Possibilitar registrar os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registrar o cadastro dos Ciclos dos ACE para vistorias realizadas para uma atividade em determinado período.
Possibilitar registrar planejamento das visitas para determinado período.
Possibilitar registrar as Vistorias dos Agentes Comunitários de Endemias realizadas para controle de focos de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar registrar a Análise de amostras coletadas pelos Agentes Comunitários de Endemias em vistorias de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Possibilitar visualizar em mapa o local onde houve ocorrências de Dengue e Chikungunya e casos de focos positivos registrados.
Possibilitar visualizar em mapa os marcadores de vistorias, identificando realizadas, recusadas, fechadas, e as que foram encontrados foco positivo.
Possibilitar visualizar relatório de vistorias realizadas e análises de amostras coletadas de Aedes aegypti e Aedes albopictus.
Permitir visualizar Histórico de Imóveis e Domicílios exibindo registros de visitas, vistorias e reclamações de imóveis informados.
Permitir cadastrar Motivos de Reclamações e Vistorias possibilitando definir dinamicamente pelo município para cada motivo quais os campos que será solicitado ao incluir uma reclamação e vistorias realizadas.
Possibilitar o cadastro de Reclamações onde será incluído o registro de reclamações recebidas pelo município para zoonoses.
Possibilitar registro de Acompanhamentos de Reclamações de Vigilância Ambiental, possibilitando o registro os acompanhamentos das reclamações recebidas.
Possibilitar registro de Vistorias de Vigilância ambiental realizadas para controle de zoonoses.
Disponibilizar Mapa de Reclamações com marcadores em locais que tiveram reclamações registradas.
Permitir o cadastro de Zoonoses - Animais e Pragas possibilitando definir marcadores de identificação para mapas.
Permitir Registros de Animais, pragas e doenças detectadas no município para geração de índices e realizar ações de controle para áreas com foco.
Disponibilizar Mapa de Animais, Pragas e Doenças com marcadores em locais que tiveram registros.
Epidemiologia
Possibilitar a definição de grupos epidemiológicos especificando CIDs de interesse para controle.
Possibilitar o registro de processos de investigação de agravos de notificação e o registro de acompanhamentos das ocorrências sobre os processos.
Possibilitar o registro das notificações de agravos à saúde do trabalhador com informações de CID, usuário, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, ocorrência e partes do corpo atingidas. Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo.
Possibilitar o registro das notificações de agravos de hepatites virais com informações para investigação, antecedentes, locais de exposição, pessoas em contato, resultados de exames.
Possibilitar a impressão de ficha da notificação de agravo de investigação e pessoas em contato.
Emitir relatório dos processos de investigação de agravos, com totais por ano e mês, CID, grupo da CID, usuário, município, bairro, faixa etária.
Emitir relatório de notificações de agravos à saúde do trabalhador, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde notificadora, estabelecimento, usuário, município, bairro.
Emitir relatório de notificações de agravos de hepatites virais, com totais por ano e mês da notificação, unidade de saúde, profissional, usuário, município, bairro.
Ouvidoria
Possibilitar o registro de reclamações, denúncias, sugestões internas e externas para acompanhamento da ouvidoria. Identificar o reclamante, unidade de saúde, setor, profissional reclamado, assunto, prioridade e prazo para parecer.
Possibilitar o registro de cada etapa de acompanhamento dos processos da ouvidoria, informando data e parecer de cada responsável.
Possibilitar a impressão de parecer conforme modelo de impressão para cada etapa do processo.
Possibilitar a consulta de processos da ouvidoria para verificação do andamento.
Emitir relatórios dos processos da ouvidoria com totais por reclamante, assunto, profissional reclamado, parecer.
Gerar gráficos, com no máximo dois agrupamentos por visualização, de:
- assunto, tipo de registro, setor, profissional reclamado, parecer com maiores quantidades de processos.
Painel Eletrônico
Possibilitar o cadastro ilimitado de painéis eletrônicos definindo o local (IP e porta) de exibição, tempo de visualização de informações e notícias. Possibilitar o alerta por som ou chamado de voz. Possibilitar definir o texto para chamado de voz. Possibilitar definir a aparência com brasão, cores e fontes das áreas de visualização de informações. Possibilitar a visualização de até 3 rótulos com informações dos chamados recentes.
Possibilitar o cadastro de notícias para exibição nos painéis eletrônicos. Possibilitar a exibição de texto, imagem, texto com imagem e vídeo. Possibilitar a exibição de notícias por RSS especificando o endereço, divulgação da fonte, período e exibição de data e horário da notícia. Possibilitar configurar fonte e fundo para textos e RSS. Possibilitar configurar a disposição de texto com imagem. Possibilitar configurar a exibição em todos ou especificando os painéis eletrônicos.
Disponibilizar a visualização de painel eletrônico com acesso para as suas configurações. Disponibilizar a visualização de data e horário. Disponibilizar a visualização de foto do usuário chamado.
Possibilitar no cadastro de cada setor a configuração de utilização de painel eletrônico para cada estágio de atendimento especificando descrição para visualização. Possibilitar definir o painel eletrônico utilizado para visualização.
Possibilitar o chamado de usuários no painel eletrônico nos estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas, atendimento de consultas, triagem odontológica, atendimento odontológico, recepções de internações, atendimentos de internações e atendimentos de enfermagem.
Disponibilizar visualização de histórico de chamados em painel eletrônico identificando unidade de saúde, setor de atendimento, usuário, data, horário e operador do sistema.
Configurações Gerais
Compatibilizar os cadastros conforme as Tabelas do SCNS - Sistema Cartão Nacional de Saúde.
Consistir automaticamente a existência de cadastros em duplicidade considerando nome do usuário, data de nascimento, nome da mãe e documento mostrando em tela os cadastros já existentes.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de usuários que estão em duplicidade na base, realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Possibilitar realizar unificação de cadastro de endereços realizando comparação de informações e formatação do registro que permanecerá.
Utilizar critério de nomes fonetizados para pesquisa e consistência de duplicidades.
Exibir Nome Social dos pacientes (quando existente) para pesquisa para os estágios de atendimento: recepção de usuários, triagem/preparo de consultas e atendimento médico.
Possibilitar o cadastramento de C.E.P.s do município possibilitando a pesquisa automática de bairro e logradouro nos cadastros de famílias, usuários, profissionais, unidades de saúde e estabelecimentos.
Possibilitar a pesquisa de Endereços de usuários e famílias por C.E.P. e/ou Logradouro utilizando o padrão DNE dos Correios.
Possibilitar a utilização de foto no cadastro de paciente.
Permitir a captura de imagem de webcam através do sistema no cadastro de paciente.
Possibilitar a pesquisa de informações dos pacientes disponíveis na base nacional do Cartão Nacional de Saúde através de comunicação com o WebService do CADSUS.
Permitir cadastro de escalas e formulários dinâmicos para utilização em diversas telas do sistema.
Possibilitar a obtenção de informações adicionais de usuários, famílias e unidades de saúde.
Emitir em um único relatório um extrato de usuários e famílias detalhando os atendimentos realizados nas unidades de saúde, possibilitando visualizar: atendimentos realizados, medicamentos dispensados, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir em um único relatório um extrato de unidades de saúde detalhando: atendimentos realizados, medicamentos fornecidos, encaminhamentos, aplicações de vacinas, exames realizados, procedimentos odontológicos, agendamentos, transportes, internações hospitalares.
Emitir relatório de procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar quantidade e/ou valor por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Gerar gráfico por quantidade e/ou valor dos procedimentos realizados consolidando todos os atendimentos realizados: atendimento ambulatorial, aplicações de vacinas, procedimentos odontológicos, exames realizados. Totalizar por unidade de saúde, profissional, especialidade, bairro, faixa etária.
Importações, Exportações e Integrações Sistemas Ministério
Gerar automaticamente arquivo magnético para integração com o sistema SI-PNI do Ministério da Saúde. Possibilitar a exportação de aplicações de vacinas e/ou movimentações de estoque dos imunobiológicos conforme especificações da integração.
Possibilitar a exportação automática das movimentações para o sistema Hórus do Ministério da Saúde através de comunicação por WebService. Possibilitar definir o período para exportação.
Possibilitar a exportação das informações dos laudos de internação para o sistema SISRHC do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação das informações dos laudos de APACs por competência para faturamento no aplicativo SIA do Ministério da Saúde.
Permitir a exportação dos laudos de internação para o aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde utilizado pelos prestadores.
Possibilitar a importação dos procedimentos realizados nas internações pelos prestadores, através de arquivo gerado pelo aplicativo SISAIH01 do Ministério da Saúde.
Possibilitar a importação automática das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, realizando automaticamente o download a partir do repositório do DataSUS (ftp), mantendo atualizadas as regras de faturamento de Procedimentos do SUS em relação a competência atual.
Permitir a importação manual das definições do aplicativo SIGTAP do Ministério da Saúde, possibilitando selecionar os arquivos das competências a partir do repositório do DataSUS (ftp) e realizar a importação das regras de faturamento de Procedimentos do SUS.
Faturamento
Possibilitar a apuração do faturamento dos prestadores de serviço totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência e período. Possibilitar selecionar individualmente os atendimentos para faturamento. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor.
Possibilitar a comparação entre o valor do prestador e o valor SUS mostrando diferença. Calcular os impostos conforme alíquota e incidência por faixa de valor de faturamento.
Possibilitar a impressão do faturamento com totais por unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio e procedimento e relação de impostos calculados.
Possibilitar a apuração de faturamento das unidades de saúde de origem totalizando os valores dos atendimentos realizados e não realizados por prestador. Possibilitar o faturamento por competência. Calcular o valor da taxa administrativa a partir do percentual informado para cada unidade de saúde de origem e o valor total dos atendimentos. Apresentar resumo dos procedimentos por quantidade e valor. Possibilitar a impressão do faturamento com totais por prestador, unidade de atendimento, profissional, especialidade, convênio, fonte de recurso e procedimento.
Possibilitar a emissão de relatórios sobre os faturamentos dos prestadores mostrando valor e/ou quantidade realizado e não realizado com totais por competência, prestador, convênio, profissional, especialidade e procedimento.
Consistir procedimentos no momento da realização quanto aos critérios definidos pelo Ministério da Saúde: sexo, idade, especialidade, classificação de serviços das unidades de saúde.
Possibilitar o cadastro tabelas de valores para os procedimentos dos prestadores.
Possibilitar definir os convênios para faturamento nos prestadores com a respectiva fonte de recurso utilizada.
Possibilitar definir os Convênios que estão ativos e bloqueados para os prestadores. Possibilitar definir os impostos incidentes sobre o prestador.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento das consultas dos profissionais em cada unidade de saúde de atendimento.
Possibilitar definir o prestador e o convênio para faturamento dos exames realizados em cada unidade de saúde de atendimento.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos realizados o arquivo magnético para BPA – Boletim de Produção Ambulatorial conforme especificações do Ministério da Saúde, permitindo a seleção dos procedimentos para geração.
Possibilitar definir os convênios por unidade de saúde para faturamento em BPA – Boletim de Produção Ambulatorial.
Gerar automaticamente com base nos usuários e famílias cadastradas, visitas domiciliares, atividades coletivas, atendimentos médicos, procedimentos realizados e atendimentos odontológicos as informações necessárias para importação no sistema e-SUS AB – Atenção Básica.
Gerar automaticamente com base nos atendimentos de RAAS – Atenção Domiciliar e RAAS – Psicossocial arquivo magnético conforme especificações do Layout SIA - RAAS do Ministério da Saúde.
Envio de SMS / E-mail
Permitir a integração com pelo menos dois diferentes servidores de SMS - Short Message Service para envio de mensagens automáticas, possibilitando a composição da mensagem, programação do horário de envio para as seguintes funcionalidades:
- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças - para destinatários especificados.
Possibilitar o envio individualizado de SMS - Short Message Service compondo mensagem e informando os destinatários.
Possibilitar a consulta de saldos de SMS - Short Message Service conforme o servidor.
Permitir o envio de mensagens automáticas por e-mail através do protocolo SMTP - Simple Mail Transfer Protocol, possibilitando a configuração do servidor, conta de envio e composição da mensagem para as seguintes funcionalidades:
- Notificação de agendamento de consultas, exames e transporte;
- Notificação para retirada de resultado de exames;
- Notificação de vencimento de produtos do estoque para destinatários especificados;
- Notificação de notificações de ocorrência de CID - Classificação Internacional de Doenças para destinatários especificados.
Tecnologias / Funcionalidades Adicionais
Utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGDB) Oracle 11g ou superior, ou Postgresql, como repositório de dados.
Possibilitar a digitalização de documentos para usuários identificando o tipo de documento, data, horário. Possibilitar a digitalização de documentos nos formatos: TIFF, JPEG, BMP, PNG. Restringir os tipos de documentos que podem ser visualizados por médicos, enfermeiros e outros profissionais. Possibilitar a visualização dos documentos digitalizados com navegação entre os documentos existentes. Possibilitar a navegação nas páginas dos documentos multipaginados. Possibilitar operações de visualização quanto a tamanho, posicionamento de imagens. Possibilitar a impressão dos documentos digitalizados.
Possibilitar na emissão de relatório que seja selecionado o tipo de papel, orientação, tamanho, largura, altura, margens e impressão de linhas zebradas.
Os relatórios devem possuir exportação para os seguintes formatos de arquivos: HTML, TIFF, GIF, RTF, JPEG, PDF e CSV.
Após a geração de relatórios, devem ser possíveis pela própria visualização do conteúdo gerado as seguintes operações:
- Envio de e-mail do relatório gerado;
- Edição do relatório gerado, possibilitando inserir textos, modificar fontes, inserir imagens, mudar alinhamentos/posicionamentos, eliminar informações, inserir elementos de desenho como retângulo, elipse e triângulo.
Os gráficos gerados pelo sistema devem ser visualizados nos formatos de pizza, linha, barras e área. Durante a visualização do gráfico devem ser possíveis algumas customizações como a alteração o título, fonte do título, cor de fundo do gráfico, visualização em 3 dimensões. Os gráficos deverão possuir exportação para os formatos: XLS , imagem (BMP) e Windows Metafile (WMF).
O sistema deve possuir ferramenta para geração de relatórios, que esteja dentro do próprio sistema, onde se torne possível o desenho de relatórios de forma visual, incluindo elementos como imagens, textos, expressões matemáticas, obtenção de dados armazenados no banco de dados, agrupamentos de informações e filtros. Este recurso irá permitir aos usuários finais a criação de relatórios específicos necessários ao controle de informações de seu interesse, sem interferência da empresa contratada. O Gerador de Relatórios deve possuir uma linguagem interna de script compilado em tempo de execução e baseada em uma das seguintes sintaxe Pascal, C++, Basic, JavaScript permitindo que se façam condições, laços, funções e cálculos.
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
O sistema deve possuir controle de acesso por operador para cada opção do sistema identificando nível do privilégio (inclusão, alteração, exclusão, consulta).
Controlar o número de tentativas de acesso ao sistema possibilitando o bloqueio de operadores ao esgotar tentativas.
Controlar o tempo de inatividade do sistema exigindo a identificação do operador.
O sistema deve permitir o acesso restrito dos operadores por identificação biométrica.
Permitir o cadastro de grupos de usuários de sistema e seus privilégios de acesso.
Permitir ao usuário do sistema a troca de senha quando entender ou se tornar necessário.
Permitir que os usuários de sistema personalizem a área de trabalho do sistema com atalhos para as funcionalidades mais utilizadas.
Permitir que os usuários de sistema definam a utilização de acessibilidade visual, possibilitando que seja aplicado percentual de aumento de tela conforme definição do usuário.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema para troca de mensagens no modelo de correio eletrônico entre todos os usuários de sistema. Possibilitar o controle de mensagens recebidas, lidas, enviadas e excluídas. Possibilitar a utilização de arquivamento de mensagens em pastas. Possibilitar a composição de novas mensagens, resposta de mensagens recebidas, encaminhamento de mensagens recebidas e impressão de mensagens. Possibilitar a localização de mensagens recebidas ou enviadas por período, assunto e mensagem.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita aos usuários de sistema a troca de mensagens em tempo real (bate papo), de forma que seja possível definir sua situação no bate papo como: disponível, ocupado e invisível.
Disponibilizar ferramenta como parte integrante do sistema que permita ao usuário de sistema o controle de sua agenda de compromissos. Possibilitar incluir novos compromissos, definindo horário de início e fim (data e horário), assunto e descrição. Possibilitar informar outros participantes do compromisso e solicitar o envio do compromisso por correio eletrônico a todos os participantes.
O sistema deve registrar as operações realizadas pelos operadores do sistema possibilitando a auditoria e identificando o operador, operação realizada, data, horário e espelho das informações incluídas, alteradas ou excluídas. O espelho das informações deve ser fiel a estrutura de campos de cada tabela, não sofrendo alterações quando mudar a estrutura de tabelas e consequentemente mantendo a informação fidedigna de acordo com a data da geração do evento.
O sistema deve registrar os acessos e tentativas de acesso ao sistema, identificando, nome do computador, endereço de rede IP, data e horário.
O sistema deve possuir mecanismos que permitam a execução automática de cópias de segurança previamente agendadas.
Painel de Indicadores (BI)
Gerar indicadores para acompanhamento e monitoração de processos, desempenho, estatísticas por unidade de saúde, utilizando-se da lógica do BI - "Business Intelligence".
Possibilitar a visualização de informações referentes a agendamentos de consulta e exames, atendimento, estoque, metas da Estratégia Saúde da Família, vigilância sanitária, hospitalar e laboratório.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos.
O Painel de Indicadores deve possuir controle de permissões de visualização aos processos por unidade de saúde.
O Painel de Indicadores deve permitir a visualização de informações de forma fácil, podendo estas serem exibidas em texto ou e gráficos nos formatos de colunas, linhas, pizza, barras, área e rosca.
Os processos de análise devem ser organizados por módulos.
O Painel de Indicadores deve permitir filtros de período de datas.
O Painel de Indicadores deve ser executado em servidores de aplicação open-source (Tomcat 7.0 ou superior ou JBoss 7.0 ou superior).
O Painel de Indicadores deve permitir sua instalação em um dos seguintes ambientes operacionais: Windows e Linux.
As informações resultantes do BI devem ser acessíveis nos seguintes navegadores de Internet: Internet Explorer 8.0 ou superior, Opera, Firefox, Google Chrome.
O Painel de Indicadores deve ter um banco de dados próprio evitando assim consultas massivas na base de dados em produção a cada visualização de painel.
O banco de dados do Painel de Indicadores deve ser sincronizado diariamente com a base de dados em produção, essa sincronização deve ser realizada de forma automática e programada.
O Painel de Indicadores deve permitir a impressão das informações.
Painel de Controle de ACS (Agentes Comunitários de Saúde)
Permitir o cadastro de metas das ACS controlando:
- Quantidade de famílias a visitar;
- Quantidade de integrantes a visitar;
- Acompanhamento de gestantes;
- Acompanhamento de hipertens

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI IVATÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 004/2020
SÚMULA: Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Ivaté – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivaté - Paraná, Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 767/2020 de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso – FMI do Município de Ivaté, em reunião, realizada no dia 17 de março de 2020, as 10h00min, ata n° 002/2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Ivaté/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.
Ivaté/PR. 17 de março de 2020.
Ivonete Maria dos Santos
Presidente do CMDI
Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso

CAPÍTULO I
NATUREZA E FINALIDADES
Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, com sede e foro na cidade de Idoso - Paraná, órgão superior de natureza e deliberação colegiada, permanente, paritário e deliberativo, criado pela Lei Nº 767, de 13 de março de 2.020, reger-se-á pelo presente Regimento Interno, na conformidade com a legislação vigente, tendo as seguintes finalidades:
I – supervisionar e avaliar a Política Nacional, Estadual e Municipal do Idoso, e do Estatuto do Idoso;
II - elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Nacional do Idoso;
III – acompanhar a implementação da Política Nacional do Idoso e do Estatuto do Idoso, no âmbito do Estado e no Município;
IV – estimular e apoiar tecnicamente a criação de redes de atenção à pessoa idosa entre municípios vizinhos;
V – propiciar assessoramento a órgãos e instituições governamentais e não governamentais, no sentido de tornar efetiva a aplicação dos princípios e diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;
VI – assessorar as organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento a pessoa idosa.
CAPÍTULO II
COMPOSIÇÃO
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI é composto por oito (8) membros e respectivos suplentes, sendo quatro (4) representantes governamentais e quatro (4) representantes da sociedade civil, assim definidos:
I - Representantes governamentais:
a) Um representante Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
b) Um representante Secretaria Municipal da Saúde;
c) Um representante Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Um representante Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente
§1º. Os titulares e suplentes dos órgãos governamentais serão indicados, pelo executivo municipal.
II - Representantes da sociedade civil atuantes no campo da defesa ou da promoção dos direitos da pessoa idosa:
a) Um representante da Paroquia da Ressunção - Pastoral do Idoso;
b) Um representante dos Usuários do SUAS;
c) Um representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
d) Um representante do Centro de Convivência do Idoso.
§2º Considera-se organização da sociedade civil, a entidade de direito privado sem fins lucrativos, de interesse e/ou de utilidade pública que tenha atuação no âmbito municipal com no mínimo 1 ano de funcionamento.
Art. 3º Os membros do CMDI terão mandato de 2 anos, permitida a recondução por igual período.
Art. 4º As entidades governamentais e não governamentais poderão substituir seus representantes, comunicando o fato por escrito à presidência do CMDI.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 5º O CMDI tem a seguinte organização:
I – Plenário;
II – Comissões Permanentes e Grupos Temáticos
Seção I
Do Plenário
Art. 6º Cabe ao Plenário:
I – Eleger, entre seus membros, o Presidente e o Vice-presidente mediante votação, com alternância de mandato entre governo e sociedade civil;
II – analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados a sua apreciação;
III – apreciar e recomendar procedimentos necessários à implantação e implementação da Política Nacional do Idoso, do Estatuto do Idoso, e as outras políticas que tenham o idoso como objeto;
IV – criar, implantar e manter ações sistematizadas de avaliação dos resultados das ações municipais relativas à pessoa idosa;
V – apreciar o Plano de Ação Anual das Secretarias no que tange a Política Nacional do Idoso e ao Estatuto do Idoso, realizando fiscalização junto aos órgãos competentes;
VI – criar e dissolver comissões permanentes e grupos temáticos, estabelecendo suas respectivas competências, composição, funcionamento e prazo de duração;
VII – solicitar aos órgãos da administração pública, a entidades privadas, aos Conselhos Setoriais e as organizações da sociedade civis informações, estudos e pareceres sobre assuntos de interesse da pessoa idosa;
VIII – tornar público os resultados de todas as ações do CMDI;
IX – apreciar e aprovar o relatório anual do CMDI;
X – apresentar às autoridades competentes, denúncias, relatórios, documentos e qualquer matéria referente à violação dos direitos da pessoa idosa, para apuração de responsabilidades;
XI – apreciar, aprovar e deliberar pareceres, relatórios e demais trabalhos técnicos desenvolvidos pelas comissões;
XII – fiscalizar a atuação das organizações governamentais e não governamentais no cumprimento do Estatuto do Idoso.
XIII – propor e apoiar ações de mobilização governamental e não governamental para o financiamento de políticas públicas voltadas para a pessoa idosa.
XIV – aprovar e modificar o Regimento Interno do CMDI.
Seção II
Dos Conselheiros
Art. 7º São atribuições dos Conselheiros:
I – analisar, propor, e votar assuntos apresentados;
II – aprovar as atas das reuniões;
III – solicitar informações e esclarecimentos à Presidência, às Comissões Temáticas, e a Secretaria Executiva, em questões de interesses do CMDI;
IV – solicitar reexame de Resolução aprovada em reunião anterior, quando esta contiver imprecisões ou inadequações;
V – elaborar e apresentar relatórios e pareceres dentro dos prazos fixados;
VI – participar, de acordo com o nível de interesse e conhecimento, das Comissões Permanentes de caráter permanente ou transitória com direito a voto;
VII – executar atividades que lhes forem atribuídas;
VIII – proferir declarações de voto solicitando inclusão em ata, caso julgue necessário;
IX – propor a criação e dissolução de Comissões Permanentes e grupos temáticos de acordo com as necessidades e demandas advindas da população idosa em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso;
X – justificar formalmente junto ao CMDI a impossibilidade de comparecimento a reunião;
XI – representar o CMDI em eventos por designação do Presidente;
Parágrafo único. Os membros suplentes presentes na reunião terão direito a voz e também a voto quando em substituição ao titular.
Seção III
Do Presidente
Art. 8º São atribuições do Presidente:
a) dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CMDI, e, especificamente:
I – convocar e presidir as reuniões do Conselho;
II – submeter à votação as matérias a serem decididas, intervindo na ordem dos trabalhos ou suspendendo-os, sempre que necessário;
III – submeter à apreciação dos membros o relatório anual do CMDI;
IV – cumprir e fazer cumprir as resoluções do CMDI;
V – propor a criação e dissolução de Comissões Temáticas, conforme a necessidade;
VI – nomear Conselheiro para participar das Comissões Temáticas, bem como seus respectivos integrantes;
VII – encaminhar aos órgãos públicos da administração direta e indireta, estudos, pareceres ou decisões do CMDI, objetivando assegurar o pleno exercício dos direitos individuais e sociais das pessoas idosas.
VIII – representar o CMDI perante a sociedade e os órgãos do Poder Público em todas as esferas governamentais;
IX – atribuir aos conselheiros, sempre que julgar necessário, tarefas específicas delegando funções de representação do CMDI.
Seção IV
Da Secretaria Executiva
Art. 9º Os serviços de Secretaria Executiva do CMDI, serão proporcionados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 10 À Secretaria Executiva do CMDI compete:
I – prestar suporte administrativo necessário para o pleno funcionamento do CMDI;
II – convocar por determinação do Presidente os conselheiros para reuniões ordinárias e extraordinárias, encaminhando matéria para ser apreciada, com antecedência mínima de uma(a) semana;
III - preparar e encaminhar para publicação as atas de reuniões do Conselho após aprovação dos conselheiros;
IV - convocar o suplente, após o conselheiro titular oficializar a comunicação do seu não comparecimento à reunião programada;
V - elaborar informações, notas técnicas, relatórios e exercer outras atribuições designadas pelo Presidente do CMDI.
VI - preparar, antecipadamente, as reuniões do Conselho, tomando as providências necessárias para a sua realização.
VII - promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da sociedade, em assuntos que tratam a questão do envelhecimento, processando e fornecendo relatórios aos conselheiros na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências regimentais;
VIII – manter o cadastro atualizado dos Serviços Governamentais Municipais e Organizações da Sociedade Civil que tratam da questão da pessoa idosa;
IX - acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e qualquer ato do Conselho, informando os procedimentos e resultados aos conselheiros;
X – apoiar as Comissões Temáticas, de forma a agilizar técnica e operacionalmente os seus trabalhos.
Seção V
Do Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso
Art. 11 Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente ou a requerimento da maioria de seus membros.
§1º As datas de realização das reuniões ordinárias do CMDI serão estabelecidas em cronograma anual e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento, em data e hora a serem deliberadas pelos membros do Conselho.
§2º As reuniões serão públicas, salvo prévia deliberação em contrário dos membros do Conselho.
§3º As reuniões extraordinárias do CMDI deverão ser convocadas com o mínimo de cinco dias de antecedência.
Art. 12 Sempre que julgar relevante o Presidente do CMDI poderá convidar e dar direito a voz nas reuniões ordinárias e extraordinárias a profissionais de reconhecida competência, bem como entidades ou pessoas previamente agendadas.
Art. 13 A reunião do Conselho somente poderá deliberar quando houver o quórum mínimo de metade mais um.
§1º As deliberações serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.
§2º Serão necessários dois terços dos membros efetivos para deliberar sobre alterações do Regimento Interno.
Art. 14 No caso de faltas e impedimentos do Presidente assume o Vice-presidente e na ausência de ambos, assumirá o Conselheiro mais idoso.
Art. 15 Os trabalhos terão a seguinte sequência:
a) verificação de quórum para instalação do colegiado;
b) leitura, votação aprovação e assinatura da Ata da reunião anterior;
c) apresentação, discussão e votação das matérias;
d) comunicações breves e franqueamento da palavra.
§1º Os pontos de pauta não apreciados serão remetidos à reunião subsequente, devendo os mesmos serem obrigatoriamente votados no prazo máximo de duas reuniões.
§2º A cada reunião será lavrada uma ata, onde conste a exposição sucinta dos trabalhos, decisões, deliberações e resoluções.
§3º É facultado aos membros do CMDI solicitar oficialmente reexame de qualquer resolução normativa registrada em reunião anterior;
Art. 16 O conselheiro titular ou suplente, este quando convocado, que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, sem justificativa, perderá o mandato, devendo o fato ser comunicado a Secretaria Municipal da respectiva área ou à entidade que representa, conforme o caso, para a designação de outro conselheiro.
§1º A justificativa de ausência de Conselheiros, para ter validade, deverá ser apresentada à Secretaria Executiva do CMDI com quatro (4) dias úteis de antecedência, salvo motivo de força maior.
§2º Caso o conselheiro venha faltar por motivo de força maior deverá comunicar à Secretaria Executiva do CMDI até quatro (4) dias úteis após a reunião.
§3º Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;
§4º Caso o conselheiro venha apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
§5º Tenha sido condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.
§6º Na impossibilidade da participação do titular, deverá comparecer à reunião o suplente designado oficialmente.
Art. 17 As pautas das reuniões ordinárias serão encaminhadas aos Conselheiros com antecedência mínima de uma (1) semana para conhecimento e aprovação.
Seção VI
Do Funcionamento das Comissões
Art. 18 As Comissões Permanentes e Grupo Temático têm por finalidade subsidiar as tomadas de decisões do Conselho no cumprimento de suas competências e serão compostas paritariamente.
§1º As Comissões Temáticas terão seu funcionamento regulamentado por Resolução do CMDPI.
§2º As Comissões Permanente e Grupos Temáticas são constituídas por Conselheiros Titulares e/ou Suplentes e por profissionais de reconhecida competência.
§3º As Comissões Permanentes e Grupos Temáticas terão um coordenador escolhido entre os Conselheiros.
Art. 19º As Comissões poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgãos públicos, empresa privada e de organizações da sociedade civil, para comparecer às reuniões das Comissões com o intuito de subsidiar, assessorar e prestar informações sobre assuntos de interesse, desde que aprovado pelo presidente do CMDI.
Art. 20º As Comissões deverão se reunir, quando necessário, no dia anterior à data de realização da reunião do CMDI para tratar de assuntos de sua competência e apresentar os resultados.
§1º As Comissões Permanentes e Grupos Temáticos, de natureza técnica, serão constituídas com caráter permanente e transitório, com a finalidade de subsidiar as tomadas de decisão do CMPI no cumprimento de suas competências.
§2º Ficam instituídas as seguintes Comissões Permanentes:
a) Comissão de Políticas Públicas (identificar, avaliar, acompanhar e analisar todas as políticas direcionadas a população idosa, a serem aprovadas pelo CMDI);
b) Comissão de Normas (avaliar, acompanhar e analisar normas para aprovação no CMDI);
c) Comissão de Comunicação Social; e
d) Comissão de Orçamento e Financiamento.
§3º As Comissões de caráter transitório serão constituídas pelo CMDI com tarefas e prazos determinados.
§4º Os grupos Temáticos poderão ser compostos por profissionais de áreas afins, dela participando no mínimo um Conselheiro, quando for necessário emitir parecer para temas específicos.
Seção VI
Das Comissões Permanentes
Art. 21 As Comissões Permanentes terão as seguintes competências:
I – elaborar relatórios e emitir pareceres em assuntos de sua área temática apresentando ao membros do CMDI para aprovação e encaminhamentos;
II – realizar estudos e pesquisas no âmbito de sua área temática relacionados às questões do envelhecimento;
III – estabelecer normas e procedimentos operacionais internos para a realização de suas atividades, buscando subsidiar os membros do CMDI e a Secretaria Executiva.
CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22 O CMDI poderá realizar reuniões extraordinárias de caráter ampliado com a participação de representantes de Conselhos e outros de relevante interesse da população idosa, com objetivos de tratar questões relativas a planejamento estratégico, implementação da Política Nacional do Idoso, temáticas das políticas públicas, violação de direitos, capacitação de recursos humanos da rede prestadoras de serviços, mobilização e conscientização da sociedade.
Art. 23 O CMDI proporá estratégias de ação visando à mobilização e sensibilização da sociedade no que diz respeito às questões do envelhecimento saudável.
Art. 24 Os serviços prestados pelos membros do CMDI são considerados de interesse público relevante e não serão remunerados.
Art. 25 Qualquer alteração no Regimento Interno só poderá ser efetivada com aprovação de dois terços dos membros do Conselho.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÀ
DECRETO 042/2020
Súmula: Aprovar o Regulamento do Fundo Municipal do Idoso do Município de Ivaté - Paraná e, dá outras providências.
O PREFEITO DE IVATÉ - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 767/2020.
D E C R E T A:
Art.1º Aprovar o Regulamento do Fundo Municipal do Idoso (FMI) de Ivaté/PR., cujo Anexo é parte integrante deste Decreto.
Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
Prefeito Municipal
ANEXO
REGULAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO – FMI
CAPITULO I
DA FINALIDADE
Art. 1º O Fundo Municipal do Idoso do Município de Ivaté - Paraná, criado pela Lei nº 767/2020, art. 20 tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto,
Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa idosa.
Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal do Idoso do Município de Ivaté:
I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa idosa estabelecidos na legislação pertinente;
II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa idosa;
III - facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa.
Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal do Idoso, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa idosa do Município de Ivaté /PR.
Art. 5º O Fundo Municipal do Idoso do Município de Ivaté será vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, a ela cabendo:
I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;
III – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
IV – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo
Art. 6º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso as receitas provenientes de:
I- Recursos advindos da dotação orçamentária do governo;
II- Dotações provenientes das diferentes esferas de governo;
III- Multas aplicadas nos termos previstos na Lei 10 .741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso Título IV, Capítulo IV; Título V, Capítulo III, Art. 83 a 84 e Parágrafo; e Título VI;
IV- Recursos oriundos da aplicação dos recursos no mercado financeiro; e
V- Doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda, nos termos da Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Lei nº 13.797, de 3 de janeiro de 2019, e da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011;
VI- Outras formas de captação.
CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO
Art. 7º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.
§1º Os recursos de responsabilidade do Município de Ivaté-PR, destinados ao Fundo Municipal do Idoso serão programados de acordo com a Lei Orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa.
Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal do Idoso somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.
Art. 9º O Fundo Municipal do Idoso terá contabilidade própria, com escrituração geral, vinculada, orçamentariamente à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§1º A execução financeira do Fundo Municipal do Idoso observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.
§2º Para atendimento ao disposto no parágrafo primeiro deste artigo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças encaminhará:
I – mensalmente, demonstrativo de receitas e despesas (balancete);
II – anualmente, relatório de atividades e prestação de contas, com Balanço Geral, observadas a legislação e as normas pertinentes.
Art. 10 O exercício financeiro do Fundo Municipal do Idoso coincidirá com o ano civil.
Art. 11 O saldo positivo do Fundo Municipal do Idoso, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 12 O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao CMDI, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.
Art. 13 As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.
Art. 15 A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação municipal que regula a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 16 As atividades de apoio administrativo necessário aos serviços do Fundo Municipal do Idoso serão prestadas, diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social.
Ivaté/PR., aos 17 de março de 2.020.
UNIVALDO CAMPANHER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÀ
PORTARIA Nº 085/2020
SÚMULA: Dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaté, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentada na Lei Municipal Nº 767/2020, de 17 de março de 2020.
Considerando a deliberação do Plenário do CMDI – Conselho Municipal dos Direitos do Idoso em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2020, as 10h:00min, nas dependências da Secretaria de Assistência Social de Ivaté/PR.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, para o mandato até 25 de setembro de 2021, composto pelos membros adiante nomeados:
I – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Adriana Barboza de Brito
Suplente: Andreia Pestana Biatto
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Titular: Cristina Gomes Fernandes
Suplente: Luciane Aparecida Moreira Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Titular: Ilza Maria da Silva
Suplente: Josemeire Gonçalves Pereira Pedroso
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Titular: Anderson Fernandes Gomes
Suplente: Jhenifer Santiago Rossi
II- REPRESENTANTE NÃO GOVERNAMENTAL.
USUÁRIOS DO SERVIÇO DO SUAS- IDOSO
Titular: Ivonete Maria dos Santos
Suplente: João de Souza e Silva
APAE
Titular: Creusa Virginia de Santana Tolentino
Suplente: Idalina Garcia
PARÓQUIA DA RESSURREIÇÃO DE IVATÉ
Titular: Nilce Silva de Brito
Suplente: Maria Aparecida Bonato
CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO
Titular: Mauro Afonso
Suplente: Maria Antônia Ribeiro da Silva
Art. 2º - Fica atribuído aos Conselheiros do CMDI às competências previstas na Lei Municipal Nº 767/2020, de 17 de março de 2020.
Art. 3º - Os serviços prestados pelos Conselheiros do CMDI são considerados de relevância e interesse social, porem sem ônus ao Município.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando –se as disposições em contrário, em especial a portaria 215/2019.
Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de março do ano de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
PREFEITO MUNICIPAL DE IVATÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

ESTADO DO PARANÀ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 017 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2018
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
Considerando os ofício n.º 011, nº16 e n.º17, todos de 2020, da Secretaria de Educação e Cultura, que solicita contratação temporária de professor;
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2018, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas)

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Patricia Prado da Silva	24º
Daiane Rufato Mendes	25º
Denis Tozzi Laureano	26º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:
Local: Endereço:
U.B.S. Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento
Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 24 de março de 2020, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.

Maria Helena-PR, 17 de março de 2020.
ELIAS BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (CMHIS)

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE IVATÉ- CMHIS

RESOLUÇÃO 001/2020

SÚMULA: Apresentação e Aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias anual do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social- CMHIS

O CMHIS – Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social de Ivaté, no uso de suas atribuições legais, conforme reunião ordinária realizada em 17/03/2020, às 13h.30 min, nas dependências da Secretaria de Assistência Social de Ivaté.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias anual do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social- CMHIS

ANO 2020

MÊS	DATA	HORAS	LOCAL
Abril	28	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté
Maio	12	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté
Junho	23	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté
Julho	21	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté
Agosto	18	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté
Setembro	22	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté
Outubro	20	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté
Novembro	10	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté
Dezembro	08	10h00min	Biblioteca Municipal de Ivaté

Art.2º- Este calendário foi apreciado e aprovado pelos Conselheiros presentes.

Art.3º - Este calendário entrará em vigor na data de sua publicação.

Ivaté, 17 de março de 2020.
NATHALIA SGARAVATO
PRESIDENTE CMHIS

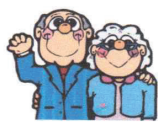

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI IVATÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 003/2020

SÚMULA: Aprovação do Regulamento do Fundo Municipal do Idoso do Município de Ivaté – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Ivaté - Paraná, Ivaté/PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 767/2020 de 13 de março de 2020, que Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos do Idoso e do Fundo Municipal do Idoso – FMI do Município de Ivaté, em reunião, realizada no dia 17 de março de 2020, as 10:00horas, ata n° 002/2020, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento do Fundo Municipal do Idoso do município de Ivaté/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Ivaté/PR., 17 de março de 20202.

Ivonete Maria dos Santos
Presidente do CMDI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
IVATÉ – PR

RESOLUÇÃO 005/2020

SÚMULA: APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO REPASSES CONTINUADOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2020

O CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIAS SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal Nº 729 de 21 de junho de 2018, conforme deliberação em reunião ordinária realizada em 17 de março de 2020, registrada na ata nº 002, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ivaté as 10h00min.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação de Repasses Continuados do Fundo Estadual de Assistência Social – 2020, considerando que as informações contidas no Plano refletem as metas e diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Assistência Social, na Lei Orçamentária Anual e norteiam a execução no município da Política de Assistência Social na perspectiva do SUAS, para execução do Piso Paranaense de Assistência Social (PPAS) III – PAEFI/Regionalizado.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Ivaté/PR.,17 de março de 2020.

Erica Aparecida Felipe da Silva Pereira
Vice-Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÀ
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 044/2020.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020.
Objeto: aquisição e instalação de Fachada em ACM e refletores que serão instalados no Barracão de Reciclagem, proveniente do convênio n° 4500050378 entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: CWIK & CWIK LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ n°: 04.898.604/0001-58, com sede na Rua Mascarenhas de Moraes, n° 1160, Bairro Morada do Sol, município de Palotina, Estado do Paraná.
Francisco Alves – Pr. 17 de Março de 2020.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
Presidente C P L
ALIRIO JOSE MISTURA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÀ
DECRETO Nº 86 de 17 de março de 2020
SÚMULA: Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19, bem como sobre recomendações no setor privado.
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos V, XXI, XXV do artigo 76, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros, na forma do artigo 196 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia;
CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfretamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria nº 356, de 11 de março de 2020;
CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Oeste/PR, situa-se em região geograficamente definida como de fronteira, de acordo com dados oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
CONSIDERANDO o crescente e rápido alastramento da enfermidade nos países vizinhos – Paraguai e Argentina;
CONSIDERANDO a confirmação de vários casos no Brasil, inclusive neste Estado do Paraná;
CONSIDERANDO que um dos casos confirmados em nível local se deu no Município de Cianorte/PR distante a 60Km e Umuarama/PR, distante apenas a 23Km de Cruzeiro do Oeste e integrante de intensa rota comercial desenvolvida nesta microrregião;
CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;
CONSIDERANDO a reunião realizada entre os diversos órgãos municipais visando à adoção de medidas no âmbito municipal, ainda que o município não tenha nenhum caso da doença confirmado e a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da carente oferta de serviços de saúde neste pequeno município interiorano;
CONSIDERANDO que o Município de Cruzeiro do Oeste, elaborará nos próximos dias o Plano de Contingência Municipal, devido à necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e para estabelecer a estratégia de acompanhamento e suporte dos casos suspeitos e confirmados;
CONSIDERANDO que para reforçar o presente Decreto, deve ser destacado que o Município de Cruzeiro do Oeste se encontra com epidemia de dengue, contando com diversos casos oficialmente registrados, conforme ata dos membros da saúde e das demais Secretarias do Município;
CONSIDERANDO à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitido pelos órgãos Federais e Estaduais, tal como o Decreto nº 4.230 de 16 de março de 2020 do Governo do Estado do Paraná, para que sejam adotadas as medidas preventivas para contenção da disseminação da COVID-19 em todo o território Estadual;
CONSIDERANDO os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização das atividades laborais em regime remoto; e
CONSIDERANDO o previsto no inciso VIII, alínea "d" do artigo 123 da Lei Orgânica, a saúde é direito de todos e dever da União, Estado e do Município de Cruzeiro do Oeste, garantindo mediante planejamento, a implantação de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
DECRETA:
Art. 1º Ficam definidas por este decreto as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, face à declaração de pandemia do COVID-19, no âmbito da Administração Pública direta e indireta.
Art. 2º Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:
I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;
II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.
Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste decreto, no que couber.
Art. 3º Nos termos do artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do Coronavírus, poderão ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:
I - isolamento;
II - quarentena;
III - determinação de realização compulsória de: a) exames médicos; b) testes laboratoriais; c) coleta de amostras clínicas; d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou e) tratamentos médicos específicos;
IV - estudo ou investigação epidemiológica;
V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;
VII - autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que: a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e b) previstos em ato do Ministério da Saúde.
§1º As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.
§2º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:
I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II - o direito de receberem tratamento gratuito;
III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o artigo 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.
§3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 4º A partir de 17 de março de 2020, todos os servidores públicos municipais, com mais de 60 (sessenta) anos de idade, e aqueles que, comprovadamente, sejam imunodeficientes, com exceção dos que trabalham na área da saúde e cooperação em segurança pública, deverão desenvolver suas funções de forma remota, se possível.
Parágrafo único. Os servidores citados neste artigo deverão usufruir de férias, caso tenham acumuladas, na proporção que seja necessária.
Art. 5º Fica suspenso o gozo de férias, folgas compensadas e licença-prêmio de servidores da área da saúde e cooperação em segurança pública, conforme a necessidade do cargo, devendo os servidores que se encontrem nessa condição retornar ao trabalho a partir do dia 23 de março de 2020.
Parágrafo único. A concessão desses benefícios também fica suspensa até nova definição.
Art. 6º Fica determinado que servidores municipais poderão ser realocados, temporariamente, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disponibilidade e necessidade, atendidas tais situações com a anuência da Secretaria de Administração e da Chefia de Gabinete.
Art. 7º Ficam suspensas as aulas e as atividades dos projetos que atendam crianças e adolescentes, diariamente, na rede pública municipal e privada, a partir de 23 de março de 2020 nos seguintes termos:
I - suspensão gradativa entre os dias 17 e 20 de março de 2020, quando os pais poderão optar por deixar seus filhos nas escolas e CMEIs da rede pública de ensino, para que possam se adequar às medidas temporárias de prevenção previstas neste decreto, recomendando-se que as unidades adotem as medidas preventivas orientadas pelos órgãos de saúde;
II - suspensão das atividades desenvolvidas nas unidades educativas, inclusive aquelas de formação continuada e a semana de estudos pedagógicos da unidade iniciará na data de 23 de março de 2020 e perdurará por tempo indeterminado.
§1º As faltas relativas ao período de suspensão a que se refere o inciso I serão justificadas.
§2º No tocante a suspensão a que se refere o inciso II , caberá à Secretaria Municipal da Educação efetuar as orientações posteriores, necessárias à adequação do calendário escolar.
Parágrafo único. As escolas municipais e os projetos sociais, na semana de 17 a 20 de março, se programarão para orientar os pais e alunos quanto a essa suspensão.
Art. 8º Ficam suspensas, a partir de 17 de março de 2020, as atividades culturais e de lazer desenvolvidas pelo Poder Público nos seguintes locais:
I – Museu Histórico Municipal, Museu Paleontológico e Biblioteca Municipal;
II – Escolinhas de base e competições de uma forma geral e atividades culturais;
Parágrafo único. Poderão ser analisadas situações excepcionais às previstas neste artigo.
Art. 9º Ficam, também, sujeitas à suspensão, a partir de 17 de março de 2020, as seguintes atividades desenvolvidas pelo Poder Público:
I – eventos, de qualquer natureza, que exijam licença do Poder Público, com público superior a 50 (cinquenta) pessoas, eventos em que ocorram aglomerações de pessoas, bem como, viagens e campeonatos esportivos, inclusive os em andamento;
II – atividades educacionais em todas as escolas das redes de ensino pública e privada;
III – atividades e eventos relacionados aos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, inclusive reuniões do grupo de idosos;
IV – transporte sanitário para fora do município em casos de atendimentos eletivos, mantidos apenas o transporte de urgência e emergência, para o tratamento de alta complexidade, hemodiálise, gestação de alto risco e a critério da Secretaria Municipal de Saúde;
V – atividades das academias da saúde;
VI – realização de cursos, bem como de eventos que permitam a aglomeração de pessoas, em especial idosos, crianças e gestantes;
VII – todo e qualquer evento de natureza cultural ou esportivo promovido pela municipalidade;
VIII – serviços de convivência do idoso, tais como, visitas ao Lar dos Velhinhos;
IX – todas as viagens oficiais a serviços, cursos e eventos, do Prefeito, Secretários e Servidores Públicos Municipais, excetos casos excepcionais ou emergenciais, que serão submetidos ao crivo do Chefe do Poder Executivo;
X – a suspensão das visitas em hospitais nos termos do art. 15 do Decreto Estadual nº 4.230/2020 de 16 de março de 2020.
Parágrafo único. Os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, após o retorno das aulas.
Art. 10 A Secretaria Municipal de Tributação não concederá licenças ou alvarás para realização de eventos que causem aglomerações de pessoas, bem como suspenderá as que já tenham sido concedidas, até nova definição.
Art. 11 No âmbito de outras instituições, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do município, fica recomendada a suspensão de:
I – aulas na educação básica, superior e cursos livres, adotada gradualmente, no que couber;
II – visitas a idosos nos abrigos;
III – eventos, inclusive os de caráter religioso, em que ocorram aglomerações de pessoas.
Parágrafo único. Os bares e restaurantes deverão observar na organização de suas mesas a distância mínima de um metro e meio entre elas e que nos eventos abertos recomenda-se a distância mínima de um metro entre as pessoas.
Art. 12 Fica recomendado à concessionária de transporte coletivo que tome medidas que evitem a superlotação de passageiros nos ônibus circulares e promovam ações diárias de limpeza.
Art. 13 Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n° 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II, do art. 2° do Decreto Federal n° 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades previstas em ambos os normativos.
Art. 14 Qualquer servidor público, empregado público ou contratado por empresa que presta serviço para o Município de Cruzeiro do Oeste, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) ou que tenha retornado de viagem internacional, nos últimos dez dias, deverá permanecer em casa e adotar o regime de teletrabalho, conforme orientação da chefia imediata.
Art. 15 As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.
Art. 16 As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas, bem como prorrogadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 4º de acordo com a situação epidemiológica do município.
Parágrafo único. Aplica-se subsidiariamente, no que couber e for pertinente ao Município de Cruzeiro do Oeste, os termos do Decreto Estadual nº 4.230 de 16 de março de 2020.
Art. 17 Fica recomendado ao setor privado que adote as outras medidas aqui especificadas, no que lhe couber.
Art. 18 Fica instituído o Comitê de Contingenciamento do Coronavírus, com o objetivo de coordenar as ações contra a propagação do Covid-19, no âmbito do município, composto por integrantes de todas as áreas envolvidas, públicas e privadas, objeto de decreto que será oportunamente editado e:
I - orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;
II - instruir os casos omissos nos decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;
III - definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para
enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Cruzeiro do Oeste;
IV - informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.
Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê de Contingenciamento do Coronavírus poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, Presidentes de Autarquias e Empresas Públicas do Município, bem como dos servidores que integram esses órgãos.
Art. 19 Nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e enquanto perdurar a emergência de saúde pública, objetivando a proteção da coletividade, fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, sendo que a tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Cruzeiro do Oeste.
Art. 20 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a Situação de Emergência causada pelo Coronavírus (COVID-19).
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 17 (DEZESSETE) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2020.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÀ
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 042/2020
Homologação: 14/03/2020
Processo: 012/2020
REF.: PREGÃO 005/2020
Contrato de Prestação de serviços que entre si celebram o Município de Ivaté, Estado do Paraná e a empresa MILLENNIUM INFORMÁTICA LTDA - ME, na forma abaixo:
CONTRATANTE: O Município de Ivaté, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758 - Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Sr. UNIVALDO CAMPANER, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Peabiru, 1610, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.946.950-6/PR e CPF n.º 350.249.259-04, doravante denominado CONTRATANTE e,
CONTRATADA: A empresa MILLENNIUM INFORMÁTICA LTDA - ME, estabelecida à Av. Hermes Vissoto, 702-B, CEP 87.530-000, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 04.194.012/0001-55, neste ato representado por EDILSON JORGE DA SILVA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado, na cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, portador do RG n.º 6.991.595-7 SESP/PR e do CPF/MF N° 028.266.439-40, doravante denominada CONTRATADA.
CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL
O presente Contrato está fundamentado no processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 005/2020 e rege-se por todas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02 e demais legislações aplicável à modalidade pregão presencial e aos contratos públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviço de Oficina de Roda Terapêutica Comunitária para atender os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e suas famílias e mulheres vítimas de violência, atendidos pelo CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Município de Ivaté/PR.
ItemDescriçãoMarcaQuant.UndCarga horária mensalCarga horária total anualValor Unit.Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OFICINA DE RODA TERAPÊUTICA COMUNITÁRIA, PARA ATENDER OS ADOLESCENTES QUE CUMPREM MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E SUAS FAMILIAS E MULHERES VÍTIMAS DE VIOL
Millennium
12SRÇ24288R$ 2.025,00R$ 24.300,00
Parágrafo Primeiro: Descrição dos serviços a serem executados:
PÚBLICO ALVO:
Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas e suas famílias, e mulheres vítimas de violência atendida pelo CREAS;
OBJETIVO:
- Construção do vínculo entre os participantes;
- Despertar a atenção, a compreensão e o respeito para as diferentes formas de ser e estar no mundo;
- Melhorar vínculos entre seus grupos de convivências como família, amigos e na sociedade em geral;
- Trabalhar o autoconhecimento, como forma de fortalecimento pessoal para o desabrochar da essência de cada um;
- Favorecer a coerência entre nosso sentir, pensar e agir;
- Trabalhar a afetividade e o autoconhecimento, como formas de fortalecimento pessoal para atuar com segurança e respeito em sociedade;
- Conscientizar e fortalecer os adolescentes na resolução dos problemas que os cercam, tais como: violência, drogas, gravidez na adolescência;
- Conscientizar as mulheres vítimas de violência de seus direitos e dar empoderamento para elas fazerem seus enfrentamentos.
METODOLOGIA:
O desenvolvimento será no local dos grupos de fortalecimento de Vínculos, serão de caráter presencial, com o trabalho em grupo com as técnicas citadas abaixo:
TÉCNICAS UTILIZADAS:
Roda de conversa em grupo, vivências, dinâmicas e recursos áudio visual;
MATERIAL E RECURSOS UTILIZADOS:
Folha sulfite, aparelho de som, projetor multimídia, notebook e demais materiais serão providenciados pela contratada.
TEMAS ABORDADOS:
- Afetividade e sexualidade
- Convivência Familiar
- Violência
- Autoestima
- Ressignificação da história de vida
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93, reajustado anualmente pelo IGP-M-FGV (índice Geral de Preço do Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulado no período.
Parágrafo Único: Todos os encargos e obrigações, bem como despesas com o transporte, necessários ao desempenho dos serviços serão por conta da contratada.
CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL
Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R$ 24.300,00 (Vinte e quatro mil e trezentos reais).
Parágrafo Primeiro: A empresa vencedora deverá prestar os serviços presencialmente no município sempre que se fizer necessário.
Parágrafo Segundo: Os serviços deverão ser executados no local indicado pela secretaria municipal de Bem Estar Social.
COMO AS AULAS SERÃO MINISTRADAS:
O grupo de Roda Terapêutica Comunitária poderá ser no período da manhã ou tarde conforme decisão do contratante;
Parágrafo Terceiro:
O pagamento: O valor total dos serviços será pago em 12 (Doze) parcelas mensais e sucessivas, de acordo com a prestação dos serviços.
Parágrafo Quarto: Os preços incluem, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.
Parágrafo Quinto: É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade deste Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
Parágrafo Sexto: Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, nos moldes do artigo 65, inciso I, da Lei 8.666/93, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.
Parágrafo Sétimo: Caso ocorra a variação nos preços, o contratado deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.
Parágrafo Oitavo: Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas correspondente serão discriminativas, constando o número do processo e o ano e assinatura do responsável competente.
Parágrafo Nono: Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
Parágrafo Décimo: O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta da seguinte dotação:
07.001.08.244.0009.2.150. - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
O3873.3.90.39.00.0031943OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.001.08.243.0009.6.072. - CEDCA - AFAI - ATENÇÃO AS FAMILIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIO EDUCATIVA
O4153.3.90.39.00.0031973OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO E INFORMAÇÕES CONSTANTES DA NOTA FISCAL
Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais de prestação de serviços e seu efetivo recebimento pelo Departamento responsável.
Parágrafo Primeiro:
O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 02 (duas) vias, na sede da contratante.
Parágrafo Segundo:
Sob pena de NÃO EMPENHO, a CONTRATADA obriga-se a informar em todas as notas fiscais os seguintes dados referentes à licitação:
a) número do Pregão, Convite, Dispensa, Credenciamento ou outro, conforme o caso;
b) número do Processo;
c) número do Contrato.
CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (zero um por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento do prazo estabelecido para entrega; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;
CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS
Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis;
Parágrafo Primeiro
Compete ao Departamento Jurídico da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA;
Parágrafo Segundo
Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
Os serviços serão realizados periodicamente, devendo ser iniciados imediatamente após a solicitação do município.
CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE DE QUALIDADE
A CONTRATANTE e o Departamento de Administração reservam-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se os serviços prestados atendem às exigências especificadas.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA
A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, isentando esta de todas as reclamações que possam surgir com relação à execução do presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SOLICITAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
A solicitação dos serviços será realizada pelo Departamento de Compras, através de requisição enviada por e-mail.
Parágrafo Único: O objeto deste contrato será recebido pela CONTRATANTE, através do Departamento responsável.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS
Não será exigida a prestação de garantia por ocasião do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Parágrafo Primeiro: Constituem motivo para rescisão do contrato:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 desta Lei;
IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1o do art. 65 desta Lei;
XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do parágrafo anterior;
II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III - judicial, nos termos da legislação;
Parágrafo Terceiro: A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Parágrafo Quarto: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do parágrafo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização.
Parágrafo Quinto: Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
Parágrafo Sexto: A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:
I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;
III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
Parágrafo Sétimo: A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste parágrafo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
Parágrafo Oitavo: É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
§ 3o Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.
Parágrafo Nono: A rescisão de que trata o inciso IV do parágrafo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.
Parágrafo Décimo: A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso na entrega do (s) produtos e/ou prestação dos serviços pelo prazo de 3 (três) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; (d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Décimo Primeiro: A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis, inclusive o decreto de inidoneidade da contratada e a proibição de contração com órgãos públicos nos termos da Lei.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação eventualmente necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos produtos fornecidos à CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos, cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e edital, especificações, proposta da licitante, parecer de julgamento, e legislação pertinente à espécie;
CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.
Prefeitura Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, em 17 de Março de 2020.
UNIVALDO CAMPANER
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ
Contratante
MILLENNIUM INFORMÁTICA LTDA - ME
Contratada
Testemunhas:
Nome:
RG.
Nome:
RG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÀ
TERMO DE ERRATA
PROCESSO LICITATÓRIO n.º041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2020
NOVA DATA DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: 30 DE MARÇO DE 2020.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços visando a futura e eventual a aquisição de leite, fórmulas infantis e suplementos alimentares, para entrega parcelada, destinados a suprir as necessidades nutricionais de crianças, adultos e idosos com carências nutricionais ou portadores de alergias alimentares ou doenças crônicas não transmissíveis e fraldas geriátricas, destinadas ao atendimento de pessoas acamadas das famílias carentes acompanhadas pelo centro de referência de assistência social - CRAS, conforme memorial descritivo constante no anexo I do referido Edital.
ONDE LÊ SE:
MENOR PREÇO POR LOTE
LÊIA-SE:
MENOR PREÇO POR ITEM
A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital conforme Lei complementar n° 123/2006.
Os demais dados seguem inalterados em razão da não alteração substancial do objeto.
Francisco Alves – Pr. 16 de Março de 2020.
DANIEL DOS SANTOS T CHAMORRO
Pregoeiro

PORTARIA N.º 043, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
SÚMULA: Nomeia.
ALIRIO JOSÉ MISTURA, Prefeito